



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024 Nº 6697



PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 2.111 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 42 da Lei 3.252, de 31 de julho de 2017, resolve:

#### DESIGNAR

para compor o Conselho de Política Cultural do Tocantins - CPC/TO, para o biênio 2024/2026, os seguintes membros:

I - do Poder Público:

a) Secretaria da Cultura:

Titular: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA;  
Suplente: Maria Valéria Miranda Kurovski;

Titular: ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS;  
Suplente: Dinara Evangelista Ferreira Prado;

Titular: TALES VICTOR PONTES MONTEIRO;  
Suplente: Núbia Martins dos Santos;

Titular: JUSCELINO ALVES OLIVEIRA;  
Suplente: Jean Carlos Silva;

Titular: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES;  
Suplente: Lukas Rhyre Negre Guimarães;

Titular: LUCIANO PEREIRA DA SILVA;  
Suplente: Aline Alves Santos da Silva;

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO                             | 1  |
| SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA                         | 5  |
| CASA CIVIL   | 6  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR                                   | 8  |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                  | 9  |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA                         | 15 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA                            | 15 |
| SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 15 |
| SECRETARIA DA CULTURA  | 16 |
| SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE                          | 26 |
| SECRETARIA DA FAZENDA  | 27 |
| SECRETARIA DA SAÚDE  | 33 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                              | 54 |
| SECRETARIA DO TURISMO  | 56 |
| ADAPEC   | 61 |
| AGETO  | 61 |
| ATI  | 62 |
| DETRAN   | 63 |
| FOMENTO  | 65 |
| IGEPREV  | 65 |
| MINERATINS   | 75 |
| RURALTINS  | 75 |
| TOCANTINS PARCERIAS  | 75 |
| UNITINS  | 75 |
| TRIBUNAL DE CONTAS   | 78 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS                                   | 79 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                                     | 81 |

b) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular: ANDRÉ BERNARDO DE SOUSA;  
Suplente: Cleuza Bessa da Silva;

c) Secretaria da Educação:

Titular: JOSAFÁ MIRANDA DE SOUZA;  
Suplente: Richard Wagner Brito da Silva;

Titular: THAYS ALVES PEREIRA;  
Suplente: Bruno Alves dos Santos Lima;

d) Secretaria da Comunicação:

Titular: MÁRCIO ANDERSON RAIMUNDO ROCHA;  
Suplente: Ismael Nunes da Silva Junior;

e) Secretaria da Cidadania e Justiça:

Titular: YURI MENDES AZEVEDO;  
Suplente: Norma de Freitas Pereira;

f) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: CÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR;  
Suplente: Felipe Mansur Pimpão;

g) Universidade Estadual do Tocantins - Unitins:

Titular: LILIANE SCARPIN DA SILVA STORNILOLO;  
Suplente: Andreia Luíza Dias;

h) Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:

Titular: MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO;  
Suplente: José Luiz Pereira Júnior;

II - da sociedade civil, por meio das seguintes Câmaras Setoriais:

a) de Artes Visuais:

Titular: ELPÍDIO DE PAULA;

b) de Artesanato:

Titular: LUIZ HENRIQUE CORREA;

c) do Patrimônio Material:

Titular: RODRIGO ARAÚJO FORTES;

d) do Patrimônio Imaterial:

Titular: ROSANE BALSAN;

e) de Audiovisual:

Titular: KÉCIA GARCIA FERREIRA;

f) de Música:

Titular: LUCIANO DE SOUZA;

g) de Teatro e Circo:

Titular: DALILA CRISTINY FREIESLEBEN ROSSO;  
Suplente: Vinícius Fernandes Martins;

h) de Dança:

Titular: SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS;

i) de Cultura Popular:

Titular: MARIA LÚCIA FERNANDES ROCHA;

j) de Cultura Tradicional:

Titular: VALDIRENE GOMES DOS SANTOS DE JESUS;

k) das Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas:

Titular: AMÁRIA CAMPOS DE SOUSA;  
Suplente: Maykon Costa Alves;

l) dos Povos Indígenas:

Titular: MARILIA POKWYJ RIBEIRO DE SOUSA KRAHO;

m) de Arquitetura e Urbanismo:

Titular: JOSELIENE DE SÁ DA SILVA;  
Suplente: Bruna Coelho Alves Meneses;

n) de Literatura, Livro e Leitura:

Titular: ALMECIDES PEREIRA DE ANDRADE;

III - a convite:

a) Academia Tocantinense de Letras - ATL:

Titular: ZACARIAS GOMES MARTINS;  
Suplente: Marizan Carvalho da Silva;

b) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Tocantins - SEBRAE/TO:

Titular: RÉRISON ANTÔNIO CASTRO LEITE;  
Suplente: Gilzane Pereira Amaral.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**ATO Nº 2.126 - NM.**

Republicado para correção

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

ATHUS DE OLIVEIRA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Econômico - DAS-3, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.150 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

ADENILSON CALDEIRA DA SILVA, matrícula 890070-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1ª DEIC - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), a partir de 8 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.151 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

EDNA DE JESUS VIEIRA, matrícula 631283-1, para o exercício da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC-3, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.152 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

DÉBORA FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civill

**ATO Nº 2.153.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

o Ato nº 1.697 - NM, de 16 de agosto de 2024, publicado na edição 6.635 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia MARCELO LACERDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civill

**ATO Nº 2.154 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

KARINA SILVA CABRAL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civill

**ATO Nº 2.155 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

EMERSOM DE CASTRO ALVES, matrícula 11590211-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 27ª Delegacia de Polícia / 27ª DP - Araguaína - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 7 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civill

**ATO Nº 2.156 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

SUELITHON TEIXEIRA DE ABREU para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civill

**ATO Nº 2.157 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

EVERTON EVANGELISTA QUEIROZ, matrícula 1051580-3, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 6 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civill

**ATO Nº 2.158 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de setembro de 2024:

1. LUCIANO CAETANO DE SOUSA, matrícula 83127-2, FCA-6;
2. SANDERSON LEAL NEVES, matrícula 11235128-1, FCA-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.159 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RAINEY FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.160 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

MARIA SIMONE LOPES DA SILVA ANDRADE, matrícula 1269232-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.161 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Função Comissionada de Comandante de Destacamento de Polícia Militar - (do CPC e CRPs) - FCPM-1, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. GLAUBER SOUSA SILVA, matrícula 1014684-1, 1º de novembro de 2024;
2. GRACINO ALVES RAMOS NETO, matrícula 1055828-1, 11 de novembro de 2024;
3. JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA, matrícula 976079-1, 1º de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.162 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

MARINA XAVIER DE MACEDO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.163 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

THALES BORGES PARRIÃO DO AMARAL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.164.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

o Ato nº 2.145 - NM, de 12 de novembro de 2024, publicado na edição 6.696 do Diário Oficial do Estado, que nomeia PEDRO HENRIQUE PEREIRA NUNES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.165.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria CCI nº 1.751 - EX, de 12 de novembro de 2024, publicada na edição 6.696 do Diário Oficial do Estado, que exonera VIVIANE PEREIRA DIAS, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.249 - NM, de 30 de maio de 2022, publicado na edição 6.097 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**

**PORTARIA SEGOV Nº 152, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º LOTAR, os servidores abaixo relacionados, a partir de 14 de março de 2024, para fins de regularização funcional, em decorrência de alterações na Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019.

| Nº FUNCIONAL | SERVIDOR                             | LOTAÇÃO  |
|--------------|--------------------------------------|--|
| 11457791-3   | ALONSO RODRIGUES MOURA               | Diretoria de Serviço Aéreo   |
| 11758759-1   | ALVACI PEREIRA DE DEUS               | Secretaria Particular do Governador                                |
| 1080164-4    | ANA MAURA GOMES DE AGUIAR            | Superintendência de Administração e Finanças                       |
| 571808-4     | CARLOS ROBERTO ALMEIDA GOMES         | Chefia de Cerimonial   |
| 1207474-4    | DEMerval REGO NUNES                  | Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas                    |
| 1068954-12   | EDIMA DAYANNE DOS SANTOS ARRUDA      | Gabinete do Secretário da Governadoria                             |
| 11759003-1   | ELZA GOMES COELHO AGUIAR             | Gabinete do Secretário da Governadoria                             |
| 1127861-2    | EWANDO DE OLIVEIRA NEGRE LIMA        | Secretaria Particular do Governador                                |
| 11190248-6   | GEOVANNA DE OLIVEIRA RODRIGUES BUCAR | Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas                    |
| 889687-2     | GRAZZIELLA POVOA COSTA GARCIA VARGAS | Gabinete do Secretário da Governadoria                             |
| 11760249-1   | HELLIAN FERREIRA E SILVA             | Gabinete do Secretário da Governadoria                             |
| 11680610-1   | HELOISA MARCAL GUIMARAES GIACOMETTO  | Chefia de Cerimonial   |
| 1082469-4    | IVAN CARDOSO MOITA                   | Gabinete do Secretário da Governadoria                             |
| 11801018-1   | JOSE RODRIGUES LIMA FILHO            | Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas                    |
| 699606-11    | KEISER COELHO ESPIRITO SANTO         | Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas |
| 11759313-1   | LEONARDO HASSAN ZEAIM                | Superintendência de Administração e Finanças                       |
| 11759321-1   | LIDIANE FERREIRA SILVA PORTO         | Diretoria Operacional do Palácio                                   |
| 11759046-1   | LIZANDRA ALVES BENEVIDES             | Diretoria de Planejamento e Convênio                               |
| 11759682-1   | LUANARAUJO SILVA                     | Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas                    |
| 11487933-4   | LUANA MAYARA SOARES SOUZA SANTANA    | Gabinete do Secretário da Governadoria                             |
| 110362-5     | MACICLEIDE CAMPOS QUEIROZ MENDES     | Gabinete do Secretário da Governadoria                             |
| 11602562-2   | MARCIONGLEY NERES DA SILVA           | Gabinete do Secretário da Governadoria                             |
| 11802103-1   | MILLY GABRIELE LIMA ARAGAO           | Superintendência de Administração e Finanças                       |
| 203066-2     | MOADIR PIRES FILHO                   | Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas                    |

|            |                                    |   |
|------------|------------------------------------|---|
| 11493895-3 | MONICA PEREIRA BORGES              | Diretoria de Planejamento e Convênio              |
| 11759372-1 | PAULINO GOMES TEIXEIRA             | Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas   |
| 326426-3   | RAIMUNDO AIRES NETO ALVES          | Gabinete do Secretário da Governadoria            |
| 11962127-2 | ROBERTH PERES LIMA                 | Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas   |
| 11801867-2 | SAMARAH BEATRIZ LORENTINO AYRES    | Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas   |
| 619970-6   | TANIA FATIMA COSTA DE BARROS       | Secretaria Particular do Governador               |
| 1101110-5  | THIAGO BATISTA PINHEIRO MELO       | Secretaria Extraordinária De Ações Governamentais |
| 1226053-2  | LILYENE BESSA DA CRUZ              | Gabinete do Secretário da Governadoria            |
| 894919-9   | NAZARETH MARTINS DE SOUZA          | Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas   |
| 11652454-1 | FLAVIA GOMES PACHECO MACENA SOARES | Secretaria Particular do Governador               |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

**PORTARIA Nº 153/2024/SEGOV, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, bem como o disposto no Ato nº 1.109 - NM, Diário Oficial nº 6.583, de 05 de junho de 2024.

Considerando a necessidade de capacitação dos servidores da Secretaria Executiva da Governadoria, que cumprem suas atividades no Gabinete da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando que o referido curso para capacitação dos servidores trata-se de procedimento regulamentado pela nova lei de licitações;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 57/2024/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando o teor do DESPACHO/SECAD Nº 4475/2024/GASEC, emitido pela Secretaria de Estado da Administração - SECAD, favorável a contratação para capacitação dos servidores da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

**RESOLVE:**

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, para a contratação de empresa especializada para realizar o "CURSO PLANEJAMENTO DE EVENTOS E CERIMONIAL NA ERA DA TECNOLOGIA E CURSO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - A ARTE DE FALAR EM PÚBLICO", promovido pela GF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.803.352/0001-74, no valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), conforme processo nº 2024/09010/000249- SEGOV.

Esta Portaria entra em vigor a partir da emissão da Nota de Empenho

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão da Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

**PORTARIA SEGOV Nº 154, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual com fulcro no Ato nº 1.109 - NM, Diário Oficial nº 6.583, de 05 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:



| Contrato                        | Fiscal de Contrato  | Fiscal Substituto                                | Fornecedor  | Objeto do Contrato   |
|---------------------------------|---|--|---|--|
| NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001811 | VANDANLO DOS SANTOS SILVA E SILVA Nº FUNCIONAL 11599820-6 | LUIS JOSE DE SOUZA JUNIOR Nº FUNCIONAL 1124455-8 | GF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA CNPJ: 49.803.352/0001-74 | Participação de servidores no curso de "Planejamento de Eventos e Cerimonial na era da Tecnologia" e "Curso de Mestre de Cerimônias - A arte de falar em público". |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE001811

Processo nº: 2024/09010/000249

Empenho nº: 2024NE001811

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: GF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA

CNPJ: 49.803.352/0001-74

Objeto: Inexigibilidade de licitação - Curso de "Planejamento de Eventos e Cerimonial na era da Tecnologia" e "Curso de Mestre de Cerimônias - A arte de falar em público".

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação nº 153/2024/SEGOV

Valor Total: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: 04 122.1100.2170

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 500 0000000 666666

Data da assinatura: 08/11/2024

Signatários: KATIUSCYA ALVES B. CHAVES - Representante da Contratante.

GILDA FLEURY MEIRELLES - Representante da Contratada.

## CASA CIVIL

### PORTARIA CCI Nº 1.731 - EX, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**, a pedido,

AMANDA DE SOUZA PARENTE ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

### PORTARIA CCI Nº 1.736 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**, a pedido,

ELOISAALMEIDA CAVALCANTE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 11 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

### PORTARIA CCI Nº 1.737 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

RICARDO LIMA GONÇALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

### PORTARIA CCI Nº 1.753 - DISP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Commissionada de Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1º DEIC - Palmas - FCSP-1 o servidor MARCOS RODRIGO FÓZ FERNANDES DE SOUZA, matrícula 11590572-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 31 de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

**PORTARIA CCI Nº 1.754 - CSS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

**C E D E R**

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Policial Penal JÉSSICA DE ARRUDA PINTO GUILHERME, matrícula 11581034-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

**PORTARIA CCI Nº 1.755 - EX, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

JOSE FLÁVIO DA COSTA RODRIGUES LINO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 14 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

**PORTARIA CCI Nº 1.756 - EX, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**, a pedido,

MARIA VALCINAEIDE SOARES SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 1º de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

**PORTARIA CCI Nº 1.757 - DISP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 27ª Delegacia de Polícia / 27ª DP - Araguaína - FCSP-1 o servidor JÚLIO CÉSAR SANTOS MAIA, matrícula 11613246-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 7 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

**PORTARIA CCI Nº 1.758 - DISP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3 o servidor TONY PAULO FREITAS DA SILVA, matrícula 11590394-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 6 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

**PORTARIA CCI Nº 1.759 - DISP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 o servidor LUCIANO CAETANO DE SOUSA, matrícula 83127-2, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

**PORTARIA CCI Nº 1.760 - EX, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

MARIA ANTÔNIA BRASIL BATISTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 23 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

**PORTARIA CCI Nº 1.761 - DISP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Comandante de Destacamento de Polícia Militar - (do CPC e CRPs) - FCPM-1, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. DEVANEI DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 948126-1, 11 de novembro de 2024;
2. ELIZAMAR OLIVEIRA SILVA, matrícula 411519-1, 1º de novembro de 2024;
3. GLAUBER SOUSA SILVA, matrícula 1014684-1, 1º de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Civil

**PORTARIA CCI Nº 1.762 - EX, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

UNILSON FERREIRA DE BRITO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 13 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 036/2024, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medalhas para condecorações e títulos honoríficos concedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins;

Considerando que o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa NEXO COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 57.495.141/0001-40), no valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), conforme Processo nº 2024 10070 000044.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral

**PORTARIA Nº 037/2024, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de espadins bombeiro militar, para cerimônia de formatura de recebimento do Espadim do Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins;

Considerando que o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa SABRESUL INDUSTRIA METALURGICA LTDA (CNPJ: 07.712.234/0001-00), no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme Processo nº 2024 10070 000050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral

**PORTARIA Nº 038/2024, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia, que possuam outorga do Google, para disponibilizar o licenciamento anual de serviço continuado Google Maps API for Works, para carregamentos de mapas em sites e aplicações governamentais;

Considerando que o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa SERVIBRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 43.893.931/0001-79), no valor de R\$ 50.629,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais), conforme Processo nº 2024 10070 000046.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARO, para os devidos fins, que o FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO CBMTO, visando a prestação de serviço de *outsourcing* de impressão, adere ao item 4 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 90046/2024 da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, gerenciada pela SCCL, no valor de R\$ 19.951,92 (dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa : PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - EPP (CNPJ: 38.128.880/0001-59), nos termos do Processo Administrativo nº 2024 10070 000049.

Palmas/TO, 8 de novembro de 2024.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 008/2024  
PROCESSO Nº: 2024/09090/000014  
Nº SIAFI: 24997421  
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO (CNPJ: 07.924.551/0001-90)  
CONTRATADA: DUCHERLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ 40.463.729/0001-19)  
OBJETO: prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação de piscina semiolímpica  
VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 54.925,44 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor de R\$ 4.577,12 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos) mensais  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.128.1160.2348.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 39  
FONTE DE RECURSO: 761.000000  
DETALHAMENTO DE FONTE: 888888  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura  
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024  
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Peterson Queiroz de Ornelas (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Bruno Doicher (pela DUCHERLIMP).



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 010/2024  
PROCESSO Nº: 2023/09090/000405  
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (07.924.551/0001-90)  
CONTRATADA: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA (03.093.776/0016-78)  
OBJETO: Aquisição de duas Unidades de Resgate  
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.1147.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 44 90 52  
FONTE DE RECURSO: 700.0000000  
DETALHAMENTO DE FONTE: 230443  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VIGÊNCIA: até a utilização do quantitativo  
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024  
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Peterson Queiroz de Ornelas (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Manuella Jacob (pela empresa Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA)

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 25/2024/DISTEC/CBMT0**

Auto de infração: 02.02.00776.2024  
Recorrente: Alberto Neri de Melo  
Autuado(a): TOCANTINS PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA  
CPF/CNPJ: 01.786.078/0001-46  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - narrativa apresenta subsídio legal que justifique a alteração da decisão em primeira instância - recurso conhecido e provido - Auto de Infração Anulado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso da Decisão de Primeira Instância do(a) Recorrente supracitado(a), anulando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 11/11/2024.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM  
Diretor de Serviços Técnicos  
Julgador de 2ª instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 124/2024/1º BBM/CBMT0**

Auto de infração: 02.02.00832.2024  
Recorrente: Maria de Fátima Reginaldo  
Autuado(a): CENTRO EMPRESARIAL TUKANA LTDA. CPF/CNPJ: 26.935.189/0001-06  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 11/11/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM  
Comandante do 1º Batalhão  
Julgador de 1ª instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 125/2024/1º BBM/CBMT0**

Auto de infração: 02.02.00839.2024  
Recorrente: Volney Aquino Santos  
Autuado(a): FAZENDAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 06.697.576/0001-36  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 11/11/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM  
Comandante do 1º Batalhão  
Julgador de 1ª instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 21/2024/3º BBM/CBMT0**

Auto de infração: 03.02.00716.2024  
Recorrente: Kleber Alves Pinto  
Autuado(a): AFONSO MARTINS DA SILVA CPF/CNPJ: 135.\*\*\*.\*\*\*.7  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - ausência de fundamentação e provas que justifiquem a não regularidade junto ao CBMT0 - recurso conhecido e não acolhido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 021/2024/3º BBM/CBMT0, não foi acolhido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi-TO, 12/11/2024.

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - TC QOBM  
Comandante do 3º Batalhão  
Julgador de 1ª instância

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 2302/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos II e IV da Lei nº 2.807/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2302/2024/GASEC,  
de 11 de novembro de 2024.

| ORD | NÚM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR              | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO  | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------|
| 01  | 787623   | 4         | GEIZZANA MOTA DE MACEDO BRAGA | 01/01/2023                 | 01/01/2023         | PROGRESSÃO VERTICAL | IX-K                    | X-K                          |
| 02  | 11144220 | 1         | LUCELIO CARVALHO MADEIRA      | 01/05/2019                 | 01/05/2019         | PROGRESSÃO VERTICAL | I-B                     | II-B                         |

## PORTARIA Nº 2303/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2303/2024/GASEC,  
de 11 de novembro de 2024.

| ORD | NÚM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR                   | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO    | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|------------------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------|
| 01  | 1035010  | 3         | ARUANA RITA CARDOSO GUEDES SILVA   | 01/10/2022                 | 01/11/2022         | PROGRESSÃO HORIZONTAL | III-C                   | III-D                        |
| 02  | 1190369  | 1         | DALGISA RIBEIRO DE QUEIROZ         | 01/10/2021                 | 01/11/2021         | PROGRESSÃO HORIZONTAL | III-C                   | III-D                        |
| 03  | 1190369  | 1         | DALGISA RIBEIRO DE QUEIROZ         | 01/10/2023                 | 01/11/2023         | PROGRESSÃO VERTICAL   | III-D                   | IV-D                         |
| 04  | 1140442  | 1         | PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE CARVALHO | 01/05/2023                 | 01/06/2023         | PROGRESSÃO VERTICAL   | III-D                   | IV-D                         |
| 05  | 1014510  | 2         | VALERIA FEITOSA DE SOUSA MOURA     | 01/09/2023                 | 01/10/2024         | PROGRESSÃO VERTICAL   | III-D                   | IV-D                         |
| 06  | 313996   | 3         | VANIA RIBEIRO COSAC MOTA           | 01/02/2023                 | 01/03/2023         | PROGRESSÃO VERTICAL   | IV-K                    | V-K                          |

## PORTARIA Nº 2304/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2304/2024/GASEC,  
de 11 de novembro de 2024.

| ORD | NÚM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR                            | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO  | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|---|----------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------|
| 01  | 807002   | 3         | ALESSANDRO BRITO BARBOSA                    | 01/03/2023                 | 01/03/2023         | PROGRESSÃO VERTICAL | IV-K                    | V-K                          |
| 02  | 11165545 | 1         | CACILDA MARTINS MADUREIRA                   | 06/11/2022                 | 01/12/2022         | PROGRESSÃO HORIZ    | II-B                    | II-C                         |
| 03  | 895470   | 2         | CLAUDIO BARBOSA DA SILVA                    | 14/06/2022                 | 01/07/2022         | PROGRESSÃO HORIZ    | II-B                    | II-C                         |
| 04  | 827979   | 1         | ELISANGELA ALMEIDA FURTADO NUNES            | 24/10/2023                 | 01/11/2023         | PROGRESSÃO VERTICAL | IV-G                    | V-G                          |
| 05  | 11232048 | 1         | NAIARA BEZERRA DOS SANTOS                   | 26/01/2021                 | 01/02/2021         | PROGRESSÃO VERTICAL | I-E                     | II-E                         |
| 06  | 1281372  | 1         | RITA DI CASSIA BELLA BARTOK MARQUES ARANTES | 27/02/2022                 | 01/03/2022         | PROGRESSÃO HORIZ    | II-B                    | II-C                         |
| 07  | 11235403 | 1         | SHAIKER ARRUDA LUZ AMORIM                   | 31/12/2020                 | 01/01/2021         | PROGRESSÃO VERTICAL | I-B                     | II-B                         |

## PORTARIA Nº 2306/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.904, de 01 de abril de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 3.904/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2306/2024/GASEC,  
de 11 de novembro de 2024.

| ORD | NÚM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR               | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|--------------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01  | 11600918 | 1         | ANDRE LUIZ CARREIRO NOVAIS     | 31/08/2023                 | 01/09/2023         | VERTICAL           | I-B                    | II-B                        |
| 02  | 11603895 | 1         | CRISTIANY LEMES BARROS CAMARA  | 13/09/2023                 | 01/10/2023         | VERTICAL           | I-B                    | II-B                        |
| 03  | 11603984 | 1         | ERISVAN SOUZA SENA             | 11/09/2023                 | 01/10/2023         | VERTICAL           | I-B                    | II-B                        |
| 04  | 503281   | 3         | FRANCISCO DE ASSIS LOPES       | 29/08/2023                 | 01/09/2023         | VERTICAL           | I-B                    | II-B                        |
| 05  | 1045768  | 4         | GILBERTO DA COSTA SILVA        | 07/09/2023                 | 01/10/2023         | VERTICAL           | I-B                    | II-B                        |
| 06  | 11601418 | 1         | GILCIMAR FERREIRA ROCHA        | 02/09/2023                 | 01/10/2023         | VERTICAL           | I-B                    | II-B                        |
| 07  | 11805146 | 1         | JOSELIA ALVES ARAUJO           | 20/09/2023                 | 01/10/2023         | VERTICAL           | I-B                    | II-B                        |
| 08  | 106917   | 5         | MARCELO MOREIRA GONZAGA CAMPOS | 01/09/2023                 | 01/10/2023         | VERTICAL           | I-B                    | II-B                        |
| 09  | 11230320 | 1         | MARCIO NOGUEIRA MOTA           | 01/09/2023                 | 01/10/2023         | VERTICAL           | I-B                    | II-B                        |
| 10  | 11601477 | 1         | RAYAN BARBOSA VITOR            | 02/09/2023                 | 01/10/2023         | VERTICAL           | I-B                    | II-B                        |

#### PORTARIA Nº 2308/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes níveis e referências constantes do Anexo I, da Lei nº 3.879/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2308/2024/GASEC,  
de 11 de novembro de 2024.

| ORD | NÚM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR           | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|----------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01  | 11584394 | 1         | ADALBERTO BARBOSA DOS REIS | 11/05/2022                 | 01/06/2022         | VERTICAL           | 3a-B                   | 2a-B                        |
| 02  | 11584394 | 1         | ADALBERTO BARBOSA DOS REIS | 12/05/2023                 | 01/06/2023         | HORIZONTAL         | 2a-B                   | 2a-C                        |

|    |          |   |                                      |            |            |            |      |      |
|----|----------|---|--------------------------------------|------------|------------|------------|------|------|
| 03 | 11580429 | 1 | ADELSON BARROS NASCIMENTO            | 05/05/2022 | 01/06/2022 | VERTICAL   | 3a-B | 2a-B |
| 04 | 11580429 | 1 | ADELSON BARROS NASCIMENTO            | 06/05/2023 | 01/06/2023 | HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 05 | 11578815 | 1 | ANNA BEATRIZ COSTA CARDOSO           | 30/04/2022 | 01/05/2022 | VERTICAL   | 3a-B | 2a-B |
| 06 | 11578815 | 1 | ANNA BEATRIZ COSTA CARDOSO           | 30/04/2023 | 01/05/2023 | HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 07 | 11580925 | 1 | CIRLON COELHO ALENCAR SILVA          | 04/05/2022 | 01/06/2022 | VERTICAL   | 3a-B | 2a-B |
| 08 | 11580925 | 1 | CIRLON COELHO ALENCAR SILVA          | 05/05/2023 | 01/06/2023 | HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 09 | 11139285 | 2 | CLEBIO PEREIRA DA SILVA              | 08/05/2022 | 01/06/2022 | VERTICAL   | 3a-B | 2a-B |
| 10 | 11139285 | 2 | CLEBIO PEREIRA DA SILVA              | 09/05/2023 | 01/06/2023 | HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 11 | 995761   | 5 | CLEITON LEITE FREIRE ARANTES         | 17/07/2022 | 01/08/2022 | VERTICAL   | 3a-B | 2a-B |
| 12 | 995761   | 5 | CLEITON LEITE FREIRE ARANTES         | 18/07/2023 | 01/08/2023 | HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 13 | 11580330 | 1 | DENYS CARVALHO ARAUJO                | 03/05/2022 | 01/06/2022 | VERTICAL   | 3a-B | 2a-B |
| 14 | 11580330 | 1 | DENYS CARVALHO ARAUJO                | 04/05/2023 | 01/06/2023 | HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 15 | 11175729 | 2 | ISIS CAROLINA RODRIGUES PIRES MORAES | 01/04/2022 | 01/05/2022 | HORIZONTAL | 3a-A | 3a-B |
| 16 | 11582014 | 1 | VICENTE FURST VILLAS BOAS            | 08/05/2022 | 01/06/2022 | VERTICAL   | 3a-B | 2a-B |
| 17 | 11582014 | 1 | VICENTE FURST VILLAS BOAS            | 09/05/2023 | 01/06/2023 | HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |

#### PORTARIA Nº 2313/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica à servidora pública GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES, Número Funcional 507547/4, Jornalista, CPF nº XXX.XXX.301-44, as Portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6326, de 11/05/2023;

- A Portaria nº 433/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024;

- A Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES, Número Funcional 507547/4, Jornalista, CPF nº XXX.XXX.301-44, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes nas Tabela I, do Anexo VI e Tabela I, do anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012 a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|---|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | V-L                        | VIII-L                                  | IX-L                    | 01/03/2016                           | 01/04/2016                |
| HORIZONTAL         | IX-L                       | X-J                                     | X-K                     | 01/03/2018                           | 01/04/2018                |
| VERTICAL           | X-K                        | -                                       | XI-K                    | 01/03/2020                           | 01/04/2020                |
| HORIZONTAL         | XI-K                       | -                                       | XI-L                    | 01/03/2022                           | 01/04/2022                |



Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2314/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica à servidora pública MARIA SELMA SANTOS HONORATO, Número Funcional 1095153/1, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.731-04, a Portaria abaixo elencada:

- A Portaria nº 722, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023;

- A Portaria nº 435, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública MARIA SELMA SANTOS HONORATO, Número Funcional 1095153/1, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.731-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela IX, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | III-E                       | IV-E                     | 01/01/2019                           | 01/02/2019                |
| HORIZONTAL         | IV-E                        | IV-F                     | 01/01/2021                           | 01/02/2021                |
| VERTICAL           | IV-F                        | V-F                      | 01/01/2023                           | 01/02/2023                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 2324/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços referentes ao atendimento terapêutico para a realização das sessões de Psicologia Infantil (duas horas por semana), Psicopedagogia (duas horas por semana), Fonoaudiologia (duas horas por semana), Terapia Ocupacional com ênfase em Integração Sensorial (duas horas por semana), sendo 10 (dez) horas semanais com Assistente Terapêutico em ABA ou psicólogo infantil, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 60/2024/GEMOP (SGD:2024/23009/173864), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela antecipada" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0002430-83.2024.8.27.2740/TO, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/004730.

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais.

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 104/2024/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 66/2024/SUPLA emitido pela Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde da Secretaria de Estado da Administração e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa P P S LTDA, CNPJ: 46.071.156/0001-64, referentes ao atendimento terapêutico para a realização das sessões de Psicologia Infantil (duas horas por semana), Psicopedagogia (duas horas por semana), Fonoaudiologia (duas horas por semana), Terapia Ocupacional com ênfase em Integração Sensorial (duas horas por semana), sendo 10 (dez) horas semanais com Assistente Terapêutico em ABA ou psicólogo infantil, perfazendo o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2327/2024/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013061-12.2024.8.27.2700, impetrado em 25/07/2024,



RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública, DARCY DE SOUZA VIEIRA, Número Funcional 635045/2, Operadora de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.581-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-a no correspondente padrão/referência, Tabela II, do anexo III da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | XII-L                       | XIII-L                   | 01/03/2024                           | 01/04/2024                |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1273/2022/GASEC,  
DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/25009/038784, resolve:

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 5480/2022/SES/GASEC, de 30 de junho de 2022, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                       | FUNÇÃO                           | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|----------------------------|----------------------------------|-------------------|------------|
| 01  | 11660643/2   | XXX.XXX.161-76 | BARBARA PIRES ANDRADE      | ANALISTA I                       | 2022/23000/003733 | 23/06/2022 |
| 02  | 11588365/4   | XXX.XXX.681-01 | KLEYSON MORENO EVANGELISTA | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II | 2022/23000/003734 | 21/06/2022 |
| 03  | 903271/9     | XXX.XXX.651-72 | MIRANCELMA MARIA DA SILVA  | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I  | 2022/23000/003735 | 26/05/2022 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1274/2022/GASEC/SECAD,  
DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/164589, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                  | FUNÇÃO                          | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------|------------|
| 01  | 11693703/3   | XXX.XXX.601-08 | FABIANA PEREIRA SILVA | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2022/23000/003739 | 22/06/2022 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1276/2022/GASEC/SECAD,  
DE 20 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/31009/068657, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Segurança Pública, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                    | FUNÇÃO         | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|-------------------------|----------------|-------------------|------------|
| 01  | 11675187/3   | XXX.XXX.841-02 | FERNANDA PINTO DE SOUSA | ASSISTENTE III | 2022/23000/003799 | 24/06/2022 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1277/2022/GASEC/SECAD,  
DE 20 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/25009/038784, resolve:

DECLARAR EXTINTO a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                | FUNÇÃO                      | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|---------------------|-----------------------------|-------------------|------------|
| 01  | 11722061/2   | XXX.XXX.441-40 | SUELLE BARBOSA LIMA | ASSISTENTE ESPECIALIZADO II | 2022/23000/003515 | 20/06/2022 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1278/2022/GASEC/SECAD,  
DE 20 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/25009/042470, resolve:

DECLARAR EXTINTO a pedido, Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Fazenda, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                   | FUNÇÃO      | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|------------------------|-------------|-------------------|------------|
| 01  | 11723823/1   | XXX.XXX.321-48 | WELDISLEY DIAS MARTINS | ANALISTA II | 2022/23000/003805 | 01/07/2022 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1287/2022/GASEC/SECAD,  
DE 22 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/56161, resolve:

DECLARAR EXTINTO a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                 | FUNÇÃO       | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|----------------------|--------------|-------------------|------------|
| 01  | 11705469/3   | XXX.XXX.351-06 | NAIANE MARTINS SILVA | AUXILIAR III | 2022/23000/003779 | 18/07/2022 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1289/2022/GASEC/SECAD, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/165960, resolve:

DECLARAR EXTINTO a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                                | FUNÇÃO                | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------|------------|
| 01  | 1189336/2    | XXX.XXX.641-72 | MARIA JOSE BESERRA DE CASTRO AGUIAR | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2022/23000/003772 | 14/06/2022 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1290/2022/GASEC/SECAD, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/163783, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                                 | FUNÇÃO                      | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|--------------------------------------|-----------------------------|-------------------|------------|
| 01  | 822258/4     | XXX.XXX.491-53 | ELLEN SANDRA SANTOS DE ALMEIDA WEBER | ASSISTENTE ESPECIALIZADO II | 2022/23000/003832 | 09/06/2022 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO Nº: 2024/23000/005156  
EMPENHO Nº: 2024NE001013  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: Prisma Papelaria - LTDA  
CPF/CNPJ: 28.076.288/0001-05  
OBJETO: Material de consumo (material de expediente).  
VALOR DO EXTRATO: R\$ 35.333,40 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1166.2460  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE DETALHADA: 1.500.0000000.888888  
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIO: Leontino Labre Filho - Representante legal da Contratante.

PROCESSO Nº: 2024/23000/005156  
EMPENHO Nº: 2024NE001016  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: Joao Paulo de Paula Nascimento (JP Soluções Integrada)  
CPF/CNPJ: 23.492.026/0001-08  
OBJETO: Material de consumo (material de expediente).  
VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.074,60 (hum mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1166.2460  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE DETALHADA: 1.500.0000000.888888  
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIO: Leontino Labre Filho - Representante legal da Contratante.

PROCESSO Nº: 2024/23000/005156  
EMPENHO Nº: 2024NE001018  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: Dageal Com. de Material de Escritório LTDA  
CPF/CNPJ: 07.245.458/0001-50  
OBJETO: Material de consumo (material de expediente).  
VALOR DO EXTRATO: R\$ 23.984,71 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1166.2460  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE DETALHADA: 1.500.0000000.888888  
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIO: Leontino Labre Filho - Representante legal da Contratante.

PROCESSO Nº: 2024/23000/005156  
EMPENHO Nº: 2024NE001020  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: Indústria Fenix Corte a Laser LTDA  
CPF/CNPJ: 13.759.849/0001-95  
OBJETO: Material de consumo (material de expediente).  
VALOR DO EXTRATO: R\$ 201,00 (duzentos e um reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1166.2460  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE DETALHADA: 1.500.0000000.888888  
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIO: Leontino Labre Filho - Representante legal da Contratante.

**EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO INDEFERIDOS**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função.

Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

| Nº | SERVIDOR                           | MATRÍCULA | CARGO                  | PROCESSO          | Nº SGD            |
|----|------------------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------|
| 01 | ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA | 789140-1  | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2024/30550/007100 | 2024/23009/181935 |
| 02 | ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA | 789140-1  | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2024/30550/008197 | 2024/23009/181904 |

Palmas/TO, 12 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 124/2024,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 234 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover o servidor, para fins de atualização junto ao ERGON.

| Servidor                  | Matrícula  | CPF            | Lotação Anterior                   | Lotação Atual  | A partir |
|---------------------------|------------|----------------|------------------------------------|--|----------|
| Everaldo Miranda de Sousa | 11658746-4 | XXX.XXX.X43-10 | Gerência de Geral de Administração | Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário | 04/11/24 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ  
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
Nº 20/2024/CGPPSS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, de nº 20/2024, de 16 de setembro de 2024, celebrado pela 1ª Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - SCPDS, conforme documentos cadastrado no SGD sob o nº 2024/17019/058680, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.  
COMPROMISSÁRIO: A. R. B.  
DEFENSOR - WILLIAN SILVA DIAS

É proposto e firmado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante aceitação expressa do servidor, conforme disciplinado pela IN-CGE nº 7/2022, sendo este termo regulado pelas seguintes CLÁUSULAS.

Como medida pedagógica, foi estabelecido:

a) O compromisso do servidor em zelar pela conservação do patrimônio público, conforme previsto no art. 133, Inc. VII, da Lei Estadual 1.818/07;

b) O compromisso de não cometer mais a irregularidade de utilizar bens públicos em atividades particulares.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

## SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA/SECIHD Nº 155/2024/GASEC,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.666 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6629, de 08 de agosto de 2024; e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

INTERROMPER, a fruição das férias legais da servidora SUMARA NUNES DOS SANTOS LACERDA, Assistente Administrativo, número funcional nº 844722-3, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para 14/10/2024 a 12/11/2024, 30 (trinta) dias, a partir de 28/10/2024, restando 16 (dezesesseis) dias para usufruir em data oportuna.

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA  
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2024/37009/010571  
CONVÊNIO Nº: 15/2015  
ADITIVO Nº: 9º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENIENTE: Município de Bandeirantes - TO  
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 19/11/2025, para execução do objeto: Construção de espaço livre  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
VIGÊNCIA: 19/11/2025  
SIGNATÁRIOS: Ivory de Lira Aguiar Cunha - Concedente

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2018/37000/000149  
CONVÊNIO Nº: 359/2018  
ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENIENTE: Município de Colinas do Tocantins - TO  
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 30/11/2025, para execução do objeto: Construção de ponto de mototáxi.  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
VIGÊNCIA: 30/11/2025  
SIGNATÁRIOS: Ivory de Lira Aguiar Cunha - Concedente

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Republicado para correção

PROCESSO: 2017/37000/000305  
CONVÊNIO Nº: 020/2017  
ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENIENTE: Município de Miracema-TO  
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 26/11/2025, para execução do objeto: Reforma de duas Praças no município de Miracema-TO  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
VIGÊNCIA: 26/11/2025  
SIGNATÁRIOS: Ivory de Lira Aguiar Cunha - Concedente

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2018/37000/000303  
 CONVÊNIO Nº: 399/2018  
 ADITIVO Nº: 7º Termo Aditivo de Prazo “de ofício”  
 CONCEDEnte: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
 CONVENIENTE: Município de Piraquê - TO  
 OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 30/11/2025, para execução do objeto: Construção de feira coberta.  
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
 VIGÊNCIA: 30/11/2025  
 SIGNATÁRIOS: Ivory de Lira Aguiar Cunha - Concedente

**SECRETARIA DA CULTURA**

**EDITAL Nº 31/2024/GABSEC/SECULT - CULTURAS INDÍGENAS 2024**

**RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da Portaria nº PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, de 14 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado preliminar da ETAPA DE AVALIAÇÃO das Inscrições do EDITAL Nº 31/2024-CULTURAS INDÍGENAS 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 5.3.6. do edital, os proponentes que desejarem protocolar recurso contra este resultado, poderão fazê-lo no período exposto no Cronograma do Edital, através da plataforma pnab.cultura.to.gov.br.

Publique-se.

Palmas- TO, 13 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
 Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro De Souza  
 Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO ÚNICO**

**Resultado preliminar da Avaliação das Inscrições do Edital Nº 31/2024/ GABSEC/SECULT - CULTURAS INDÍGENAS 2024**

| PREMIAÇÃO CULTURAL (R\$ 7.500,00) |      |  |                      |            |         |              |              |
|-----------------------------------|------|--|----------------------|------------|---------|--------------|--------------|
| #                                 | ID   | Nome   | Cidade               | Nota Final | Colista | Tipo de cota | Situação     |
| 1                                 | 305  | MAURICIA TYBERE KARAJÁ   | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 99,33      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 2                                 | 96   | ANDRÉ KOIXARU KARAJÁ SILVA   | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 98         | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 3                                 | 1550 | ICAPIB - INSTITUTO DE CACIQUE E POVOS INDÍGENAS DA ILHA DO BANANAL | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 96,33      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 4                                 | 997  | MILENA SIMANAKI ACHURE KARAJÁ                                      | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 96         | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 5                                 | 1704 | RAILMA KETI BRITO DE SOUSA XERENTE                                 | TOCANTÍNIA           | 95,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 6                                 | 467  | PATRICIA IMAHIKI KARAJÁ  | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 95         | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 7                                 | 2827 | GLAUKO KURIARÚ BRITO KARAJÁ  | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 94,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 8                                 | 2993 | SIDINEI PÓHYPEJ KRAHÔ  | GOIATINS             | 94,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 9                                 | 2873 | DOREWARU KARAJÁ  | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 93,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 10                                | 2794 | TEREZINHA TKADI XERENTE  | TOCANTÍNIA           | 93,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 11                                | 3096 | OSVALDO WAQUEM KRAHÔ   | ITACAJÁ              | 92,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 12                                | 2667 | RAILTON MOREIRA TXEBUARÉ KARAJÁ                                    | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 92         | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 13                                | 1073 | LIGIANA MARRUINAI KARAJÁ   | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 91,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 14                                | 1074 | RICARDO YDIARRY FERREIRA KARAJÁ                                    | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 91,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 15                                | 3070 | LUANA SIBAKADI DA SILVA XERENTE                                    | TOCANTÍNIA           | 91,33      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |

|    |      |   |                      |       |     |       |              |
|----|------|---|----------------------|-------|-----|-------|--------------|
| 16 | 1157 | ADÃO YTXEO KARAJA                           | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 90,33 | Não | ampla | CLASSIFICADO |
| 17 | 1647 | LUBE KARAJA                                 | LAGOA DA CONFUSÃO    | 90    | Não | ampla | CLASSIFICADO |
| 18 | 2800 | MARIA DO SOCORRO CUTIARU DIAS ACHURE KARAJA | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 90    | Não | ampla | CLASSIFICADO |
| 19 | 1615 | LARISSA XAHAKARU KARAJA                     | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 89,67 | Não | ampla | CLASSIFICADO |
| 20 | 3044 | IRACI KRUKUANE XERENTE                      | TOCANTÍNIA           | 89,33 | Não | ampla | CLASSIFICADO |
| 21 | 2166 | TEREZA LUBEDERU JAVAE                       | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 87,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 22 | 3100 | ALCIDES HAHRÉ KRAHÔ                         | GOIATINS             | 87    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 23 | 3077 | ROSIRENE KOIXARU KARAJÁ                     | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 86,67 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 24 | 2159 | TACIANA SEKWAI DI XERENTE                   | TOCANTÍNIA           | 86,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 25 | 2704 | TEREZA DJUMALE JAVAE                        | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 86,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 26 | 3078 | OSMAR PEREIRA KRAHÔ                         | GOIATINS             | 86    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 27 | 3048 | TITO HAPY KARIT KRAHÔ                       | GOIATINS             | 86    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 28 | 3066 | PAULO JOMÁT KRAHÔ                           | GOIATINS             | 85,67 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 29 | 3055 | OSCAR HALEHI KRAHÔ                          | GOIATINS             | 85    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 30 | 2676 | EDVAN GUARANY SILVA                         | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 84,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 31 | 2234 | LUBEDERU HATAMARU KARAJÁ                    | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 84,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 32 | 3124 | IEDA TETIKUCY KRAHÔ                         | GOIATINS             | 83,67 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 33 | 3119 | IDJERESSI KARAJÁ                            | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 82,67 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 34 | 3084 | MARIA JOHPRÔ KRAHÔ                          | GOIATINS             | 82,67 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 35 | 3075 | SUELI CODITOR KARAJÁ                        | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 82,67 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 36 | 3092 | ELIENE HIREKI XERENTE                       | TOCANTÍNIA           | 82,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 37 | 2700 | GRASILENE WAKRTADI XERENTE                  | TOCANTÍNIA           | 82,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 38 | 3125 | ODILO PEHÁ KRAHÔ                            | GOIATINS             | 82,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 39 | 2162 | VALTERLINO WAHINE XERENTE                   | TOCANTÍNIA           | 82    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 40 | 2797 | DARCIMAR UARITAX DIAS ACHURE KARAJA         | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 81,67 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 41 | 1768 | ÉDINA KUZÉIDI XERENTE                       | TOCANTÍNIA           | 81,67 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 42 | 3122 | LUCIVÂNIA WAKTADIXERENTE                    | TOCANTÍNIA           | 81    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 43 | 3126 | NOEMI DA MATA DE BRITO XERENTE              | TOCANTÍNIA           | 81    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 44 | 3095 | MERIDALVA CAHHOC KRAHÔ                      | GOIATINS             | 80,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 45 | 852  | ROSANA SMIKIDI XERENTE                      | TOCANTÍNIA           | 80,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 46 | 3090 | SILVIO KÉÉXY KRAHÔ                          | ITACAJÁ              | 80,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 47 | 403  | RICARDO PEREIRA DA SILVA APINAJÉ            | TOCANTINÓPOLIS       | 80    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 48 | 3091 | CARMELITA CUPEN KRAHÔ                       | GOIATINS             | 79,67 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 49 | 956  | FRANCIRLEI KASUWAMRI XERENTE                | TOCANTÍNIA           | 79    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 50 | 2695 | NEUZIANA KUZÉIDI XERENTE                    | TOCANTÍNIA           | 79    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 51 | 3115 | PEDRO FILHO KIAJAPY KRAHÔ                   | GOIATINS             | 79    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 52 | 954  | LENIVALDO SRÁPTE XERENTE                    | TOCANTÍNIA           | 78,67 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 53 | 3071 | MARCIANA KRÂNPEJ KRAHÔ                      | GOIATINS             | 78    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 54 | 1750 | DURVAL WAINE XERENTE                        | TOCANTÍNIA           | 77,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 55 | 3056 | SUELI ACAKWYJ KRAHÔ                         | GOIATINS             | 77,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 56 | 3104 | BEATRIZ PRÓKWYJ KRAHÔ                       | GOIATINS             | 77    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 57 | 2696 | NIVIENE SIPREDI XERENTE                     | TOCANTÍNIA           | 77    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 58 | 3118 | YASMIM PJEHY KRAHÔ                          | GOIATINS             | 76,67 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 59 | 3076 | JUREMA JOC KRAHÔ                            | GOIATINS             | 76,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 60 | 3113 | MARGARIDA TXOC WAE KRAHÔ                    | GOIATINS             | 76,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 61 | 1100 | NEURYSON SANTANA NASCIMENTO                 | GURUPI               | 76    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 62 | 2691 | ANA PAULA BRUDI XERENTE                     | TOCANTÍNIA           | 75    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 63 | 2609 | JANAINA KACOCUXWA KRAHO                     | GOIATINS             | 75    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 64 | 595  | MADELA WAIKWADI XERENTE                     | TOCANTÍNIA           | 74    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 65 | 978  | MELISA CYJCYJ KRAHÔ                         | GOIATINS             | 74    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 66 | 3097 | RAFAELA HAKIN KRAHÔ                         | GOIATINS             | 74    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 67 | 2699 | ZÉLIA WAIKWADI XERENTE                      | TOCANTÍNIA           | 74    | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 68 | 791  | ANALÍDIA KREDI XERENTE                      | TOCANTÍNIA           | 73,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 69 | 2629 | MARIA HELENA SOSSORA                        | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 73,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 70 | 3067 | MAURICIO TEPHI KRAHÔ                        | GOIATINS             | 73,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |
| 71 | 851  | ZILDA PRÉDI                                 | TOCANTÍNIA           | 73,33 | Não | ampla | SUPLENTE     |



|     |      |                                  |                |       |     |       |          |
|-----|------|----------------------------------|----------------|-------|-----|-------|----------|
| 72  | 1735 | ANA VALÉRIA BRUDU XERENTE        | TOCANTÍNIA     | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 73  | 1522 | LETÍCIA SIDI XERENTE             | TOCANTÍNIA     | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 74  | 624  | MARGARETE BRUDI XERENTE          | TOCANTÍNIA     | 72    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 75  | 1703 | MONICA SSUITI XERENTE            | TOCANTÍNIA     | 71,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 76  | 718  | MARINA ASAKREDI XERENTE          | TOCANTÍNIA     | 71    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 77  | 840  | ROSILENE SIBAKADI XERENTE        | TOCANTÍNIA     | 69,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 78  | 497  | ANGELINA TKADI XERENTE           | TOCANTÍNIA     | 68,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 79  | 2138 | DIEGO SÓPRE BRITO XERENTE        | TOCANTÍNIA     | 68,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 80  | 833  | MARIA ALICE KRATTUDI XERENTE     | TOCANTÍNIA     | 68,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 81  | 1450 | ROMILDA TIKDI DA SILVA           | TOCANTÍNIA     | 68,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 82  | 629  | MARIA HELENA MHÓDI XERENTE       | TOCANTÍNIA     | 68    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 83  | 2158 | REGINA BRUPAHI XERENTE           | TOCANTÍNIA     | 68    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 84  | 394  | AMNHOAC APINAGE                  | TOCANTINÓPOLIS | 67,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 85  | 951  | JAQUELINE IRE FERNANDES APINAJÉ  | TOCANTINÓPOLIS | 67,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 86  | 381  | ISMAEL AHPRACTI KRAHÓ            | GOIATINS       | 67,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 87  | 720  | MILSON WAZAKRU XERENTE           | TOCANTÍNIA     | 67    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 88  | 715  | MARIA NAIDE KARATDU XERENTE      | TOCANTÍNIA     | 66,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 89  | 1809 | MONICA NÁMMADI XERENTE           | TOCANTÍNIA     | 66,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 90  | 1535 | VANESSA SMIKIDI XERENTE          | TOCANTÍNIA     | 66,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 91  | 1739 | APARECIDA DA SILVA GOMES XERENTE | TOCANTÍNIA     | 66    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 92  | 949  | VALCIRENE PEREIRA APINAJÉ        | TOCANTINÓPOLIS | 66    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 93  | 1746 | DAIANA SPRIKI XERENTE            | TOCANTÍNIA     | 65,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 94  | 587  | GILDETE SIPREDI XERENTE          | TOCANTÍNIA     | 65,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 95  | 2118 | CARLOS PIKÓIWAKA XERENTE         | TOCANTÍNIA     | 65,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 96  | 499  | DANIEL TUILA JAVAÉ               | TOCANTÍNIA     | 65,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 97  | 1810 | SANDRA ASAKREDI XERENTE          | TOCANTÍNIA     | 65,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 98  | 410  | TEREZINHA DIAS                   | TOCANTINÓPOLIS | 65,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 99  | 1707 | VALDETE WAKEDI DE SOUZA XERENTE  | TOCANTÍNIA     | 65,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 100 | 1743 | CATARINA PEREIRA DA SILVA        | TOCANTÍNIA     | 65    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 101 | 955  | EVA FERNANDES                    | TOCANTINÓPOLIS | 65    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 102 | 405  | MARISA SOTERO DIAS APINAGE       | TOCANTINÓPOLIS | 65    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 103 | 848  | VANESSA PREDI XERENTE            | TOCANTÍNIA     | 65    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 104 | 798  | EVA SIPREDI XERENTE              | TOCANTÍNIA     | 64,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 105 | 821  | POLIANA SIBADI XERENTE           | TOCANTÍNIA     | 64,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 106 | 2152 | PRISCILA KRÉNKEDI XERENTE        | TOCANTÍNIA     | 64,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 107 | 502  | EDIRENE KRTADI XERENTE           | TOCANTÍNIA     | 64,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 108 | 794  | EDMILSON SRÁPTE XERENTE          | TOCANTÍNIA     | 64,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 109 | 800  | FIRMINO WAZASÉ XERENTE           | TOCANTÍNIA     | 64,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 110 | 1826 | IRACEMA BRUPAHI XERENTE          | TOCANTÍNIA     | 64,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 111 | 824  | JURENE KUBADI XERENTE            | TOCANTÍNIA     | 64,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 112 | 831  | MADALENA NAMNADI XERENTE         | TOCANTÍNIA     | 64,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 113 | 613  | MARCILENE KRTADI XERENTE         | TOCANTÍNIA     | 64,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 114 | 854  | ROSILENE BRUDI XERENTE           | TOCANTÍNIA     | 64,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 115 | 876  | VALDELICE TPÉDI XERENTE          | TOCANTÍNIA     | 64,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 116 | 1489 | VANDA SIBAKADI XERENTE           | TOCANTÍNIA     | 64,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 117 | 2121 | CRISTINA ASAKREDI XERENTE        | TOCANTÍNIA     | 64    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 118 | 496  | DALZIS SISKIKIDI XERENTE         | TOCANTÍNIA     | 64    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 119 | 583  | ELIENE HIRÉKI XERENTE            | TOCANTÍNIA     | 64    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 120 | 803  | GERCILENE SIKIKADI XERENTE       | TOCANTÍNIA     | 64    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 121 | 402  | KÁTIA XAVITO LARANJA APINAGE     | TOCANTINÓPOLIS | 64    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 122 | 878  | VANDA SMIKADI XERENTE            | TOCANTÍNIA     | 64    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 123 | 489  | ADELINA KREDI XERENTE            | TOCANTÍNIA     | 63,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 124 | 2113 | ALZIRA SMIKIDI XERENTE           | TOCANTÍNIA     | 63,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 125 | 2116 | BELCINA SIPREDI XERENTE          | TOCANTÍNIA     | 63,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 126 | 584  | ELIZA TKIDI XERENTE              | TOCANTÍNIA     | 63,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 127 | 825  | LENILDA ASATEDI XERENTE          | TOCANTÍNIA     | 63,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 128 | 826  | LETICIA WAITI XERENTE            | TOCANTÍNIA     | 63,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 129 | 1790 | LUCIVANDA ZARÉ XERENTE           | TOCANTÍNIA     | 63,67 | Não | ampla | SUPLENTE |

|     |      |                                     |                     |       |     |       |                 |
|-----|------|-------------------------------------|---------------------|-------|-----|-------|-----------------|
| 130 | 591  | LUCIVÂNIA HOMÓDI XERENTE            | TOCANTÍNIA          | 63,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 131 | 1803 | MAIZA PIRKODI XERENTE               | TOCANTÍNIA          | 63,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 132 | 2150 | MARIA HELENA WAKRTADI XERENTE       | TOCANTÍNIA          | 63,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 133 | 795  | ELZA SIBAKADI XERENTE               | TOCANTÍNIA          | 63,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 134 | 586  | GERALDO SRÉMSE XERENTE              | TOCANTÍNIA          | 63,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 135 | 2141 | GILVÂNIA BRUPAHI XERENTE            | TOCANTÍNIA          | 63,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 136 | 810  | ILZA SSUITY CALIXTO XERENTE         | TOCANTÍNIA          | 63,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 137 | 408  | LUANA NHAJAKA APINAGÉ               | TOCANTINÓPOLIS      | 63,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 138 | 828  | LUCILENE HIREKI XERENTE             | TOCANTÍNIA          | 63,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 139 | 829  | LUZINETE WAKEDI XERENTE             | TOCANTÍNIA          | 63,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 140 | 839  | RAQUEL BRUPAHI XERENTE              | TOCANTÍNIA          | 63,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 141 | 1494 | ADRIANA KRTIDI XERENTE              | TOCANTÍNIA          | 63    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 142 | 945  | ANA PAULA FERNANDES APINAJÉ         | TOCANTINÓPOLIS      | 63    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 143 | 2111 | ALMIRA KRATTUDI XERENTE             | TOCANTÍNIA          | 62,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 144 | 585  | ERNESTO KUHHANIPI XERENTE           | TOCANTÍNIA          | 62,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 145 | 588  | JUCELMA SIPIRI XERENTE              | TOCANTÍNIA          | 62,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 146 | 2147 | LÉIA SMIKADI XERENTE                | TOCANTÍNIA          | 62,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 147 | 393  | LUDIMILLA DIAS ALMEIDA APINAGÉ      | TOCANTINÓPOLIS      | 62,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 148 | 942  | JULIANA CONCEIÇÃO FERNANDES APINAJÉ | TOCANTINÓPOLIS      | 62,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 149 | 409  | LUANA DE SOUSA PEREIRA              | TOCANTINÓPOLIS      | 62,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 150 | 842  | TAINARA SIDI XERENTE                | TOCANTÍNIA          | 62,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 151 | 861  | TATIANE HIRÉKI XERENTE              | TOCANTÍNIA          | 62,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 152 | 392  | IXTYWYP APINAJÉ                     | TOCANTINÓPOLIS      | 62    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 153 | 400  | MANUELA SOTERO LARANJA APINAGÉ      | TOCANTINÓPOLIS      | 62    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 154 | 716  | MARIANA KAKMEKUDI XERENTE           | TOCANTÍNIA          | 61,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 155 | 396  | MIRANDA SOTERO ALMEIDA APINAGÉ      | TOCANTINÓPOLIS      | 61,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 156 | 2119 | CELSO SAHÉMBAIKÓ XERENTE            | TOCANTÍNIA          | 61    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 157 | 806  | GILSON KEZEIKÓ XERENTE              | TOCANTÍNIA          | 61    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 158 | 397  | JURANDI DIAS                        | TOCANTINÓPOLIS      | 61    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 159 | 789  | ADELINA KUAPREDI XERENTE            | TOCANTÍNIA          | 59,67 | Não | ampla | DESCLASSIFICADO |
| 160 | 965  | SOUZA WÓHOTI KRAHÓ                  | GOIATINS            | 53,67 | Não | ampla | DESCLASSIFICADO |
| 161 | 2132 | BEXIRA HARAWAKI JAVAÉ               | FORMOSO DO ARAGUAIA | 50    | Não | ampla | DESCLASSIFICADO |
| 162 | 3099 | ABILIO KOKAWÉ KRAHÓ                 | GOIATINS            | 49    | Não | ampla | DESCLASSIFICADO |
| 163 | 398  | FRANCINEIDE SOTERO SOUSA APINAGÉ    | TOCANTINÓPOLIS      | 45,67 | Não | ampla | DESCLASSIFICADO |

| BOLSA CULTURAL (R\$ 22.500,00) |      |                                       |                      |            |         |              |              |
|--------------------------------|------|---------------------------------------|----------------------|------------|---------|--------------|--------------|
| #                              | ID   | Nome                                  | Cidade               | Nota Final | Cotista | Tipo de cota | Situação     |
| 1                              | 3094 | MILLENA SILVA CRUZ                    | PALMAS               | 102        | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 2                              | 95   | MARILIA POKWYJ RIBEIRO DE SOUSA KRAHO | GURUPI               | 101        | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 3                              | 2563 | ASSOCIAÇÃO DO POVO AWA (APAWA)        | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 99,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 4                              | 1082 | ROBERTO KRAHÓ                         | GOIATINS             | 99,33      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 5                              | 879  | VALDEMAR SOITI XERENTE                | TOCANTÍNIA           | 99         | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 6                              | 2775 | SUELI WARIDI XERENTE                  | TOCANTÍNIA           | 98,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 7                              | 1529 | WAXIAKI KARAJA                        | LAGOA DA CONFUSÃO    | 98,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 8                              | 1760 | ILDA NÁMNÄ XERENTE                    | TOCANTÍNIA           | 98,33      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 9                              | 443  | VALDEDIR FILHO TEXIBA JAVAÉ           | SANDOLÂNDIA          | 98,33      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 10                             | 2619 | WELDER WACHURE DIAS AIRES KARAJÁ      | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 98         | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 11                             | 3031 | ARLINDO WDÉKRUVÉ XERENTE              | TOCANTÍNIA           | 97,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 12                             | 2843 | ASSARIA KARAJÁ                        | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 97,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 13                             | 3025 | ASSOCIAÇÃO INDÍGENA POHI (A.I.P.)     | GOIATINS             | 97,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 14                             | 2025 | BYLYNIRO KARAJA                       | LAGOA DA CONFUSÃO    | 97,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 15                             | 1859 | CELINA XACRYJ KRAHÓ                   | GOIATINS             | 97,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 16                             | 2861 | DIMAKURA KARAJÁ                       | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 97,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 17                             | 3127 | EDITE SMIKIDI DA MATA DE BRITO        | TOCANTÍNIA           | 97,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 18                             | 1763 | RAIRAN WASDE MARINHO XERENTE          | TOCANTÍNIA           | 97,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 19                             | 1462 | VALDERICO TIKWA XERENTE               | TOCANTÍNIA           | 97,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |
| 20                             | 1465 | VALNICE DA MATA DE BRITO              | TOCANTÍNIA           | 97,67      | Não     | ampla        | CLASSIFICADO |

|    |      |  |                      |       |     |       |          |
|----|------|--|----------------------|-------|-----|-------|----------|
| 21 | 1490 | ASSOCIACAO INDIGENA IXY- BIOWA DE ABRIGO.ASSISTENCIA, CULTURA E ENSINO | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 97,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 22 | 3022 | ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KRIFE  | TOCANTÍNIA           | 97    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 23 | 871  | VALCI SINÁ   | TOCANTÍNIA           | 97    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 24 | 2493 | BELAWARU KARAJA  | LAGOA DA CONFUSÃO    | 96,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 25 | 2882 | OSCAR KRAHO HAPOR  | GOIATINS             | 96,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 26 | 107  | SAMUEL YRIWERANA KARAJA  | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 96,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 27 | 1744 | AILTON PNIRÉ XERENTE   | TOCANTÍNIA           | 96,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 28 | 2664 | CLÉIA OLIVEIRA MARTINS JAVÁÉ   | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 96,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 29 | 500  | DAVI SAMURU XERENTE  | TOCANTÍNIA           | 96,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 30 | 874  | VALDECIANO KASUMRÁ PEREIRA XERENTE                                     | TOCANTÍNIA           | 96,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 31 | 2879 | DENIVAL KYRIANA JAVAE  | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 96    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 32 | 3129 | GUSTAVO KANOKRÁ XERENTE  | TOCANTÍNIA           | 96    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 33 | 1434 | DANIEL KUHÁKRU XERENTE   | TOCANTÍNIA           | 95,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 34 | 2126 | DIANA KÉTI XERENTE   | TOCANTÍNIA           | 95,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 35 | 2497 | DIBEXIA KARAJA   | LAGOA DA CONFUSÃO    | 95,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 36 | 2877 | ARLINDO ALEXANDRINO DE SOUZA   | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 95,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 37 | 493  | AUGUSTO SOWETO XERENTE   | TOCANTÍNIA           | 95,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 38 | 2031 | DEBEXIA KARAJA   | LAGOA DA CONFUSÃO    | 95,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 39 | 2907 | ELIVANDA SIBAKA XERENTE  | TOCANTÍNIA           | 95,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 40 | 1796 | ILZA KUZÉDI XERENTE  | TOCANTÍNIA           | 95,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 41 | 3086 | TEVALDO MOREIRA KARAJÁ   | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 95,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 42 | 486  | AILTON KMÓMSE XERENTE  | TOCANTÍNIA           | 95    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 43 | 2022 | BERIXÁ WREARU KARAJA   | LAGOA DA CONFUSÃO    | 95    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 44 | 1757 | ENEIDA BRUPAHI XERENTE   | TOCANTÍNIA           | 95    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 45 | 1437 | FERNANDO KBASIMEKWA DE SOUZA   | TOCANTÍNIA           | 95    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 46 | 857  | SEBASTIÃO SRÉZDAZUTE XERENTE   | TOCANTÍNIA           | 95    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 47 | 490  | ALEXANDRE RBEMENKUA XERENTE  | TOCANTÍNIA           | 94,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 48 | 1205 | ERALDO TEWARILU KARAJA   | LAGOA DA CONFUSÃO    | 94,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 49 | 1031 | SILIVAM JOHÓ KRAHÓ   | ITACAJÁ              | 94,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 50 | 859  | SUELI LIMA KTIDI XERENTE   | TOCANTÍNIA           | 94,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 51 | 2991 | SEBASTIÃO MARCOS DAWAKREIKWA   | TOCANTÍNIA           | 94,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 52 | 2637 | TXIARAWA KARAJA  | LAGOA DA CONFUSÃO    | 94,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 53 | 1197 | DIKURIA KARAJA   | LAGOA DA CONFUSÃO    | 94    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 54 | 2013 | JORGE WAKAIRE XERENTE  | TOCANTÍNIA           | 94    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 55 | 884  | JULIANA KUKEDI DA MATA XERENTE   | TOCANTÍNIA           | 94    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 56 | 2987 | LUCIVAN GOMES TEWARIRÁ KARAJÁ  | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 94    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 57 | 882  | MARIA PIZADÍ XERENTE   | TOCANTÍNIA           | 94    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 58 | 2852 | DEUSDETE HADORI  | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 93,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 59 | 1247 | IZAQUE WAXIA KARAJA  | LAGOA DA CONFUSÃO    | 93,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 60 | 1440 | MARCOS MIRCOPTE XERENTE  | TOCANTÍNIA           | 93,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 61 | 466  | AXIKAWA JAVÁÉ  | SANDOLÂNDIA          | 93,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 62 | 2662 | BOROWAKI JAVÁÉ   | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 93,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 63 | 2908 | KRTITMÉ TONY DE BRITO XERENTE  | TOCANTÍNIA           | 93,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 64 | 1459 | ROSILDA HIREKI XERENTE   | TOCANTÍNIA           | 93,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 65 | 1693 | EDIMILSON TIKWA BRITO DE SOUZA XERENTE                                 | TOCANTÍNIA           | 93    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 66 | 2812 | UJAINARU LAWARIDERU HÁRIWAKI JAVAE                                     | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 93    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 67 | 2641 | TXUKARI KARAJA   | LAGOA DA CONFUSÃO    | 92,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 68 | 2628 | CÉLIO ROBERTO PEREIRA SOUZA  | PARAÍSO DO TOCANTINS | 92,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 69 | 2941 | LEURIMAR PIRCA RIBEIRO VELOSO KRAHÓ                                    | LAGOA DA CONFUSÃO    | 92,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 70 | 2708 | ARISTIDE LAHURI JAVÁÉ  | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 92    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 71 | 1203 | ELIZEU XIQUERA KARAJA  | LAGOA DA CONFUSÃO    | 92    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 72 | 1181 | ALFREDO WAIXA  | LAGOA DA CONFUSÃO    | 91,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 73 | 2501 | DIRASI KARAJA  | LAGOA DA CONFUSÃO    | 91,67 | Não | ampla | SUPLENTE |

|     |      |   |                      |       |     |       |          |
|-----|------|---|----------------------|-------|-----|-------|----------|
| 74  | 843  | VANDERLEI SIMRIPTÉ XERENTE                  | TOCANTÍNIA           | 91,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 75  | 446  | DIUVA KAWALA JAVÁÉ                          | SANDOLÂNDIA          | 91    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 76  | 2869 | MAWYSI KARAJÁ                               | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 91    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 77  | 2777 | ADRIANA KUALARU JAVAE                       | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 90,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 78  | 2707 | ALEX RICARDO IDJARUMA JAVÁÉ                 | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 90,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 79  | 2757 | BELAWARU JAVAE                              | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 90,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 80  | 2019 | BERINAKARU KARAJA                           | LAGOA DA CONFUSÃO    | 90,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 81  | 2536 | CELITA IXAHACARU JAVÁÉ                      | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 90,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 82  | 2014 | JOEL WAKMÓPTE XERENTE                       | TOCANTÍNIA           | 90,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 83  | 605  | MÁILSON KRUNÓMRI XERENTE                    | TOCANTÍNIA           | 90,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 84  | 2565 | CLEBIANA KAWADERU JAVÁÉ                     | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 90,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 85  | 807  | GILVAN SRÉKMOROTE XERENTE                   | TOCANTÍNIA           | 90,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 86  | 823  | JOÃO SAMMRI XERENTE                         | TOCANTÍNIA           | 90,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 87  | 1436 | JUVELINO XIKIRIA JAVÁÉ                      | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 90,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 88  | 3089 | MARLENE DA SILVA KARAJÁ                     | SANTA FÉ DO ARAGUAIA | 90,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 89  | 2016 | ALEX KAKBUPRÉ XERENTE                       | TOCANTÍNIA           | 90    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 90  | 133  | DOMILTO INARURI KARAJA                      | PALMAS               | 90    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 91  | 2488 | ANA CLEIA JUARIRU JAVÁÉ                     | LAGOA DA CONFUSÃO    | 89,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 92  | 2709 | BELUANARU KARAJÁ                            | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 89,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 93  | 2711 | CONCITA CUTARRARU JAVÁÉ                     | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 89,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 94  | 16   | RABUWENONA KARAJA                           | LAGOA DA CONFUSÃO    | 89,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 95  | 2838 | ASSIMANI KORIBETE KARAJÁ                    | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 89    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 96  | 1186 | BORACIA KARAJA                              | LAGOA DA CONFUSÃO    | 89    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 97  | 2829 | DANIEL HARATUMA JAVÁÉ                       | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 89    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 98  | 1748 | EDILBERTO WAKIAIRO MARINHO XERENTE          | TOCANTÍNIA           | 89    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 99  | 1466 | ROGÉRIO KUSIWANA JAVÁÉ                      | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 89    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 100 | 65   | WAGNER KATAMY RIBEIRO DA SILVA KRAHÓ-KANELA | LAGOA DA CONFUSÃO    | 89    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 101 | 2880 | DORIVALDO IXATI JAVÁÉ                       | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 88,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 102 | 1498 | LEIDIRENE KUPKRTÁDI XERENTE                 | TOCANTÍNIA           | 88,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 103 | 827  | ROBERTO CARLOS KMÓRÉ XERENTE                | TOCANTÍNIA           | 88,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 104 | 2703 | ADEMIR KURISIRI JAVAE                       | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 88,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 105 | 1496 | AGRIPINO WAKUKÉ                             | TOCANTÍNIA           | 88,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 106 | 2841 | KUSSINÁ IARA KARAJÁ                         | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 88,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 107 | 1446 | MOISES SIMNAKRU PEREIRA XERENTE             | TOCANTÍNIA           | 88,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 108 | 1891 | RICARDO TEWAXI JAVÁÉ                        | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 88,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 109 | 2931 | WALDICLEIA MATOS GOMES KRAHO KANELA         | LAGOA DA CONFUSÃO    | 88,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 110 | 3128 | MARIA LÚCIA HÓPE-KWÝJ KRAHÓ                 | GOIATINS             | 87,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 111 | 1658 | SOLEANE PAHPRÉ KRAHÓ                        | ITACAJÁ              | 87,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 112 | 510  | ELDO SAPKAKÓ XERENTE                        | TOCANTÍNIA           | 87    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 113 | 816  | JOÃO BATISTA WAZAKRU                        | TOCANTÍNIA           | 87    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 114 | 2505 | DIKANYRA KARAJA                             | LAGOA DA CONFUSÃO    | 86,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 115 | 2140 | MÔNICA KUTEMA JAVÁÉ                         | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 86,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 116 | 3059 | ROMILDA HABEARU KARAJA                      | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 86,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 117 | 2665 | HATIKURE KARAJÁ                             | LAGOA DA CONFUSÃO    | 86,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 118 | 2545 | KUKUIRU JAVÁÉ                               | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 86,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 119 | 1275 | LOURDES SEWERIA BALANIRU                    | LAGOA DA CONFUSÃO    | 86,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 120 | 3111 | RENATO SIKRBOWÉ DA MATA BRITO XERENTE       | TOCANTÍNIA           | 86,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 121 | 2143 | SEWERE KARAJÁ                               | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 86,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 122 | 1755 | GILMAR SMISUITE PEREIRA                     | TOCANTÍNIA           | 86    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 123 | 2507 | GERALDO KURANIA KARAJA                      | LAGOA DA CONFUSÃO    | 85,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 124 | 2683 | LUCIRENE BERREDERU                          | FORMOSO DO ARAGUAIA  | 85,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 125 | 459  | LUCIVANIA RATARRIU JAVÁÉ                    | SANDOLÂNDIA          | 85,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 126 | 1281 | MAILOIRI KARAJA                             | LAGOA DA CONFUSÃO    | 85,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 127 | 453  | MARIO BEICALARI JAVÁÉ                       | SANDOLÂNDIA          | 85,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 128 | 2966 | NOÉ GAIO RIBEIRO CHAVES                     | LAGOA DA CONFUSÃO    | 85,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 129 | 1740 | TIAGO SREKMOROTE XERENTE                    | TOCANTÍNIA           | 85,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 130 | 457  | VALTER WARIXINOKI JAVÁÉ                     | SANDOLÂNDIA          | 85,67 | Não | ampla | SUPLENTE |

|     |      |  |                     |       |     |       |          |
|-----|------|--|---------------------|-------|-----|-------|----------|
| 131 | 2867 | KURÊHERU KARAJÁ                                  | FORMOSO DO ARAGUAIA | 85,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 132 | 3116 | RAILTON SRÉZASU XERENTE                          | TOCANTÍNIA          | 85,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 133 | 458  | RENATA MANDIRU JAVÁÉ                             | SANDOLÂNDIA         | 85,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 134 | 2651 | WENONA KARAJA                                    | LAGOA DA CONFUSÃO   | 85,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 135 | 2654 | WOUBEDU KARAJA                                   | LAGOA DA CONFUSÃO   | 85,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 136 | 2975 | ARGEMIRO WACMÊ GONÇALVES RIBEIRO KRAHÔ-KANELA    | LAGOA DA CONFUSÃO   | 85    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 137 | 2146 | JAWAHAIRU JAVÁÉ                                  | FORMOSO DO ARAGUAIA | 85    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 138 | 3019 | JOSÉ AMÉRICO MARRURINAWI JAVÁÉ                   | FORMOSO DO ARAGUAIA | 85    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 139 | 1958 | CLEITON WEREDJI KARAJÁ                           | FORMOSO DO ARAGUAIA | 84,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 140 | 2496 | DALVA WAXIAAKI JAVÁÉ                             | LAGOA DA CONFUSÃO   | 84,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 141 | 2778 | ADELIA BEURABI JAVÁÉ                             | FORMOSO DO ARAGUAIA | 84,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 142 | 3065 | VICENTE XERENTE                                  | TOCANTÍNIA          | 84,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 143 | 2857 | TXUDA KARAJÁ                                     | FORMOSO DO ARAGUAIA | 84    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 144 | 2648 | WAIRAMA XIWELELORI WATAJÚ JAVÁÉ                  | FORMOSO DO ARAGUAIA | 83,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 145 | 2836 | WAJUSEKE KARAJÁ                                  | FORMOSO DO ARAGUAIA | 83,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 146 | 1210 | HAKOTXI KARAJA                                   | LAGOA DA CONFUSÃO   | 83    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 147 | 2237 | MARCIA INAMBERU KARAJA                           | LAGOA DA CONFUSÃO   | 83    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 148 | 2970 | PATRICIA HARUNÁ GOMES R K KANELA                 | LAGOA DA CONFUSÃO   | 83    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 149 | 2764 | FRANZIELA HIRARIXAHANA JAVÁÉ                     | FORMOSO DO ARAGUAIA | 82,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 150 | 462  | IBUKALA KUTARARU JAVÁÉ                           | SANDOLÂNDIA         | 82,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 151 | 2721 | JODIVAN SABBURUA JAVÁÉ                           | FORMOSO DO ARAGUAIA | 82,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 152 | 2848 | SAMANTA MALUADIDI JAVÁÉ ARAUJO                   | FORMOSO DO ARAGUAIA | 82,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 153 | 3087 | IDJUKIA KARAJA                                   | FORMOSO DO ARAGUAIA | 82,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 154 | 2965 | IVONETE AMITXEWYOJ GONÇAVES RIBEIRO KRAHÔ-KANELA | LAGOA DA CONFUSÃO   | 82,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 155 | 2790 | LUZINETE KUTÍMA JAVÁÉ                            | FORMOSO DO ARAGUAIA | 82,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 156 | 444  | KATIMILENE HATOKIRU JAVÁÉ                        | SANDOLÂNDIA         | 82    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 157 | 2854 | LEANDRO LARIWANA KARAJÁ                          | FORMOSO DO ARAGUAIA | 82    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 158 | 2783 | FABRICIO LARRURI JAVÁÉ                           | FORMOSO DO ARAGUAIA | 81,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 159 | 2670 | GILMAR KUMANARI JAVÁÉ                            | FORMOSO DO ARAGUAIA | 81,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 160 | 1250 | JUMALE KARAJA                                    | LAGOA DA CONFUSÃO   | 81,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 161 | 2849 | MARLENE ANÔSEKE JAVÁÉ                            | FORMOSO DO ARAGUAIA | 81,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 162 | 461  | SANDRA WEREMOA JAVÁÉ                             | SANDOLÂNDIA         | 81,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 163 | 2720 | JANUNÊ UACUTIÁ JAVÁÉ                             | FORMOSO DO ARAGUAIA | 81,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 164 | 454  | PATRICIA HIRARIKOLOKU JAVÁÉ                      | SANDOLÂNDIA         | 81,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 165 | 2864 | LOURDE MAHUEDERU KARAJÁ                          | FORMOSO DO ARAGUAIA | 81    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 166 | 1974 | SAMUEL SABURUA JAVÁÉ                             | FORMOSO DO ARAGUAIA | 81    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 167 | 438  | VALDECI XEMARU JAVÁÉ                             | SANDOLÂNDIA         | 81    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 168 | 3064 | OTILIA LAWAXIRY KARAJA                           | FORMOSO DO ARAGUAIA | 80,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 169 | 3106 | ROSILDA ITXAWARARU KARAJA                        | FORMOSO DO ARAGUAIA | 80,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 170 | 439  | VALÉRIA AREHJIA JAVÁÉ OLIVEIRA                   | SANDOLÂNDIA         | 80,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 171 | 2194 | ELIZEU MAWYXI KARAJA                             | LAGOA DA CONFUSÃO   | 80,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 172 | 2230 | FABIANA MADERU JAVÁÉ                             | FORMOSO DO ARAGUAIA | 80,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 173 | 2702 | JOSIANE MALUHERU JAVÁÉ                           | FORMOSO DO ARAGUAIA | 80,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 174 | 456  | VALDENILSON UAKA JAVÁÉ                           | SANDOLÂNDIA         | 80    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 175 | 2754 | VANDERSON SUARA JAVÁÉ                            | FORMOSO DO ARAGUAIA | 80    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 176 | 2165 | WAXAWALA JAVÁÉ                                   | FORMOSO DO ARAGUAIA | 80    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 177 | 455  | XIKIRIÁ JAVÁÉ                                    | SANDOLÂNDIA         | 80    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 178 | 1211 | HARAWANKI KARAJA                                 | LAGOA DA CONFUSÃO   | 79,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 179 | 2494 | CAROLINA MYRIACAIA DE MELLO                      | LAGOA DA CONFUSÃO   | 79,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 180 | 3024 | KUBEI KARAJÁ                                     | FORMOSO DO ARAGUAIA | 79,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 181 | 465  | MARTA KOMYTAJU JAVÁÉ                             | SANDOLÂNDIA         | 79,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 182 | 2808 | TEHYME JAVÁÉ                                     | FORMOSO DO ARAGUAIA | 79,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 183 | 2650 | WEIRU KARAJA                                     | LAGOA DA CONFUSÃO   | 79    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 184 | 2898 | ALAN HAWALARI JAVÁÉ                              | SANDOLÂNDIA         | 78,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 185 | 1510 | NEUTON HKWAE XERENTE                             | TOCANTÍNIA          | 78,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 186 | 1240 | LUCINEIDE ROHTIKWYJ KRAHO                        | LAGOA DA CONFUSÃO   | 78,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 187 | 2902 | PAULO RICARDO MAIREA KAMAIRUA JAVÁÉ              | SANDOLÂNDIA         | 78,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 188 | 3028 | CLEIDE XIWELA KARAJÁ                             | FORMOSO DO ARAGUAIA | 77,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 189 | 2539 | HUHETIA KARAJA                                   | LAGOA DA CONFUSÃO   | 77,67 | Não | ampla | SUPLENTE |

|     |      |   |                     |       |     |       |          |
|-----|------|---|---------------------|-------|-----|-------|----------|
| 190 | 2224 | FÁBIO TAPIRAPÉ                                      | FORMOSO DO ARAGUAIA | 77,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 191 | 2587 | MAHIRU KARAJA                                       | LAGOA DA CONFUSÃO   | 77,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 192 | 2842 | IDJÁU KARAJÁ  | FORMOSO DO ARAGUAIA | 77    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 193 | 2792 | MAHALARU BORRODIDI JAVÁÉ                            | FORMOSO DO ARAGUAIA | 77    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 194 | 1920 | NARUBIÁ WATAJU JAVÁÉ                                | FORMOSO DO ARAGUAIA | 77    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 195 | 841  | SAMUEL KURBEPE XERENTE                              | TOCANTÍNIA          | 77    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 196 | 2713 | ELSON MYXIWARI JAVÁÉ                                | FORMOSO DO ARAGUAIA | 76,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 197 | 2120 | IBOREA KARAJÁ                                       | FORMOSO DO ARAGUAIA | 76,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 198 | 2546 | IJAKIA KARAJA                                       | LAGOA DA CONFUSÃO   | 76,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 199 | 2225 | KUMANARI KARAJA                                     | LAGOA DA CONFUSÃO   | 76,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 200 | 2796 | MARINEIDE RARINDO JAVÁÉ                             | FORMOSO DO ARAGUAIA | 76,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 201 | 2860 | MARLENE XIRUDIDI JAVÁÉ                              | FORMOSO DO ARAGUAIA | 76,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 202 | 2724 | JUNIOR HATXIKURE JAVÁÉ                              | FORMOSO DO ARAGUAIA | 76,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 203 | 1254 | KARITXAMARU KARAJA                                  | LAGOA DA CONFUSÃO   | 76,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 204 | 1259 | KOXI KARAJA   | LAGOA DA CONFUSÃO   | 76,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 205 | 2583 | LUBEDERU KARAJA                                     | LAGOA DA CONFUSÃO   | 76,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 206 | 2595 | MICHELINA SIWELA KARAJA                             | LAGOA DA CONFUSÃO   | 76,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 207 | 1708 | WEIRU WATAJU JAVÁÉ                                  | FORMOSO DO ARAGUAIA | 76,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 208 | 2833 | HÁRARIA KARAJÁ                                      | FORMOSO DO ARAGUAIA | 75,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 209 | 2523 | HAWAKAIRU KARAJA                                    | LAGOA DA CONFUSÃO   | 75,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 210 | 2204 | HIREWIRU KARAJA                                     | LAGOA DA CONFUSÃO   | 75,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 211 | 2584 | LUKUKUI KARAJA                                      | LAGOA DA CONFUSÃO   | 75,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 212 | 2585 | LUZIA HAWYKIWENONA KARAJA                           | LAGOA DA CONFUSÃO   | 75,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 213 | 1345 | ROBERTO KOLOANA KARAJA                              | LAGOA DA CONFUSÃO   | 75,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 214 | 2495 | CREHELURI MANATTIWEUI                               | LAGOA DA CONFUSÃO   | 75,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 215 | 1227 | HERUARA KARAJA                                      | LAGOA DA CONFUSÃO   | 75,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 216 | 2550 | ISOIRU KARAJA                                       | LAGOA DA CONFUSÃO   | 75,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 217 | 2232 | LAWARIRU KARAJA                                     | LAGOA DA CONFUSÃO   | 75,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 218 | 449  | MARLENE KORIRIKI JAVÁÉ                              | SANDOLÂNDIA         | 75,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 219 | 2538 | HEREHUA KARAJA                                      | LAGOA DA CONFUSÃO   | 75    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 220 | 2765 | KORIWE JAVA   | FORMOSO DO ARAGUAIA | 75    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 221 | 1285 | MANREIRU KARAJA                                     | LAGOA DA CONFUSÃO   | 75    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 222 | 2728 | MARGARETH DJACARIRU JAVÁÉ                           | FORMOSO DO ARAGUAIA | 75    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 223 | 2858 | MYRIWALE KARAJÁ                                     | FORMOSO DO ARAGUAIA | 75    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 224 | 2522 | HATXIKIRO KARAJA                                    | LAGOA DA CONFUSÃO   | 74,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 225 | 2876 | WRIHORE JAVÁÉ                                       | FORMOSO DO ARAGUAIA | 74,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 226 | 2540 | HUIRIRU KARAJA                                      | LAGOA DA CONFUSÃO   | 74,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 227 | 2767 | KUMAHIRA JAVÁÉ                                      | FORMOSO DO ARAGUAIA | 74,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 228 | 2905 | MARLENE WEREJUI JAVÁÉ                               | SANDOLÂNDIA         | 74,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 229 | 1359 | TEBUTXIWE WERETUMA KARAJÁ                           | LAGOA DA CONFUSÃO   | 74    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 230 | 2516 | HARIARU KARAJA                                      | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 231 | 2717 | HATXIARI JAVÁÉ                                      | FORMOSO DO ARAGUAIA | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 232 | 1243 | INAKISARI KARAJA                                    | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 233 | 2552 | ISSIDI KARAJA                                       | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 234 | 2990 | JAIR KABITXENA KARAJA                               | FORMOSO DO ARAGUAIA | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 235 | 2570 | KOKOA KAMAIWRA KARAJA                               | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 236 | 1260 | KOXIBIA KARAJA                                      | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 237 | 1264 | KUBERIE KARAJA                                      | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 238 | 1274 | LOJI KARAJA   | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 239 | 2866 | MARINALVA BELUAKANI JAVÁÉ                           | FORMOSO DO ARAGUAIA | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 240 | 2635 | TEHETXIWA KARAJA                                    | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 241 | 2875 | WEREBIHETI JAVÁÉ                                    | FORMOSO DO ARAGUAIA | 73,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 242 | 1949 | IDJAKADIRU KARAJÁ                                   | FORMOSO DO ARAGUAIA | 73,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 243 | 2547 | IJANI KARAJA  | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 244 | 2551 | ISSAHANA KARAJA                                     | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 245 | 3072 | LUDEBERU KARAJA                                     | FORMOSO DO ARAGUAIA | 73,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 246 | 2802 | MARTON TEXIBERE JAVÁÉ                               | FORMOSO DO ARAGUAIA | 73,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 247 | 2973 | FELICISSIMO PEXEREKA GONÇALVES RIBEIRO KRAHÔ-KANELA | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 248 | 1244 | IODETE KAHERERU KARAJA                              | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 249 | 1293 | MARIZA IXAHAKARU KARAJA                             | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 250 | 2596 | MYDIDERU KARAJA                                     | LAGOA DA CONFUSÃO   | 73    | Não | ampla | SUPLENTE |

|     |      |   |                     |       |     |       |          |
|-----|------|---|---------------------|-------|-----|-------|----------|
| 251 | 2712 | DJAIRU JAVAE                              | FORMOSO DO ARAGUAIA | 72,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 252 | 2520 | HATIARU KARAJA                            | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 253 | 2544 | IJAKADIRU KARAJA                          | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 254 | 2901 | JOEU ERERRENE                             | SANDOLÂNDIA         | 72,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 255 | 2723 | JOSÉ PAULO WASSURI JAVAE                  | FORMOSO DO ARAGUAIA | 72,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 256 | 2904 | JUERERU JAVAE                             | SANDOLÂNDIA         | 72,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 257 | 2726 | LUZINILDO WAXIHO JAVAE                    | FORMOSO DO ARAGUAIA | 72,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 258 | 2239 | MYREIRU KARAJA                            | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 259 | 2630 | PEDRO HURISANE KARAJA                     | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 260 | 2634 | TATXIMARE KARAJA                          | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 261 | 1367 | WESIRU KARAJA                             | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 262 | 2509 | HANADERU KARAJA                           | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 263 | 2519 | HATAMARU KARAJA                           | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 264 | 2521 | HATIKURE KARAJA                           | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 265 | 2548 | IMAHIKI KARAJA                            | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 266 | 2229 | LARINARU HATIARU JAVAE                    | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 267 | 2768 | LUCIANO ARRUNAXI JAVAE                    | FORMOSO DO ARAGUAIA | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 268 | 2840 | MALURRERERU KARAJÁ                        | FORMOSO DO ARAGUAIA | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 269 | 2600 | NOWEBIA KARAJA                            | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 270 | 2771 | RUTE HATULE JAVAE                         | FORMOSO DO ARAGUAIA | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 271 | 2638 | TXUEHINARU KARAJA                         | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 272 | 2642 | WADIRU KARAJA                             | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 273 | 2555 | IXITANA KARAJA                            | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 274 | 3005 | KAUA TUGRAN MATOS DE ALMEIDA KRAHO KANELA | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 275 | 2589 | LUIILA MYDIWARA JAVAE                     | FORMOSO DO ARAGUAIA | 72    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 276 | 1277 | LUMARARO KARAJA                           | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 277 | 2725 | LUSIVALDO KUDJOINA JAVAE                  | FORMOSO DO ARAGUAIA | 72    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 278 | 2592 | MATUA KARAJA                              | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 279 | 2804 | MYDIWARU MATUA JAVA                       | FORMOSO DO ARAGUAIA | 72    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 280 | 2633 | TARIMARU NOLJAKI KARAJA                   | LAGOA DA CONFUSÃO   | 72    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 281 | 2839 | DIHETU LARIWANA KORIXO KARAJÁ             | FORMOSO DO ARAGUAIA | 71,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 282 | 2846 | KUNASIRU KARAJÁ                           | FORMOSO DO ARAGUAIA | 71,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 283 | 2795 | MARCIA HARIARU JAVAE                      | FORMOSO DO ARAGUAIA | 71,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 284 | 2591 | MATUA HATAMARU JAVAE                      | LAGOA DA CONFUSÃO   | 71,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 285 | 2751 | ORLANDO IKOINI JAVAE                      | FORMOSO DO ARAGUAIA | 71,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 286 | 2760 | EMERSON IJURIWE JAVAE                     | FORMOSO DO ARAGUAIA | 71,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 287 | 1242 | IMAHIRU KARAJA                            | LAGOA DA CONFUSÃO   | 71,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 288 | 2575 | KRUMARE KARAJA                            | LAGOA DA CONFUSÃO   | 71,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 289 | 2831 | KUAXARU KARAJA                            | FORMOSO DO ARAGUAIA | 71,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 290 | 2580 | KURIWIRU ARAJA                            | LAGOA DA CONFUSÃO   | 71,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 291 | 1294 | MARTA KOINAKARO KARAJA                    | LAGOA DA CONFUSÃO   | 71,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 292 | 2844 | MATUIRU KARAJÁ                            | FORMOSO DO ARAGUAIA | 71,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 293 | 1336 | MIRIAN DITUNARO KARAJA                    | LAGOA DA CONFUSÃO   | 71,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 294 | 2809 | SARA MATUIRU JAVAE                        | FORMOSO DO ARAGUAIA | 71,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 295 | 2899 | GLEISON TEHURIWE JAVAE                    | SANDOLÂNDIA         | 71    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 296 | 2718 | HERYTIWANA WAIJORE JAVAE                  | FORMOSO DO ARAGUAIA | 71    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 297 | 2769 | MARINALVA COMANTIRA JAVAE                 | FORMOSO DO ARAGUAIA | 71    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 298 | 1341 | NAWARITXY KARAJA                          | LAGOA DA CONFUSÃO   | 71    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 299 | 2811 | TEKUALA JAVAE                             | FORMOSO DO ARAGUAIA | 71    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 300 | 1369 | XUXULITA MANAKIRU KARAJA                  | LAGOA DA CONFUSÃO   | 71    | Não | ampla | SUPLENTE |
| 301 | 2714 | GENÉSIA WEKEDÉ DA SILVA JAVAE             | FORMOSO DO ARAGUAIA | 70,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 302 | 3008 | ILZA KUNASIRU KARAJA                      | FORMOSO DO ARAGUAIA | 70,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 303 | 1989 | ITAIKA JAVAE                              | FORMOSO DO ARAGUAIA | 70,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 304 | 2837 | MYRIWEBU KARAJÁ                           | FORMOSO DO ARAGUAIA | 70,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 305 | 2716 | SHEILA TXIWÁ JAVAE                        | FORMOSO DO ARAGUAIA | 70,67 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 306 | 2719 | IRANEIDE NAWARITXI JAVAE                  | FORMOSO DO ARAGUAIA | 70,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 307 | 2549 | IRURITI KARAJA                            | LAGOA DA CONFUSÃO   | 70,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 308 | 2845 | LOIWÁ JAVAE                               | FORMOSO DO ARAGUAIA | 70,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 309 | 2793 | MANOEL MARUADIA JAVAE                     | FORMOSO DO ARAGUAIA | 70,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 310 | 1287 | MARIA RAQUEL IXENHERU KARAJA              | LAGOA DA CONFUSÃO   | 70,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 311 | 2806 | OLINDA HÁBEARU JAVAE                      | FORMOSO DO ARAGUAIA | 70,33 | Não | ampla | SUPLENTE |
| 312 | 2659 | IOLANDA HARERAQUI JAVAE                   | FORMOSO DO ARAGUAIA | 70    | Não | ampla | SUPLENTE |

|     |      |                         |                     |       |     |       |                 |
|-----|------|-------------------------|---------------------|-------|-----|-------|-----------------|
| 313 | 2569 | KOIXARU KARAJA          | LAGOA DA CONFUSÃO   | 70    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 314 | 2773 | NAIDI KOHATIRU JAVAE    | FORMOSO DO ARAGUAIA | 70    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 315 | 2803 | MATIAS MARUKA JAVAE     | FORMOSO DO ARAGUAIA | 69,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 316 | 2597 | MYDIWARA KARAJA         | LAGOA DA CONFUSÃO   | 69,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 317 | 2265 | XIRYMARU KARAJA         | LAGOA DA CONFUSÃO   | 69,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 318 | 2504 | DJUMALE KARAJA          | LAGOA DA CONFUSÃO   | 69,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 319 | 2900 | HUKANARI JAVAE          | SANDOLÂNDIA         | 69,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 320 | 2566 | KAWANARU KARAJA         | LAGOA DA CONFUSÃO   | 69,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 321 | 2903 | RONIEL MYTRIA JAVAE     | SANDOLÂNDIA         | 69,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 322 | 2508 | HABEARU KARAJA          | LAGOA DA CONFUSÃO   | 69    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 323 | 2541 | IDIARRINA KARAJA        | LAGOA DA CONFUSÃO   | 69    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 324 | 3051 | LEUZILENE IÓKOJ KRAHÓ   | GOIATINS            | 69    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 325 | 2752 | VALDEZ XIWELORI JAVAE   | FORMOSO DO ARAGUAIA | 69    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 326 | 2503 | DIWABIA KARAJA          | LAGOA DA CONFUSÃO   | 68,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 327 | 2766 | JOSE TEHALUNA JAVAE     | FORMOSO DO ARAGUAIA | 68,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 328 | 2568 | KOHATI KARAJA           | LAGOA DA CONFUSÃO   | 68,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 329 | 2847 | NAWARITXA KARAJÁ        | FORMOSO DO ARAGUAIA | 68,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 330 | 2562 | KARANY KARAJA           | LAGOA DA CONFUSÃO   | 68,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 331 | 2506 | DYONE KJURIAWA KARAJA   | LAGOA DA CONFUSÃO   | 68    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 332 | 2606 | JANETE AREHIJA JAVAE    | FORMOSO DO ARAGUAIA | 68    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 333 | 2576 | KUHETERU KARAJA         | LAGOA DA CONFUSÃO   | 68    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 334 | 2850 | DIWAXIBIA KARAJA        | FORMOSO DO ARAGUAIA | 67,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 335 | 2542 | IDJAHURE KARAJA         | LAGOA DA CONFUSÃO   | 67,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 336 | 2603 | KAWANE HARAWAKI JAVAE   | FORMOSO DO ARAGUAIA | 67,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 337 | 2853 | KOMYTIRA KARAJÁ         | FORMOSO DO ARAGUAIA | 67,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 338 | 2663 | STHEFONEN AXIWARU JAVAE | FORMOSO DO ARAGUAIA | 67,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 339 | 2835 | JURABI KARAJÁ           | FORMOSO DO ARAGUAIA | 67,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 340 | 2560 | KABILAWARU KARAJA       | LAGOA DA CONFUSÃO   | 67,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 341 | 2561 | KAIMOTE KAMAIJURA       | LAGOA DA CONFUSÃO   | 67    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 342 | 2515 | HARIAMA IJEUUTA KARAJA  | LAGOA DA CONFUSÃO   | 66,67 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 343 | 2564 | KARIXAMARU KARAJA       | LAGOA DA CONFUSÃO   | 66,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 344 | 2770 | MARIA ELENA NOSIA JAVAE | FORMOSO DO ARAGUAIA | 66    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 345 | 2878 | ANA LUCIA KUAHIRU JAVAE | FORMOSO DO ARAGUAIA | 64    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 346 | 2559 | JURANDIR AIREBU KARAJA  | LAGOA DA CONFUSÃO   | 63    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 347 | 3009 | ONEIDE RIBEIRO DA SILVA | LAGOA DA CONFUSÃO   | 63    | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 348 | 3080 | ADÃO URAHA KARAJA       | FORMOSO DO ARAGUAIA | 62,33 | Não | ampla | SUPLENTE        |
| 349 | 2492 | AXIKAWA KARAJA          | LAGOA DA CONFUSÃO   | 59    | Não | ampla | DESCLASSIFICADO |
| 350 | 2655 | XIMALAKI KARAJA         | LAGOA DA CONFUSÃO   | 50,33 | Não | ampla | DESCLASSIFICADO |

**EDITAL Nº 32/2024/GABSEC/SECULT  
CULTURAS QUILOMBOLAS 2024**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da Portaria nº PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente resultado preliminar da Etapa de Avaliação do EDITAL Nº 32/2024/GABSEC/SECULT- CULTURAS QUILOMBOLAS 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo.

Conforme disposto no item 5.3.6. do edital, os proponentes que desejarem protocolar recurso contra este resultado, poderão fazê-lo no período exposto no Cronograma do Edital, através da plataforma pnb.cultura.to.gov.br.

Publique-se.

Palmas-TO, 13 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro De Souza  
Secretário de Estado da Cultura



## ANEXO ÚNICO

Resultado preliminar da ETAPA DE AVALIAÇÃO do Edital Nº 32/2024/  
GABSEC/SECULT - CULTURAS QUILOMBOLAS 2024

| CATEGORIA 1 — PREMIAÇÃO CULTURAL (R\$ 7.500,00) |      |                                       |                        |            |         |              |              |
|---|------|---------------------------------------|------------------------|------------|---------|--------------|--------------|
| #   | ID   | NOME                                  | CIDADE                 | NOTA FINAL | COTISTA | TIPO DE COTA | SITUAÇÃO     |
| 1   | 1276 | JADER VINÍCIOS DA SILVA FARIAS        | ARRAIAS                | 94,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 2   | 1583 | JOÃO FILHO PEREIRA DOS SANTOS         | MURICILÂNDIA           | 93         | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 3   | 2742 | JOSE MARIA RIBEIRO DA SILVA           | MATEIROS               | 92         | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 4   | 1573 | CARLA DA SILVA SOUSA                  | SANTA FÉ DO ARAGUAIA   | 90,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 5   | 637  | FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA        | MONTE DO CARMO         | 89,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 6   | 768  | VALDETE CASTRO DA SILVA               | MATEIROS               | 89,33      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 7   | 3112 | TAMIRES CAMPOS DE SOUSA               | MURICILÂNDIA           | 88,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 8   | 2722 | VALDIRAN CARVALHO DE ARAUJO           | MONTE DO CARMO         | 88,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 9   | 1296 | FRANCISCA MOREIRA RUBENS              | BREJINHO DE NAZARÉ     | 87,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 10  | 2741 | VALDIMAURO RIBEIRO DA SILVA           | MATEIROS               | 87,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 11  | 1578 | MIGUELANES CRISÓSTOMO VALDARES        | ALMAS                  | 87,33      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 12  | 2870 | ANDREIA GUALBERTO PEREIRA             | PALMAS                 | 86,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 13  | 2868 | JOAQUIM RODRIGUES NERES               | MONTE DO CARMO         | 86,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 14  | 3045 | RAIMUNDA DE ALMEIDA ESPINDOLA         | MURICILÂNDIA           | 86,33      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 15  | 596  | WELTON SOARES DOS SANTOS              | ARRAIAS                | 86,33      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 16  | 649  | ANA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE OLIVEIRA | MONTE DO CARMO         | 86         | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 17  | 1065 | ALESSANDRO DA ROCHA MIRANDA           | MONTE DO CARMO         | 85,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 18  | 1366 | MARIELE VARÃO DA SILVA                | SANTA FÉ DO ARAGUAIA   | 85,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 19  | 2989 | DOMINGAS DE JESUS DIAS                | MURICILÂNDIA           | 85         | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 20  | 1346 | WANDERSON SOUSA RIBEIRO               | BREJINHO DE NAZARÉ     | 71         | SIM     | PCD          | CLASSIFICADO |
| 21  | 779  | JOSIVAN ROBEIRO DA SILVA              | MATEIROS               | 85         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 22  | 3073 | ELZINA SIMAO DA SILVA                 | ARRAIAS                | 84,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 23  | 3010 | ALMERINA RIBEIRO DA SILVA MATOS       | MATEIROS               | 84,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 24  | 534  | BELCHIOR PINTO MACENA                 | MURICILÂNDIA           | 84,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 25  | 1968 | NAYANA RIBEIRO DE SOUZA               | MATEIROS               | 84,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 26  | 1334 | GERSON MOREIRA RIBEIRO                | BREJINHO DE NAZARÉ     | 83,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 27  | 651  | NILZA BORGES DE CARVALHO              | MURICILÂNDIA           | 83,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 28  | 1948 | ORLANDO RODRIGUES NETO                | CONCEIÇÃO DO TOCANTINS | 83,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 29  | 1399 | MARLENE ARAÚJO DIAS                   | BREJINHO DE NAZARÉ     | 83         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 30  | 2529 | NICANOR DOS SANTOS ROSA               | ARRAIAS                | 83         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 31  | 640  | SAGER ROSA CARVALHO DE OLIVEIRA       | MONTE DO CARMO         | 83         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 32  | 899  | CARLOS VELOSO RIBEIRO DA SILVA        | MATEIROS               | 82,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 33  | 2939 | EVANIL MATOS SILVA                    | MATEIROS               | 82,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 34  | 608  | JOSÉ DAS MERCÊS CARVALHO DE OLIVEIRA  | MONTE DO CARMO         | 82,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 35  | 2527 | MARIA ELZI DOS SANTOS ROSA            | ARRAIAS                | 82,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 36  | 1375 | ITAMAR CARNEIRO MENDES DA SILVA       | BREJINHO DE NAZARÉ     | 82         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 37  | 2994 | PATRICIO DIAS SANTANA                 | NATIVIDADE             | 82         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 38  | 1221 | RUIMAR ANTONIO DE FARIAS              | ARRAIAS                | 82         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 39  | 2623 | ARISTEU DOS SANTOS ROSA               | ARRAIAS                | 81,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 40  | 294  | DALDIVA RIBEIRO DA SILVA              | MATEIROS               | 81,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 41  | 1230 | IZAIAS CARDOSO DOS SANTOS             | ARRAIAS                | 81,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 42  | 3030 | CLEON PEREIRA CARDOSO                 | ALMAS                  | 81         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |

|    |      |                                     |                           |       |     |       |          |
|----|------|-------------------------------------|---------------------------|-------|-----|-------|----------|
| 43 | 543  | CONCEIÇÃO VIANA DA SILVA            | MURICILÂNDIA              | 81    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 44 | 2956 | MAYRA CHAVES BORGES                 | MURICILÂNDIA              | 81    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 45 | 2872 | AMILTON CARVALHO RODRIGUES          | MONTE DO CARMO            | 80,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 46 | 1351 | IRACEMA LUIZ BARBOSA                | CONCEIÇÃO DO TOCANTINS    | 80,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 47 | 232  | MIRIAN ALVES DA SILVA TAVARES       | MATEIROS                  | 80,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 48 | 3003 | OSNEIDE TEIXEIRA BISPO              | CONCEIÇÃO DO TOCANTINS    | 80,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 49 | 1069 | URÇULINA RIBEIRO DA SILVA           | MATEIROS                  | 80,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 50 | 946  | ANTONIA RIBEIRO DA SILVA            | MATEIROS                  | 80,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 51 | 685  | ANTONIO DOMINGOS CARVALHO RODRIGUES | MONTE DO CARMO            | 80,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 52 | 846  | BENICIA DOS SANTOS                  | ARRAIAS                   | 80,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 53 | 201  | DIOMAR RIBEIRO DA SILVA GOMES       | MATEIROS                  | 80,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 54 | 766  | VILENE DE OLIVEIRA AMARAL           | MONTE DO CARMO            | 80,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 55 | 2961 | VILENIO RIBEIRO DA SILVA            | MATEIROS                  | 80,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 56 | 1776 | AMELIA EUZAMAR PEREIRA              | MURICILÂNDIA              | 80    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 57 | 2531 | MAURO CÉSAR SOARES DOS SANTOS       | ARRAIAS                   | 80    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 58 | 1204 | NATAL LOPES DA SILVA                | MURICILÂNDIA              | 80    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 59 | 521  | ISABEL RODRIGUES                    | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 79,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 60 | 2674 | IVANILCE DE ARAUJO LOPES            | MONTE DO CARMO            | 79,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 61 | 207  | JOSILENE DA SILVA TAVARES           | MATEIROS                  | 79,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 62 | 1725 | JURACI RIBEIRO MATOS                | MATEIROS                  | 79,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 63 | 853  | SAFIRA RIBEIRO DA SILVA             | MATEIROS                  | 79,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 64 | 1384 | VITÓRIA SILVA DOS SANTOS            | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 79,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 65 | 3047 | DEUZIVAN FERREIRA ROCHA             | ARAGUATINS                | 79,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 66 | 663  | MAYZA RIBEIRO DA SILVA              | MURICILÂNDIA              | 79,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 67 | 1267 | ROSANA ANTONIO DE FARIAS            | ARRAIAS                   | 79,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 68 | 324  | SÁDILLA APARECIDA RAMOS RODRIGUES   | CONCEIÇÃO DO TOCANTINS    | 79,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 69 | 127  | AMÁRIA CAMPOS DE SOUSA              | MURICILÂNDIA              | 79    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 70 | 892  | GEISSIANE RIBEIRO DA SILVA          | MATEIROS                  | 79    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 71 | 2624 | JOELY SOARES SERAFIM                | ARRAIAS                   | 79    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 72 | 250  | MARTINA RIBEIRO TAVARES             | MATEIROS                  | 79    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 73 | 195  | NOEME RIBEIRO DA SILVA              | MATEIROS                  | 79    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 74 | 3054 | ALCINO DE ARAÚJO                    | MURICILÂNDIA              | 78,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 75 | 2929 | JOAO ALVES DOS SANTOS               | PONTE ALTA DO TOCANTINS   | 78,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 76 | 3061 | MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO       | MURICILÂNDIA              | 78,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 77 | 1324 | SALUSTIANO ARAÚJO DIAS              | BREJINHO DE NAZARÉ        | 78,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 78 | 279  | SILAS MATOS DA SILVA                | MATEIROS                  | 78,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 79 | 1701 | ARISTON OLIVEIRA DOS SANTOS         | BREJINHO DE NAZARÉ        | 78,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 80 | 552  | DIOLINA FERNANDES RODRIGUES         | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 78,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 81 | 3000 | FIRMINO LUIZ BARBOSA                | CONCEIÇÃO DO TOCANTINS    | 78,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 82 | 2881 | JOÃO PEREIRA ESTEVÃO                | LAGOA DO TOCANTINS        | 78,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 83 | 3043 | OSEAS RIBEIRO PINTO                 | ALMAS                     | 78,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 84 | 1377 | COSME DAMIÃO ALVES DOS SANTOS       | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 78    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 85 | 2620 | DINOMAR ROSA ARAÚJO                 | ARRAIAS                   | 78    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 86 | 3102 | DORIMAN FERREIRA ROCHA CARVALHO     | ARAGUATINS                | 77,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 87 | 1202 | HELENA FERREIRA DA SILVA            | ARRAIAS                   | 77,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 88 | 260  | HORLEI TAVARES DA SILVA             | MATEIROS                  | 77,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 89 | 639  | MARCINHA DOS SANTOS SOUZA           | ARRAIAS                   | 77,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 90 | 556  | BETÂNIA VIEIRA DA SILVA             | MURICILÂNDIA              | 77,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 91 | 558  | ELIAS FERNANDES RODRIGUES           | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 77,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |

|     |      |                                       |                           |       |     |       |          |
|-----|------|---------------------------------------|---------------------------|-------|-----|-------|----------|
| 92  | 3062 | JOÃO FERNANDES DE CASTRO              | ARRAIAS                   | 77,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 93  | 730  | LAURENITA GUALBERTO PEREIRA ALVES     | DIANÓPOLIS                | 77,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 94  | 1381 | MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE ARAUJO    | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 77,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 95  | 518  | ALDO GOMES BATISTA                    | MATEIROS                  | 77    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 96  | 1611 | ANA DE JESUS BRITO DE ABREU           | MURICILÂNDIA              | 77    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 97  | 610  | GERONIZA DA ROCHA MIRANDA DE CARVALHO | MONTE DO CARMO            | 77    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 98  | 625  | JESUS DE NAZARÉ CARVALHO DE OLIVEIRA  | MONTE DO CARMO            | 77    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 99  | 261  | ADÃO RIBEIRO CUNHA                    | MATEIROS                  | 76,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 100 | 2530 | OSVALDINA MARQUES DE SOUSA            | ARRAIAS                   | 76,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 101 | 1282 | ROSIMÁRIA ANTÔNIO DE FARIAS           | ARRAIAS                   | 76,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 102 | 684  | SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA       | MONTE DO CARMO            | 76,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 103 | 214  | ZELANI RIBEIRO DA SILVA               | MATEIROS                  | 76,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 104 | 611  | FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS             | ARRAIAS                   | 76    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 105 | 560  | JOÃO LUIZ RIBEIRO SANTOS              | MURICILÂNDIA              | 76    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 106 | 3107 | OSMARINA SANTANA CAMPOS               | MURICILÂNDIA              | 76    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 107 | 1213 | SEBASTIANA PEREIRA CIRQUEIRA          | BREJINHO DE NAZARÉ        | 76    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 108 | 413  | DAUDIVINA RIBEIRO DA SILVA            | MATEIROS                  | 75,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 109 | 600  | GLEICILENE BRAGA FERREIRA             | MURICILÂNDIA              | 75,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 110 | 3002 | JOSENICE DOS SANTOS FERNANDES         | ARRAIAS                   | 75,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 111 | 239  | NATANAEL ALVES DA SILVA               | MATEIROS                  | 75,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 112 | 565  | SALVIANA RODRIGUES DA SILVA           | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 75,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 113 | 1373 | FRANCISCA MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO     | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 75,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 114 | 2960 | MARIA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA    | MURICILÂNDIA              | 75,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 115 | 561  | VOLNEY CARDOSO DA SILVA               | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 75,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 116 | 256  | MARINEIDE DA SILVA TAVARES            | MATEIROS                  | 75    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 117 | 1372 | CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO              | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 74,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 118 | 704  | LUZIA CARDOSO DA SILVA                | NATIVIDADE                | 74,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 119 | 1405 | SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES           | BREJINHO DE NAZARÉ        | 74,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 120 | 3074 | SUELI FREITAS BARRÓS                  | ARAGUATINS                | 74,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 121 | 574  | ELZO RODRIGUES                        | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 74,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 122 | 682  | GERALDO DELMONDES FERREIRA            | MURICILÂNDIA              | 74,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 123 | 662  | SARA LUIZA DA SILVA NUNES             | MURICILÂNDIA              | 74,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 124 | 247  | ANTONIA DE JESUS TAVARES DA SILVA     | MATEIROS                  | 74    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 125 | 244  | EUZIVAM TAVARES DA SILVA              | MATEIROS                  | 74    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 126 | 1365 | GEICIELE MOREIRA DOS REIS             | BREJINHO DE NAZARÉ        | 74    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 127 | 2729 | GIVOENE MATOS DA SILVA                | MATEIROS                  | 74    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 128 | 3114 | JOÃO ANTONIO BORGES DE SOUZA          | MURICILÂNDIA              | 74    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 129 | 2950 | MARYSMAR PEREIRA DE SOUZA             | PONTE ALTA DO TOCANTINS   | 73,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 130 | 240  | SIRLENE MATOS DA SILVA                | MATEIROS                  | 73,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 131 | 262  | EMILDA RAMOS RODRIGUES                | CONCEIÇÃO DO TOCANTINS    | 73,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 132 | 533  | GETULIO JOSÉ RODRIGUES                | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 73,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 133 | 677  | TITO OLIVEIRA DOS SANTOS              | MURICILÂNDIA              | 73,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 134 | 209  | DANIELA RODRIGUES TAVARES             | MATEIROS                  | 73    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 135 | 225  | PAULO RIBEIRO EVAGELISTA              | MATEIROS                  | 73    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 136 | 1245 | RAIANE MACHADO DA SILVA               | ARRAIAS                   | 72,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 137 | 621  | ADAILTON CARVALHO RODRIGUES           | MONTE DO CARMO            | 72,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 138 | 1273 | DAGNA KATIELE CESAR RIBEIRO           | BREJINHO DE NAZARÉ        | 72,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |

|     |      |                                     |                           |       |     |       |          |
|-----|------|-------------------------------------|---------------------------|-------|-----|-------|----------|
| 139 | 271  | DEJANE DA SILVA MATOS               | MATEIROS                  | 72,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 140 | 657  | JOSÉ NÉLIO CORREIA DE CARVALHO      | MONTE DO CARMO            | 72,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 141 | 1543 | MANOEL PEREIRA BORGES               | MURICILÂNDIA              | 72,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 142 | 1130 | MARIA AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS    | PORTO ALEGRE DO TOCANTINS | 72,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 143 | 2986 | GLEICIANE PEREIRA DA SILVA          | MURICILÂNDIA              | 72    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 144 | 254  | MARTA LARIZA TAVARES DA SILVA       | MATEIROS                  | 72    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 145 | 660  | SILVANEI BARROS ROCHA               | ARAGUATINS                | 72    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 146 | 2804 | ALBANÉS DE FRANÇA DIAS              | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 71,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 147 | 3049 | JOÃO MANOEL BORGES DE SOUZA         | MURICILÂNDIA              | 71,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 148 | 3081 | SELMARIA GUALBERTO PEREIRA          | DIANÓPOLIS                | 71,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 149 | 2614 | SONOEL FERREIRA GOMES               | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 71,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 150 | 609  | CLIDIOMAR DOS SANTOS XAVIER         | ARRAIAS                   | 71,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 151 | 2791 | EDITE ANTONIO GOMES                 | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 71,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 152 | 616  | ELPIDIO FERNANDES DE OLIVEIRA       | MURICILÂNDIA              | 71,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 153 | 298  | IRENE RIBEIRO DA SILVA              | MATEIROS                  | 71,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 154 | 2951 | IVONETE ROCHA DE OLIVEIRA           | ARAGOMINAS                | 71,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 155 | 671  | JARDEON NOVAIS ALENCAR              | MURICILÂNDIA              | 71,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 156 | 1232 | MARIA DA CONCEIÇÃO RAMALHO          | BREJINHO DE NAZARÉ        | 71,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 157 | 864  | SALLOMÃO ISRAEL CHAVES BORGES       | MURICILÂNDIA              | 71,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 158 | 2884 | SIRIACO MOREIRA LOPES               | LAGOA DO TOCANTINS        | 71,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 159 | 293  | AMARILDO RIBEIRO GOMES              | MATEIROS                  | 71    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 160 | 1571 | ANTONIO NASCIMENTO ALVES DA SILVA   | MURICILÂNDIA              | 71    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 161 | 2948 | ELIZETE MOREIRA ROCHA               | ARAGOMINAS                | 71    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 162 | 1235 | HELOISA EVANGELISTA LOPES           | ARRAIAS                   | 71    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 163 | 206  | MAURENI DA SILVA TAVARES            | MATEIROS                  | 71    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 164 | 1734 | WANDERSON NUNES DA SILVA FILHO      | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 71    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 165 | 220  | ELIZANGELA SOARES ALVES             | MATEIROS                  | 70,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 166 | 1378 | MIRELY VARÃO DA SILVA               | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 70,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 167 | 2616 | DEUZELINA DE FRANÇA DIAS            | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 70    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 168 | 1228 | NILTON CESAR DA CONCEIÇÃO           | MURICILÂNDIA              | 70    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 169 | 1513 | FRANCISCA CELINA DE SOUSA BRAGA     | MURICILÂNDIA              | 69,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 170 | 1241 | JAQUELINE VIEIRA DE ARAÚJO          | ARRAIAS                   | 69,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 171 | 2992 | MARIA DA GUIMARINA PEREIRA DA SILVA | MURICILÂNDIA              | 69,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 172 | 2938 | PEDRO SOUSA DA SILVA                | PONTE ALTA DO TOCANTINS   | 69,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 173 | 233  | TALITA RODRIGUES DA SILVA           | MATEIROS                  | 69,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 174 | 2611 | ANGELINA DE FRANÇA DIAS SOUZA       | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 69,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 175 | 2949 | EDVALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA         | ARAGOMINAS                | 69,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 176 | 645  | FRANCISCA GOMES DOS S. SILVA        | MURICILÂNDIA              | 69,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 177 | 622  | MARCIO DOS SANTOS SOBRINHO          | MURICILÂNDIA              | 69,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 178 | 2618 | VITÓRIA DE FRANÇA GUIMARÃES         | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 69,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 179 | 226  | EDILENE BATISTA RODRIGUES           | MATEIROS                  | 69    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 180 | 620  | JOCILENE SILVA                      | MURICILÂNDIA              | 69    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 181 | 1120 | ZELIA ALVES DE MELO SOUSA           | PORTO ALEGRE DO TOCANTINS | 69    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 182 | 680  | DILMA VANESSA FERREIRA MOJRA        | MURICILÂNDIA              | 68,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 183 | 2995 | JAISON DO CARMO DA SILVA            | MURICILÂNDIA              | 68,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 184 | 1262 | JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA NETO          | BREJINHO DE NAZARÉ        | 68,67 | SIM | PCD   | SUPLENTE |
| 185 | 2863 | AMANDA RIBEIRO RODRIGUES            | MONTE DO CARMO            | 68,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 186 | 282  | EDSON RIBEIRO DA SILVA              | MATEIROS                  | 68,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |

|     |      |  |                           |       |     |       |          |
|-----|------|--|---------------------------|-------|-----|-------|----------|
| 187 | 1343 | HILTON JONAS ARAÚJO DE SOUZA               | BREJINHO DE NAZARÉ        | 68,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 188 | 238  | NATANAEL ALVES DA SILVA                    | MATEIROS                  | 68,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 189 | 210  | ROSINEIDE MATOS DA SILVA ALMEIDA           | MATEIROS                  | 68,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 190 | 550  | ALCIDES RIBEIRO DA SILVA                   | MURICILÂNDIA              | 68    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 191 | 274  | EDY RIBEIRO MATOS                          | MATEIROS                  | 68    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 192 | 251  | ELOIDES TAVARES DA SILVA                   | MATEIROS                  | 67,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 193 | 646  | JOAQUIM CARVALHO DE OLIVEIRA               | MONTE DO CARMO            | 67,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 194 | 2996 | YARLLA GABRIELLY BORGES DE SOUSA           | MURICILÂNDIA              | 67,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 195 | 200  | ZULMIRA RIBEIRO DA SILVA                   | MATEIROS                  | 67,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 196 | 208  | DEUVANI RODRIGUES RIBEIRO                  | MATEIROS                  | 67,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 197 | 243  | ADIR RIBEIRO DA SILVA                      | MATEIROS                  | 67    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 198 | 665  | EDVALDO FERREIRA NOVAIS                    | MURICILÂNDIA              | 67    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 199 | 1218 | ELIOMAR PEREIRA DA SILVA                   | BREJINHO DE NAZARÉ        | 67    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 200 | 2532 | GILVAN DOS SANTOS ROSA                     | ARRAIAS                   | 67    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 201 | 2976 | LOURIVALDO DOS SANTOS SOUZA                | ARRAIAS                   | 67    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 202 | 295  | ABIGAIL RIBEIRO GOMES                      | MATEIROS                  | 66,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 203 | 1335 | ADELSON MOREIRA RIBEIRO                    | BREJINHO DE NAZARÉ        | 66,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 204 | 2668 | ANA LÚCIA RIBEIRO NUNES                    | MATEIROS                  | 66,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 205 | 292  | EDVAN RIBEIRO GOMES                        | MATEIROS                  | 66,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 206 | 537  | ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS         | MURICILÂNDIA              | 66,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 207 | 2610 | FRANCISCA FERREIRA DE FRANÇA               | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 66,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 208 | 1395 | ORLISMAR PINTO XAVIER                      | BREJINHO DE NAZARÉ        | 66,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 209 | 542  | VANESSA MATOS SILVA                        | MATEIROS                  | 66,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 210 | 253  | ANTONINA TAVARES DA SILVA NUNES            | MATEIROS                  | 66    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 211 | 249  | ELIZABETE MELQUIADES DOS SANTOS            | MATEIROS                  | 66    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 212 | 2871 | ONORATA FERREIRA LOPES                     | LAGOA DO TOCANTINS        | 66    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 213 | 300  | PAMELA VIEIRA ALVES                        | MATEIROS                  | 66    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 214 | 2621 | MARILZA FRANCISCO BORGES                   | ARRAIAS                   | 65,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 215 | 559  | PATRICIA MARIA RODRIGUES CIRQUEIRA         | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 65,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 216 | 2643 | POSIDONIO CARDOSO DE SANTANA               | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 65,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 217 | 1327 | DOMINGAS ARAÚJO DIAS                       | BREJINHO DE NAZARÉ        | 65,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 218 | 2832 | ELAINE CRISTINA FERNANDES SOARES DE FARIAS | MURICILÂNDIA              | 65,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 219 | 1347 | MARCOLINA BISPO DA TRINDADE                | CONCEIÇÃO DO TOCANTINS    | 65,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 220 | 554  | MARIA DE FATIMA RODRIGUES                  | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 65,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 221 | 1380 | NAZARÉ PINTO BORGES SOUZA                  | BREJINHO DE NAZARÉ        | 65,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 222 | 868  | SILVANIA GOMES FERREIRA                    | MURICILÂNDIA              | 65,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 223 | 1894 | VALDECI PEREIRA MATOS                      | MURICILÂNDIA              | 65,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 224 | 2512 | IRANI SOARES DE MELO                       | ARRAIAS                   | 65    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 225 | 1321 | MARIA DO BONFIM RIBEIRO DE SOUZA           | BREJINHO DE NAZARÉ        | 65    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 226 | 277  | IANA BRUNA TAVARES DA SILVA                | MATEIROS                  | 64,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 227 | 215  | RAQUEL DA SILVA EVANGELISTA                | MATEIROS                  | 64,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 228 | 1331 | ROSILEIDE DIAS                             | BREJINHO DE NAZARÉ        | 64,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 229 | 562  | TEREZA PEREIRA DA SILVA                    | MURICILÂNDIA              | 64,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 230 | 1299 | JANAÍNA ARAÚJO DIAS                        | BREJINHO DE NAZARÉ        | 64,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 231 | 618  | MARIA BETÂNIA DE SOUSA DE OLIVEIRA         | LAGOA DO TOCANTINS        | 64,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 232 | 1376 | ALCIONE DE SOUSA RIBEIRO                   | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 64    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 233 | 296  | ALMENIZA PEREIRA ALVES                     | MATEIROS                  | 64    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |
| 234 | 1382 | ANTONIA NEUMA FERREIRA DOS SANTOS          | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 64    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE |

|     |      |  |                           |       |     |       |                 |
|-----|------|--|---------------------------|-------|-----|-------|-----------------|
| 235 | 1401 | SEBASTIÃO PINTO XAVIER                     | BREJINHO DE NAZARÉ        | 64    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 236 | 1389 | VANDERLÚCIA COSTA DE SOUSA SILVA           | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 64    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 237 | 572  | ANDREA RODRIGUES                           | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 63,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 238 | 545  | DENHA CARLA PEREIRA MATOS                  | MURICILÂNDIA              | 63,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 239 | 2953 | FRANCISCO EDMAR DE OLIVEIRA                | ARAGOMINAS                | 63,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 240 | 291  | FERNANDO BARBOSADA SILVA                   | MATEIROS                  | 63,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 241 | 594  | JOVEDY DA CUNHA E SILVA                    | ARRAIAS                   | 63,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 242 | 1323 | ANTONIO GILVAN SOARES ESTEVES              | BREJINHO DE NAZARÉ        | 63    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 243 | 2968 | LORIVALDO SANTOS FERNANDES                 | ARRAIAS                   | 63    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 244 | 520  | MARIA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES OLIVEIRA | MURICILÂNDIA              | 63    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 245 | 538  | DORACI PEREIRA MATOS                       | MURICILÂNDIA              | 62,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 246 | 1396 | EVANIR DOS REIS ARAÚJO MOREIRA             | BREJINHO DE NAZARÉ        | 62,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 247 | 276  | FELIPE RODRIGUES TAVARES                   | MATEIROS                  | 62,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 248 | 702  | FELIX NETO DA SILVA FERREIRA               | MURICILÂNDIA              | 62,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 249 | 289  | CRISTIANO RONALDO TAVARES DA SILVA         | MATEIROS                  | 62,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 250 | 658  | MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO DOS SANTOS       | MURICILÂNDIA              | 62,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 251 | 548  | MARIA DOMINGAS ALVES DA SILVA              | MURICILÂNDIA              | 62,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 252 | 3016 | LÉDIVON PEREIRA CARDOSO                    | ALMAS                     | 62    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 253 | 667  | LEONICE DA SILVA FERREIRA MOURA            | MURICILÂNDIA              | 62    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 254 | 2998 | LUIZA JESUS DE FRANÇA                      | CONCEIÇÃO DO TOCANTINS    | 62    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 255 | 280  | TAIZA PEREIRA RODRIGUES                    | MATEIROS                  | 62    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 256 | 1392 | MARCEANE DA SILVA LIMA                     | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 61,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 257 | 3120 | DEUSIVALDO FERREIRA ROCHA                  | ARAGUATINS                | 61,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 258 | 1383 | MARIA DO SOCORRO NEVES DA SILVA            | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 61,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 259 | 211  | AGNALDO BATISTA RODRIGUES                  | MATEIROS                  | 61    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 260 | 3041 | GEÍSA RIBEIRO DE SOUZA                     | PORTO ALEGRE DO TOCANTINS | 61    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 261 | 1370 | PATRICIA ARAÚJO DA SILVA                   | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 61    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 262 | 290  | MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS         | MATEIROS                  | 60,67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 263 | 762  | LICIANA CURCINO DE SOUZA                   | ARRAIAS                   | 60,33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 264 | 2896 | JOSE ANTONIO DA SILVA                      | MURICILÂNDIA              | 60    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 265 | 252  | RAQUEL TAVARES DA SILVA                    | MATEIROS                  | 60    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 266 | 531  | LOURIVAL DA SILVA FERREIRA                 | MURICILÂNDIA              | 59,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 267 | 648  | MARIA FELIX GOLÇALVES DE SOLVA             | MURICILÂNDIA              | 59,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 268 | 563  | VITÓRIA RODRIGUES CABRAL                   | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 59,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 269 | 3069 | CLEONETE PEREIRA DOS SANTOS                | MURICILÂNDIA              | 59    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 270 | 202  | ILANA RIBEIRO CARDOSO                      | MATEIROS                  | 58,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 271 | 673  | MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS AGUIAR        | MURICILÂNDIA              | 58,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 272 | 235  | MARJANI RBEIRO DA SILVA                    | MATEIROS                  | 58,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 273 | 2412 | RITA FERREIRA LIMA                         | MURICILÂNDIA              | 58,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 274 | 2997 | AMBROSIO FERREIRA DOS SANTOS               | PORTO ALEGRE DO TOCANTINS | 58    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 275 | 1379 | ELIMAR DE SOUSA RIBEIRO                    | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 58    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 276 | 530  | JOVITA MARIA RODRIGUES                     | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 58    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 277 | 541  | MARIA ZILMA CRUZ MOURA DE SOUSA            | MURICILÂNDIA              | 58    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 278 | 592  | MARIA BARTOLOMEU NOVAIS ALENCAR            | MURICILÂNDIA              | 57,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 279 | 532  | MARIA DA CONSOLAÇÃO LEMES DE SOUSA         | MURICILÂNDIA              | 57,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 280 | 2293 | MARIA RIBEIRO DOS SANTOS MORAIS            | MURICILÂNDIA              | 57,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 281 | 1653 | KACY ENNY RIBEIRO DA SILVA                 | MURICILÂNDIA              | 57,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 282 | 604  | LUIZ GONZAGA DA SILVA ANTUNES              | MURICILÂNDIA              | 57,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |

|     |      |  |                           |       |     |       |                 |
|-----|------|--|---------------------------|-------|-----|-------|-----------------|
| 283 | 2744 | MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA DIAS SOARES | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 57,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 284 | 1326 | MARIA RITA ARAÚJO DIAS                   | BREJINHO DE NAZARÉ        | 57,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 285 | 866  | MONICA SILVA RIBEIRO                     | MATEIROS                  | 57,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 286 | 589  | RAIMUNDO NONATO FERREIRA NOVAIS          | MURICILÂNDIA              | 57,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 287 | 278  | ADELClNO PEREIRA GOMES                   | MATEIROS                  | 57    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 288 | 2605 | JOANA BATISTA DE FRANÇA DIAS TORRES      | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 57    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 289 | 1813 | MARIA ILDA GOMES DA SILVA                | MURICILÂNDIA              | 57    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 290 | 1407 | DOMINGOS CANUTO DE SOUSA                 | BREJINHO DE NAZARÉ        | 56,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 291 | 512  | EDITH GOMES DA SILVA                     | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 56,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 292 | 2745 | MIKAEL LUIZ DO NASCIMENTO FRANÇA         | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 56,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 293 | 1591 | DIVINA BATISTA ALVES DOS SANTOS          | ALMAS                     | 56,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 294 | 1406 | ARISTEU PINTO XAVIER                     | BREJINHO DE NAZARÉ        | 56    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 295 | 302  | EUGENIA CARLA RIBEIRO DA SILVA           | MATEIROS                  | 55,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 296 | 2533 | LUCIANA FERNANDES SOARES                 | ARRAIAS                   | 55,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 297 | 2999 | MARILENE CARDOSO DE SALES                | CONCEIÇÃO DO TOCANTINS    | 55    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 298 | 35   | KATIANE DIONIZIO DE SANATANA             | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 54,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 299 | 284  | LEILIANE BARBOSA DA SILVA                | MATEIROS                  | 54,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 300 | 893  | LARISSA SILVA DOS SANTOS                 | MURICILÂNDIA              | 53,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 301 | 297  | LAURINEIDE RIBEIRO GOMES CAMPOS          | MATEIROS                  | 53,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 302 | 2885 | PABLO HENRIQUE FERREIRA                  | MONTE DO CARMO            | 53,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 303 | 286  | KEILA BARBOSA DA SILVA                   | MATEIROS                  | 53    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 304 | 2698 | LAURINDA DIAS NETA                       | MATEIROS                  | 53    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 305 | 528  | LUCILENE VIEIRA DOS SANTOS               | MURICILÂNDIA              | 53    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 306 | 3039 | ANA SANTANA CRISOSTOMO FERNANDES         | ALMAS                     | 52,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 307 | 283  | LAURINA RIBEIRO DA SILVA GOMES           | MATEIROS                  | 52,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 308 | 2615 | LUCIANA DE FRANÇA DIAS GUIMARÃES         | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 52,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 309 | 527  | MARIA MIDA ALVES DOS REIS                | LAGOA DO TOCANTINS        | 52,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 310 | 3032 | BENVINDA FERNANDES CARDOSO               | ALMAS                     | 52    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 311 | 2952 | LUZINETE BENIGNO DOS SANTOS              | ARAGOMINAS                | 52    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 312 | 3004 | JUSTINO LUIS BARBOSA                     | CONCEIÇÃO DO TOCANTINS    | 51,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 313 | 288  | LÉA RIBEIRO GOMES                        | MATEIROS                  | 51,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 314 | 2785 | JUSSARIA FERREIRA AVELINO                | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 50,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 315 | 693  | LURDES CRAVALHO DOS SANTOS               | MONTE DO CARMO            | 50,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 316 | 676  | MARIA FERNANDES SOARES GOMES             | MURICILÂNDIA              | 49,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 317 | 2617 | LEDIANE DE FRANÇA GUIMARÃES              | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 49,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 318 | 299  | TAIANE GOMES RIBEIRO TAVARES             | MATEIROS                  | 49    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 319 | 272  | LUZANE RIBEIRO XAVIER                    | MATEIROS                  | 48,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 320 | 661  | MAIRAN MOURA DOS SANTOS                  | MURICILÂNDIA              | 48,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 321 | 539  | LUSIVAN RIBEIRO DA SILVA                 | MURICILÂNDIA              | 48    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 322 | 2945 | MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA      | PONTE ALTA DO TOCANTINS   | 45,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 323 | 2660 | MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO                   | MURICILÂNDIA              | 45,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 324 | 654  | WILISMAR MIRANDA DE CARVALHO             | MONTE DO CARMO            | 45    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 325 | 1223 | MACIONE GOMES DA SILVA                   | MURICILÂNDIA              | 44,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 326 | 1926 | BENICE FERREIRA DOS SANTOS               | WANDERLÂNDIA              | 44,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 327 | 1398 | JOYCE MOREIRA ARAÚJO                     | BREJINHO DE NAZARÉ        | 44,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 328 | 1355 | LUCIANA DE SOUSA DIAS                    | BREJINHO DE NAZARÉ        | 44,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 329 | 3027 | ROSIRENE FERNANDES CRISOSTOMO            | ALMAS                     | 44,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |

|     |      |                                   |                           |       |     |       |                 |
|-----|------|-----------------------------------|---------------------------|-------|-----|-------|-----------------|
| 330 | 3105 | VITOR BARROS DA SILVA             | ARAGUATINS                | 44    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 331 | 516  | LUCIANA MARIA RODRIGUES           | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 43    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 332 | 229  | MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA | MATEIROS                  | 42,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 333 | 2593 | LUIZ NUNES DE CARVALHO            | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 41,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 334 | 540  | MARINALVA RIBEIRO DA CRUZ         | MURICILÂNDIA              | 41,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 335 | 1328 | LUÍZA ARAÚJO DIAS                 | BREJINHO DE NAZARÉ        | 40,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 336 | 529  | MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA      | MURICILÂNDIA              | 40,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 337 | 666  | LUZIA VIEIRA DOS SANTOS           | MURICILÂNDIA              | 40,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 338 | 1794 | LUIZ VIEIRA CRUZ                  | MURICILÂNDIA              | 40    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 339 | 1652 | ALMIR VIANA DA SILVA              | MURICILÂNDIA              | 39,33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 340 | 287  | JURACI RIBEIRO MATOS              | MATEIROS                  | 39    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 341 | 659  | LUSIVALDO GOMES DA SILVA          | MURICILÂNDIA              | 39    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 342 | 1387 | MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA         | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 35,67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 343 | 2862 | MARIA ALICE BATISTA DOS SANTOS    | MURICILÂNDIA              | 35    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |

| CATEGORIA 2 - BOLSA CULTURAL (R\$ 22.500,00) |      |  |                           |            |         |              |              |
|--|------|--|---------------------------|------------|---------|--------------|--------------|
| #  | ID   | NOME   | CIDADE                    | NOTA FINAL | COTISTA | TIPO DE COTA | SITUAÇÃO     |
| 1  | 739  | POLIANA SOARES DE MELO                             | ARRAIAS                   | 100,67     | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 2  | 858  | RAILANE RIBEIRO DA SILVA                           | MATEIROS                  | 99,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 3  | 2738 | RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS                          | ARRAIAS                   | 98,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 4  | 2685 | LUZIENE ALVES DOS SANTOS                           | MATEIROS                  | 96         | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 5  | 3029 | ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DONA JUSCELINA | MURICILÂNDIA              | 95,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 6  | 3001 | PEDRO TORRES DE MELO                               | ARRAIAS                   | 95,33      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 7  | 3060 | ILANA RIBEIRO CARDOSO                              | MATEIROS                  | 94,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 8  | 2730 | FELICIO SOARES DE SOUZA                            | ARRAIAS                   | 94,33      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 9  | 895  | MARIA SANTANA DE SOUZA SILVA                       | ARRAIAS                   | 94         | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 10   | 731  | MARCIA SOARES DE MELO                              | ARRAIAS                   | 93,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 11   | 2679 | SÁNDRA MARQUES ALVES                               | ARRAIAS                   | 92,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 12   | 523  | DORIANA MARIA RODRIGUES                            | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 92,33      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 13   | 2897 | REGINALDO MARQUES DE SOUSA                         | ARRAIAS                   | 92         | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 14   | 2819 | CARMINA ROSA RODRIGUES                             | ARRAIAS                   | 91,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 15   | 2601 | RIMUALDO FERREIRA GOMES                            | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 91,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 16   | 3121 | JARDILENE GUALBERTO PEREIRA FOLHA                  | PALMAS                    | 91         | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 17   | 642  | SANDRO LÚCIO DE SOUZA MARCOS                       | ARRAIAS                   | 91         | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 18   | 522  | ERMINA MARIA RODRIGUES                             | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 90,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 19   | 741  | VALDIANA BISPO CARVALHO                            | ARRAIAS                   | 90,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 20   | 1253 | EUDEZIA COSTA DIAS                                 | ARRAIAS                   | 89,67      | NÃO     | AMPLA        | CLASSIFICADO |
| 21   | 2193 | JOÃO CELINO GUALBERTO PEREIRA                      | DIANÓPOLIS                | 89,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 22   | 3013 | ANTÔNIO CARDOSO DE ALMEIDA                         | ALMAS                     | 89,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 23   | 2820 | MIRACY SOARES DE SOUZA                             | ARRAIAS                   | 87,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 24   | 3123 | ALBERTO LUIZ GUALBERTO                             | DIANÓPOLIS                | 87         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 25   | 760  | MARIANO DOS SANTOS CASTRO                          | ARRAIAS                   | 86,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 26   | 2677 | SINIMAR DE SENA FERREIRA                           | SANTA ROSA DO TOCANTINS   | 86,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 27   | 2786 | DARLEIDE ROSA DA CUNHA                             | ARRAIAS                   | 86,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 28   | 568  | ÉRICA LOPES DA SILVA                               | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 86,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 29   | 2343 | ESMELL TORRES DOS SANTOS                           | ARRAIAS                   | 85,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 30   | 2735 | WANDERLEIA DOS SANTOS ROSA                         | ARRAIAS                   | 85,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 31   | 2733 | VALNICE DOS SANTOS ROSA                            | ARRAIAS                   | 85         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 32   | 2608 | LUIZ DE FRANÇA DIAS                                | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 84,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 33   | 1209 | MACIEL GOMES DA SILVA                              | MURICILÂNDIA              | 83,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 34   | 3050 | AYLA SOARES DE SOUZA                               | ARRAIAS                   | 83,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 35   | 2737 | ELZA DA CUNHA E SILVA                              | ARRAIAS                   | 83,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 36   | 2689 | LUIZ DE SANTANA CARDOSO                            | NATIVIDADE                | 82         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 37   | 2815 | ELIZEU MARQUES DE SOUZA                            | ARRAIAS                   | 81,67      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 38   | 2823 | ABADIA CUNHA PEREIRA                               | ARRAIAS                   | 81,33      | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |
| 39   | 2971 | SIDENI PEREIRA DOS SANTOS                          | ARRAIAS                   | 81         | NÃO     | AMPLA        | SUPLENTE     |



|    |      |  |                           |       |     |       |                 |
|----|------|--|---------------------------|-------|-----|-------|-----------------|
| 40 | 414  | ARNON RIBEIRO TAVARES                                    | MATEIROS                  | 80.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 41 | 3040 | COMUNIDADE QUILOMBOLA LHA DE SÃO VICENTE                 | ARAGUATINS                | 80    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 42 | 1353 | MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ARAUJO                         | SANTA FÉ DO ARAGUAIA      | 80    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 43 | 2734 | ELISVÂNIA DOS SANTOS MARQUES                             | ARRAIAS                   | 79.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 44 | 2682 | EUDIMAR RODRIGUES DO BONFIM                              | SILVANÓPOLIS              | 79.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 45 | 3068 | JANIZA DOS SANTOS CASTRO                                 | ARRAIAS                   | 79.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 46 | 1192 | FRANCISCO NATALICIO DA SILVA                             | MURICILÂNDIA              | 79    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 47 | 2732 | DONITILA DOS SANTOS ROSA                                 | ARRAIAS                   | 78.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 48 | 2694 | DUCILENE NUNES DE CARVALHO CARDOSO                       | NATIVIDADE                | 78.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 49 | 2894 | JAMIL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO                             | ARRAIAS                   | 78.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 50 | 2612 | LUCIMEIRE DE FRANÇA DIAS GUIMARÃES                       | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 78.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 51 | 690  | AAROMG ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTE QUILOMBOLA MATA GRANDE | MONTE DO CARMO            | 78.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 52 | 1388 | CRISTIANE ARAUJO DIAS                                    | BREJINHO DE NAZARÉ        | 78    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 53 | 2511 | CLARISA AMADO DE SOUZA                                   | ARRAIAS                   | 77.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 54 | 1584 | DANIEL CRISÓSTOMO VALADARES                              | ALMAS                     | 77.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 55 | 3052 | ELISMAR DOS SANTOS DE SOUZA                              | ARRAIAS                   | 77.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 56 | 524  | JACINTO MOURA DE OLIVEIRA                                | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 77.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 57 | 615  | ALVINA MARQUES DOS SANTOS                                | ARRAIAS                   | 77    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 58 | 2801 | ANITA DOS SANTOS ROSA                                    | ARRAIAS                   | 77    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 59 | 2890 | ALISSON SOARES DE OLIVEIRA                               | ARRAIAS                   | 76.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 60 | 3046 | JOANA RIBEIRO DE DEUS                                    | PORTO ALEGRE DO TOCANTINS | 76    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 61 | 2697 | VALDIVINO NUNES DE CARVALHO                              | NATIVIDADE                | 75.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 62 | 2739 | ADÃO MARQUES ROSA  | ARRAIAS                   | 75.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 63 | 2874 | CLEONICE VIEIRA LOPES                                    | LAGOA DO TOCANTINS        | 75.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 64 | 2686 | GILBERTO AVELINO DE CERQUEIRA                            | SILVANÓPOLIS              | 75    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 65 | 2883 | UALLAS SOARES DOS SANTOS                                 | ARRAIAS                   | 75    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 66 | 2895 | IVALCI FERNANDES DE CASTRO                               | ARRAIAS                   | 74.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 67 | 567  | ANA CÉLIA RODRIGUES MARQUES                              | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 74.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 68 | 2810 | IRENE DA CUNHA E SILVA                                   | ARRAIAS                   | 74.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 69 | 3020 | ELIENE FERNANDES CRISÓSTOMO DE ALMEIDA                   | ALMAS                     | 74    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 70 | 1393 | ARIADNE CEZAR NOGUEIRA                                   | BREJINHO DE NAZARÉ        | 73.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 71 | 2692 | FERNADO NUNES CARDOS                                     | NATIVIDADE                | 73.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 72 | 614  | LEICION MARQUES DOS SANTOS                               | ARRAIAS                   | 73    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 73 | 2673 | GERALDO ARAUJO DOS SANTOS                                | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 72.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 74 | 2678 | KEILIANE PEREIRA DE AQUINO                               | ARRAIAS                   | 72    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 75 | 2932 | JUELINA ALVES DA SILVA                                   | PONTE ALTA DO TOCANTINS   | 71.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 76 | 643  | ADÃO DIAS DOS SANTOS                                     | MURICILÂNDIA              | 71.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 77 | 2799 | MARIA RODRIGUES DIAS                                     | ARRAIAS                   | 70.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 78 | 2824 | ALIANY MARQUES XAVIER                                    | ARRAIAS                   | 68.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 79 | 2776 | LETÍCIA FERNANDES DE SANTANA                             | ARRAIAS                   | 67.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 80 | 634  | EDSOM DOS SANTOS SOUZA                                   | ARRAIAS                   | 65.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 81 | 2736 | LARISCE SOARES DE SOUZA                                  | ARRAIAS                   | 65    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 82 | 353  | SARA BATISTA DE ALMEIDA SOUSA                            | MATEIROS                  | 64.67 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 83 | 2684 | LEIDIANE PEREIRA RODRIGUES MASCARENHAS                   | SILVANÓPOLIS              | 64.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 84 | 2813 | JOSIMAR SOARES TORRES                                    | ARRAIAS                   | 62    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 85 | 535  | MARIA DOMINGAS LOPES DE CARVALHO                         | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | 61.33 | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 86 | 3130 | LAURENI PEDRO DOS SAANTOS ALVES                          | DIANÓPOLIS                | 60    | NÃO | AMPLA | SUPLENTE        |
| 87 | 2693 | VALDESON FRANCISCO NUNES                                 | NATIVIDADE                | 58.67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 88 | 607  | LUCIANA DA SILVA SANTIAGO                                | ARRAIAS                   | 57.33 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 89 | 2762 | LUCILEIDE ANTONIO GOMES                                  | CHAPADA DA NATIVIDADE     | 55    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 90 | 1290 | EDUARDO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA                         | BREJINHO DE NAZARÉ        | 53.67 | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 91 | 2687 | JOSILENE DE SENA NUNES                                   | SILVANÓPOLIS              | 51    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |
| 92 | 743  | LUCILENE PEREIRA SOARES                                  | ARRAIAS                   | 48    | NÃO | AMPLA | DESCLASSIFICADO |

**ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contratante: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS CNPJ sob nº 45.270.459/0007-43

Objeto do Contrato: Contratação de PARECERISTA, para exercer atividade de análise e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, inscritos para apoio financeiro por meio de recursos destinados pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Dotação orçamentaria: 207200.13.392.1158.4157

Natureza da Despesa: 33.90.36/33.90.39

Fonte de Recurso: 0500

Vigência: O Presente Termo de Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/21 e ou por interesse da administração por meio de termo aditivo.

Segue lista abaixo dos Contratados:

**ONDE SE LÊ:**

| FAVORECIDO                   | CPF/CNPJ       | ÁREA                          | VALOR     | PROCESSO          | CONTRATO |
|------------------------------|----------------|-------------------------------|-----------|-------------------|----------|
| Renata Fernandes Fontanilla  | XXX.XXX.877-00 | Artes Visuais                 | 5.100,00  | 2024/77011/000779 | 42/2024  |
| Júlia Morim de Melo          | XXX.XXX.324-24 | Cultura Popular e Tradicional | 21.300,00 | 2024/77011/000814 | 55/2024  |
| Marcos Prado Rabelo          | XXX.XXX.837-15 | Cultura Popular e Tradicional | 31.200,00 | 2024/77011/000858 | 66/2024  |
| Lairton dos Santos Guedes    | 511.421.634-15 | Cultura Popular e Tradicional | 31.400,00 | 2024/77011/000853 | 63/2024  |
| Núbia Nogueira do Nascimento | XXX.XXX.361-08 | Cultura Popular e Tradicional | 36.200,00 | 2024/77011/000855 | 59/2024  |

**LEIA-SE:**

| FAVORECIDO                   | CPF/CNPJ       | ÁREA                          | VALOR     | PROCESSO          | CONTRATO |
|------------------------------|----------------|-------------------------------|-----------|-------------------|----------|
| Renata Fernandes Fontanilla  | XXX.XXX.877-00 | Artes Visuais                 | 5.100,00  | 2024/77011/000789 | 42/2024  |
| Júlia Morim de Melo          | XXX.XXX.324-24 | Cultura Popular e Tradicional | 21.300,00 | 2024/77011/000815 | 55/2024  |
| Marcos Prado Rabelo          | XXX.XXX.837-15 | Cultura Popular e Tradicional | 31.300,00 | 2024/77011/000858 | 66/2024  |
| Lairton dos Santos Guedes    | 511.421.634-15 | Cultura Popular e Tradicional | 31.500,00 | 2024/77011/000853 | 63/2024  |
| Núbia Nogueira do Nascimento | XXX.XXX.361-08 | Cultura Popular e Tradicional | 36.300,00 | 2024/77011/000855 | 59/2024  |

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS Nº 39/2024/GABSEC/SECULT**

**OBJETO:** Seleção de artesãos individuais e entidades representativas interessadas a participarem da 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Estado do Tocantins - FENARTTO.

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/TO, através do Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato, instituído pela PORTARIA Nº 111/GABSEC/SECULT, no uso de suas atribuições, torna pública a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Edital nº 39/2024/GABSEC/SECULT, para seleção de artesãos individuais e entidades representativas para participação na 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO.

Os artesãos e entidades classificados no Resultado Final do processo seletivo, já publicado, terão suas vagas garantidas durante a realização da feira no ano de 2025, com nova data a ser divulgada oportunamente.

Publique-se.

Palmas-TO, 13 de novembro de 2024.

Lukas Rhyere Negre Guimarães  
Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário da Cultura

## SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PROCESSO: Nº 2024/79010/000185 - CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ-2024  
ASSUNTO: PROPOSTA DE PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ 2024

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU é a entidade responsável, pela promoção, apoio e execução de programas, ações, atividade e projeto ligado ao esporte, lazer e juventude no Estado do Tocantins, podendo para tanto estabelecer parcerias mediante termo de Colaboração e/ou acordo de cooperação com entidades públicas e privadas, de acordo com as disposições legais.

Nesse sentido, esta Secretaria pretende ampliar a prática esportiva nas mais diversas modalidades. Portanto, o referido Termo de Parceria acima citada coaduna com a política desta Pasta, pois pretende atender a comunidade desportiva com a realização do Projeto Inclusão Social através do esporte.

O Governo do Estado do Tocantins tem como uma das principais metas garantir o apoio a eventos esportivos das mais variadas modalidades para que toda comunidade que necessita de acesso ao esporte possa desfrutar de iguais condições e permanência.

## DA ESCOLHA DA MODALIDADE ESPORTIVA

Para a escolha das modalidades esportivas a serem contempladas nas ações esportivas da Secretaria dos Esportes e Juventude no ano de 2024, levou-se em consideração as modalidades que já haviam sido desenvolvidas no âmbito da Secretaria em anos anteriores.

Ressalta-se que a Secretaria dos Esportes e Juventude do Estado realizará vários eventos esportivos no ano de 2024, com a devida INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, e para tanto, se valerá de Termos de Colaboração com as mais variadas Federações Esportivas disponíveis em nosso Estado, sendo que os critérios de escolha das modalidades, como já dito, leva em consideração experiências anteriores com os eventos correlatos, o público alcançado nesses eventos, bem como a assiduidade da participação dos atletas, além dos relatórios de acompanhamento dos eventos já realizados, quer sejam oriundo de Emendas Parlamentares ou Recursos oriundos da Iniciativa Privada.

Portanto, além do evento esportivo aqui em discussão, ainda serão realizados outros eventos esportivos com outras modalidades e com a participação e expertise das correspondentes Federações.

## DOS CRITÉRIOS PARA A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO

A Lei 9.615, de 24 de março de 1998 criou o Sistema Nacional de Desporto contemplando a figura de entidades regionais de desporto como responsáveis únicas pela direção das modalidades esportivas nas Unidades da Federação, assim estabelecendo:

“Art. 13 - o Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento.

Parágrafo Único - O Sistema Nacional de Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas e direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normalização e prática do desporto, bem como as incumbidas a Justiça Desportiva e, especialmente:

I - o Comitê Olímpico Brasileiro - COB;

II - o Comitê Paraolímpico Brasileiro;

III - as entidades nacionais de administração do desporto;

IV - as entidades regionais de administração do Desporto;

V - as ligas regionais e nacionais;

VI - as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores.

Dessa forma, o ordenamento jurídico brasileiro aderiu ao princípio da unicidade diretiva, como bem explicita SOUZA, Pedro Trengrouse Laigner in Princípios de Direito Desportivo:

“Por último, mas nem por isso menos importante, conforme exemplos da quase totalidade das Associações Esportivas Internacionais é necessário sublinhar o Princípio da Unicidade que é responsável por garantir a Unidade do Ordenamento Jurídico Desportivo uma vez que zela pela segurança jurídica e política do sistema, imprescindíveis à prática e ao desenvolvimento do desporto. Este princípio nos orienta no sentido da importância do reconhecimento de apenas uma entidade capaz de organizar e representar o desporto de um país. A organização do desporto não pode prescindir de jurisdições bem definidas e o reconhecimento de apenas uma entidade de organização do desporto é fundamental para isso.”

Mencionado princípio tornou-se a base fundamental da ordem desportiva no Brasil que em seu modelo seguiu o Sistema Político Federal, pois referido termo refere-se a uma extensa categoria de sistemas políticos nos quais, ao contrário da concentração de competências e poderes dos sistemas unitários, há diferentes níveis de governo, competências compartilhadas e independentes, instituições comuns e autônomas.

Este gênero abrange uma série de formas não unitárias específicas como, por exemplo, federações e confederações. A separação de poderes é o ponto de partida para o Federalismo.

Inspirada nesses princípios, a estrutura do esporte brasileiro organizou-se de maneira que cada município possui uma liga, cada estado possui uma Federação, e o país, uma Confederação ou União de Estados, todos dotados de autonomia político administrativa.

Concluimos de pronto que a forma de organização do Desporto no Brasil está intimamente relacionada com a forma de organização do próprio país e que o Princípio Federativo gravado em nossa Constituição é também um princípio observado pelo Ordenamento Jurídico-Desportivo Brasileiro.

Destarte, o Estado do Tocantins integra o Sistema Nacional do Desporto por suas Federações Esportivas constituídas por modalidades esportivas, denominadas na lei 9615/98 como Entidades Regionais de Administração do Desporto.

No caso da Confederação Brasileira de Karatê, Entidade Nacional de Administração do Desporto, é a responsável pela modalidade esportiva (karatê) em todo o País, filiando as Federações Desportivas dos Estados a quem cabe à responsabilidade diretiva da modalidade na unidade da federação.

O processo em epígrafe trata se de uma PARCERIA com recursos, direcionada para a FEDERAÇÃO DE KARATÊ DO TOCANTINS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme a Ação: 2325 - PROMOÇÕES E APOIO A EVENTOS E PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS.

Portanto, a entidade, FEDERAÇÃO DE KARATÊ DO TOCANTINS - FEKTO que escolhida como parceira para realização do evento esportivo em questão o CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ, possui exclusividade para a organização e realização do evento proposto como direito legal decorrente da Lei 9615/98, o que demonstra de forma clara a exclusividade para realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos de KARATÊ no Estado do Tocantins.

Tal fato impossibilita a concorrência para tal objeto, de consequência, inexigível o Chamamento Público ante a demonstrada exclusividade da proponente para realizar o mencionado evento.

Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O Decreto 5816/2018 que regulamenta a Lei 13.019/2014 em seu art. 5, define que:

“Art. 5º Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:”.

Já o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de

17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Como se demonstrou retro, a entidade escolhida possui expertise e legitimidade para realização do evento proposto, fato que impossibilita a concorrência para tal objeto.

A proposta apresentada é de grande relevância para o esporte do Estado e para a sociedade, vez que o próprio cenário onde são realizadas as práticas físicas - especificamente o karatê no Tocantins.

De fato, o karatê é considerado um fenômeno sociocultural do Brasil, que, historicamente construído, é capaz de movimentar a vida de inúmeras pessoas, é capaz de influenciar diversos segmentos da sociedade (econômico, político, cultural, social e etc.), abarcando uma gama de elementos subjetivos ao homem, como: paixão, emoção empolgação, expectativa, frustração, etc., levando-o a sentir uma diversidade de reações físicas: suor, lágrimas, sorrisos, tremedeiras, palpitações, expressões faciais, entre outros.

#### ANÁLISE DO PREÇO

A razoabilidade do valor da parceria proposta decorrente da inexigibilidade de chamamento público poderá ser aferida por comparação dos preços praticados pela administração pública, pelo que é possível demonstrar a adequação dos preços praticados e a vantagem da parceria.

#### DECISÃO

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014 e art. 5 do Decreto 5816/2016, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2024.

ATOS GOMES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

## SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA SEFAZ Nº 1.045, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

#### DESIGNAR

VIVIA MACHADO GARCEZ NETO, nº funcional 505599-1, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Informações Econômico-Fiscais, durante os impedimentos ou afastamentos da titular WILLANE QUEIROZ CARVALHO, nº funcional 11179856-1, no período de 03/09/2024 a 27/02/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

### PORTARIA SEFAZ Nº 1.049, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

#### REMOVER, a pedido.

NELY MARIZA DA LUZ MATEUS, Gestor Público, nº funcional 897611-3, da Chefia de Assessoria de Gestão dos Fundos para a Diretoria da Escola Fazendária, a partir de 01/11/2024.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

### PORTARIA SEFAZ Nº 1.057, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

#### REMOVER, por necessidade do serviço.

PAULO HENRIQUE SOLIDONIO SILVA, Contador, nº funcional 948862-2, da Agência de Atendimento de Palmas para a Agência de Atendimento de Miranorte, a partir de 01/09/2024.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

### PORTARIA SEFAZ Nº 1.059, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

#### DESIGNAR

MARIA ROSILEI SOUZA SILVEIRA, nº funcional 980198-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Tupirama, durante os impedimentos ou afastamentos da titular MARCELA CAROLINE SILVA BARBOSA, nº funcional 1285688-1, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.070, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, no período de 1º a 30 de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

| Nº | Nome                          | Nº Funcional | Descrição     |
|----|-------------------------------|--------------|---------------|
| 1  | Everton Naves Siviero do Vale | 731721-1     | Auditoria     |
| 2  | Fabiana Soares Mota           | 656620-1     | Auditoria     |
| 3  | Jadson de Oliveira dos Santos | 816568-1     | ITCD          |
| 4  | José Bartoldo Braga Aires     | 165399-1     | Monitoramento |
| 5  | Nedson de Brito Ribeiro       | 430277-1     | Auditoria     |
| 6  | Nilo Alves de Melo Junior     | 554483-1     | ITCD          |

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.071, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, no período de 16 a 30 de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

| Nº | Nome                       | Nº Funcional | Descrição      |
|----|----------------------------|--------------|----------------|
| 1  | Eraldo Goulart de Medeiros | 664367-2     | Plantão Fiscal |

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.073, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, no período de 1º a 30 de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Nº | Nome                           | Nº Funcional | Descrição     |
|----|--------------------------------|--------------|---------------|
| 1  | Aparício Vieira da Fonseca     | 335128-1     | Auditoria     |
| 2  | João Antônio Coelho dos Santos | 199087-1     | ITCD          |
| 3  | José Wilson Sabino             | 591467-1     | Auditoria     |
| 4  | Luciano Ferreira da Silva      | 404473-1     | Monitoramento |

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.074, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 30 de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

| Nº | Nome                                | Nº Funcional | Descrição      |
|----|-------------------------------------|--------------|----------------|
| 1  | Jari Barbosa Braga                  | 372423-1     | Auditoria      |
| 2  | Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos | 224628-3     | Plantão Fiscal |
| 3  | Raimundo Craveiro da Silva Junior   | 223314-1     | Auditoria      |
| 4  | Rubens Marcelo Sardinha             | 1058223-2    | Auditoria      |

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.075, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, no período de 1º a 30 de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.



| Nº | Nome                                | Nº Funcional | Descrição      |
|----|-------------------------------------|--------------|----------------|
| 1  | Enoque Monteiro Júnior              | 504091-2     | ITCD           |
| 2  | Helton Joe Abreu de Jesus           | 385340-1     | Plantão Fiscal |
| 3  | Maria Dalva da Silva Santos Miranda | 668087-1     | Monitoramento  |
| 4  | Santiago de Almeida                 | 856517-1     | Auditoria      |
| 5  | Wilton Ferreira Machado             | 446960-1     | Auditoria      |

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.076, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 30 de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

| Nº | Nome                           | Nº Funcional | Descrição      |
|----|--------------------------------|--------------|----------------|
| 1  | Carmozina Gonzaga Campos       | 197170-1     | Auditoria      |
| 2  | Garden de Araújo Leitão        | 309786-1     | Auditoria      |
| 3  | Gloria Maria Prado dos Santos  | 371406-1     | ITCD           |
| 4  | Itajacy Barbosa da Silva       | 195240-1     | Monitoramento  |
| 5  | Janio de Oliveira              | 794561-1     | ITCD           |
| 6  | Luiz Braga de Queiroz          | 257208-1     | Auditoria      |
| 7  | Maria Josenete Dalves Henrique | 615605-2     | Auditoria      |
| 8  | Nelson Junior da Silva         | 618357-1     | Plantão Fiscal |
| 9  | Rosinel de Fatima Camargo      | 536006-1     | Plantão Fiscal |
| 10 | Roberto Barros Coelho          | 445748-1     | Monitoramento  |
| 11 | Rivaldo Pinto da Silva         | 380043-2     | Auditoria      |

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.077, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, em regime de escala, na Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais, referente ao mês de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

| Nº | Nome                       | Nº Funcional | Descrição                                   | Período                 |
|----|----------------------------|--------------|---|-------------------------|
| 1  | Benedito de Melo Aires     | 168297-2     | Monitoramento                               | 01/11/2024 a 30/11/2024 |
| 2  | Eudival Coelho Barros      | 165624-1     | Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins | 08/11/2024 a 15/11/2024 |
| 3  | Francisco Regis Alves Melo | 528885-1     | Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins | 23/11/2024 a 30/11/2024 |
| 4  | João Gonçalves dos Santos  | 274050-1     | Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins | 23/11/2024 a 30/11/2024 |
| 5  | José Ronaldo dos Santos    | 395526-1     | Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins | 16/11/2024 a 23/11/2024 |
| 6  | Lucilene Soares da Silva   | 527790-3     | Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins | 01/11/2024 a 08/11/2024 |
| 7  | Luiz Alves Carneiro        | 627760-1     | Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins | 16/11/2024 a 23/11/2024 |
| 8  | Luiz Melchades Gomes Neto  | 200387-2     | Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins | 23/11/2024 a 30/11/2024 |
| 9  | Marcelio Sardinha          | 290583-2     | Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins | 16/11/2024 a 23/11/2024 |
| 10 | Marusan Antônio Baliza     | 443077-1     | Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins | 08/11/2024 a 15/11/2024 |
| 11 | Vilmar Carlos Rodrigues    | 175757-1     | Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins | 01/11/2024 a 08/11/2024 |

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.078, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 30 de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Nº | Nome                     | Nº Funcional | Descrição      |
|----|--------------------------|--------------|----------------|
| 1  | Elsangela Maria de Sousa | 853395-1     | Plantão Fiscal |
| 2  | José Itaraci Guimarães   | 482848-1     | Auditoria      |

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.079, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 30 de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Nº | Nome                             | Nº Funcional | Descrição      |
|----|----------------------------------|--------------|----------------|
| 1  | Basilio Lopes de Oliveira Filho  | 486350-2     | Auditoria      |
| 2  | Evelusia Feitosa Lima            | 879220-2     | ITCD           |
| 3  | Franklin Bríngel Coelho          | 374249-1     | Auditoria      |
| 4  | Maria Joana Bandeira Lima Soares | 349231-2     | Monitoramento  |
| 5  | Raimundo Tácio Gonçalves Lopes   | 295702-1     | Plantão Fiscal |

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.080, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, no período de 1º a 30 de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

| Nº | Nome                               | Nº Funcional | Descrição      |
|----|------------------------------------|--------------|----------------|
| 1  | Ben Hur Xavier                     | 726210-1     | ITCD           |
| 2  | Fernando Sergio Farias de Oliveira | 339092-1     | Plantão Fiscal |
| 3  | Franceandra Mendes Chaves          | 649081-1     | ITCD           |

**DONIZETH A. SILVA**  
Secretário de Estado da Fazenda

1º APOSTILAMENTO de reajuste de preços do Contrato nº 044/2023 celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição do Estado do Tocantins e com fundamento na cláusula terceira - Do Reajuste do 1º termo aditivo ao contrato nº 044/2023, no Parecer Jurídico nº 257/2024/SAJ (SGD: 2024/25009/082745) e no DESPACHO/SEFAZ/SAF/DCS Nº 125/2024 (SGD: 2024/25009/077816); resolve:

APOSTILAR o referido contrato para retificar o valor unitário e total do item 117 da cláusula primeira (Do Objeto) e para reajustar os preços a partir de 4 de outubro de 2024:

PROCESSO Nº: 2023/25000/000127  
INTERESSADO: GENTE SEGURADORA S.A  
OBJETO: Prestação de serviços de seguro total de veículos, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.  
Da Retificação do item 117 da cláusula primeira (Do Objeto) do contrato nº 044/2023

Onde se Lê:

| ITEM | UND  | QTD | DESCRIÇÃO | FRANQUIA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|-----------|----------|------------|-------------|
| 117  | SERV | 1   | VAM       | 15.123   | 2.816,81   | 2.816,81    |

Leia-se:

| ITEM | UND  | QTD | DESCRIÇÃO | FRANQUIA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|-----------|----------|------------|-------------|
| 117  | SERV | 1   | VAM       | 15.123   | 2.816,57   | 2.816,57    |

Do Reajuste

ÍNDICE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)  
Período 10/2023 a 09/2024  
Valor percentual correspondente: 4,424740 %

| ITEM | UND  | QTD | DESCRIÇÃO            | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ | VALOR UNIT REAJUSTADO R\$ | VALOR TOTAL REAJUSTADO R\$ |
|------|------|-----|----------------------|----------------|-----------------|---------------------------|----------------------------|
| 1    | SERV | 1   | CAMINHÃO CARGO 1317F | 3.963,52       | 3.963,52        | 4.138,90                  | 4.138,90                   |
| 2    | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 3    | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 4    | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 5    | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 6    | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 7    | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 971,18         | 971,18          | 1.014,15                  | 1.014,15                   |
| 8    | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 9    | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 10   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 11   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 12   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 13   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 14   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 15   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 16   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 17   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 18   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 19   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 20   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 21   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 22   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 23   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 24   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 25   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 26   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 27   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 28   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 29   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 30   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 31   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 32   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 33   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 34   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 35   | SERV | 1   | FIESTA 1.6 FLEX      | 965,09         | 965,09          | 1.007,79                  | 1.007,79                   |
| 36   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 37   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 38   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 39   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 40   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 41   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 42   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 43   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 44   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 45   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 46   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 47   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 48   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 49   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 50   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 51   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 52   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 53   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 54   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 55   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 56   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 57   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 58   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 59   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 60   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 61   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 62   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 63   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |
| 64   | SERV | 1   | GOL TL MBV           | 1.388,90       | 1.388,90        | 1.450,36                  | 1.450,36                   |

|       |      |   |                   |          |            |          |            |
|-------|------|---|-------------------|----------|------------|----------|------------|
| 65    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 66    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 67    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 68    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 69    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 70    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 71    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 72    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 73    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 74    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 75    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 76    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 77    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 78    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 79    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 80    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 81    | SERV | 1 | GOL TL MBV        | 1.388,90 | 1.388,90   | 1.450,36 | 1.450,36   |
| 82    | SERV | 1 | HILUX CD4X4 STD   | 3.151,91 | 3.151,91   | 3.291,37 | 3.291,37   |
| 83    | SERV | 1 | HILUX CD4X4 STD   | 3.151,91 | 3.151,91   | 3.291,37 | 3.291,37   |
| 84    | SERV | 1 | HILUX CD4X4 STD   | 3.151,91 | 3.151,91   | 3.291,37 | 3.291,37   |
| 85    | SERV | 1 | KMIIVECVAN        | 1.828,29 | 1.828,29   | 1.909,19 | 1.909,19   |
| 86    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 87    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 88    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 89    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 90    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 91    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 92    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 93    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 94    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 95    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 96    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 97    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 98    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 99    | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 100   | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 101   | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 102   | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 103   | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 104   | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 105   | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 106   | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 107   | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 108   | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.188,21 | 3.188,21   | 3.329,28 | 3.329,28   |
| 109   | SERV | 1 | L200 TRITON 3.2 D | 3.503,07 | 3.503,07   | 3.658,07 | 3.658,07   |
| 110   | SERV | 1 | LOGAN             | 1.248,99 | 1.248,99   | 1.304,25 | 1.304,25   |
| 111   | SERV | 1 | RANGER XL 13P     | 2.671,54 | 2.671,54   | 2.789,75 | 2.789,75   |
| 112   | SERV | 1 | RANGER XL 13P     | 2.671,54 | 2.671,54   | 2.789,75 | 2.789,75   |
| 113   | SERV | 1 | TORO FREEDOM      | 2.410,40 | 2.410,40   | 2.517,05 | 2.517,05   |
| 114   | SERV | 1 | TRAILBLAZER PRE   | 3.547,44 | 3.547,44   | 3.704,40 | 3.704,40   |
| 115   | SERV | 1 | UNO MILLE ECONO   | 1.417,52 | 1.417,52   | 1.480,24 | 1.480,24   |
| 116   | SERV | 1 | UNO MILLE ECONO   | 1.417,52 | 1.417,52   | 1.480,24 | 1.480,24   |
| 117   | SERV | 1 | VAM               | 2.816,57 | 2.816,57   | 2.941,20 | 2.941,20   |
| Total |      |   |                   |          | 206.989,51 |          | 216.148,37 |

O reajuste é de R\$ 9.158,86 (Nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 216.148,37 (Duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 08 de novembro de 2024.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

3º Apostilamento do contrato nº 031/2022, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, e a empresa MOVX TECNOLOGIA LTDA.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição do Estado do Tocantins e com fundamento no art. 92, §4º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021; na Cláusula Quarta - Do Reajuste do 2º Termo aditivo ao contrato nº 031/2022, no Parecer Jurídico nº 256/2024/SAJ (SGD: 2024/25009/082712) e no DESPACHO/SEFAZ/SAF/DCS Nº 131/2024 (SGD: 2024/25009/079575); resolve:

APOSTILAR o referido contrato para reajuste de preços a partir de 12 de agosto de 2024:

PROCESSO Nº: 2022/25000/000663

INTERESSADO: MOVX TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: 05 (cinco) licenças do software Zoom no plano profissional anual com complemento de Webinar para 100 (cem) participantes, para fins de realização e participação em reuniões, conferências e cursos, por meio de videoconferência, para atender as necessidades do Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Secretário Executivo de Gestão Tributária, Assessoria Técnica Fazendária e Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - EGEFAZ.

ÍNDICE: Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI

Período 08/2023 a 07/2024

Valor percentual correspondente: 5,36%

| Item        | Tipo     | Código   | Descrição  | Unid.   | Marca                     | Qty | Valores atuais R\$ |          | Valores reajustados R\$ |          |
|-------------|----------|----------|--|---------|---------------------------|-----|--------------------|----------|-------------------------|----------|
|             |          |          |  |         |                           |     | Unit.              | Total    | Unit.                   | Total    |
| 1           | Item 001 | 00018293 | Licença do Software Zoom Profissional, plano para 12 (doze) meses, para até 100 (cem) participantes. | 1 - Und | Zoom Meeting Profissional | 5   | 1.443,68           | 7.218,40 | 1.521,06                | 7.605,30 |
| VALOR TOTAL |          |          |  |         |                           |     |                    | 7.218,40 |                         | 7.605,30 |

O reajuste é de R\$ 386,90 (Trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 7.605,30 (sete mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos).

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 08 de novembro de 2024.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/25000/001063

CONTRATO Nº: 29/2024

Nº AUTOMÁTICO: 24997415

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADO: A3 SOLUTIONS LTDA EPP.

CNPJ: 22.702.726/0001-09

OBJETO: Aquisição de solução computacional integrado de malhas fiscais para gerenciamento de fontes de dados SPED, bases legadas e apoio na ação fiscal, bem com o a contratação de serviços de implantação, manutenção evolutiva, integração de sistemas, suporte técnico, atualização tecnológica e treinamento para o atendimento das demandas da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.696.859,60 (oito milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 500

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024

VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025

SIGNATÁRIOS: Donizeth A. Silva - Marcelo Luís Lobato Nogueira - Contratado.

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO 27/2024

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio do(s) auto(s) de infração respectivo(s), mais os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, situada à Rua dos Maçons, nº 31, Centro, Araguaína - TO, sob pena de revelia.

| SUJEITO PASSIVO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | AUTO DE INFRAÇÃO | Campo | Período de Referência   | Valor Originário R\$ |
|-----------------|--------------------|------------------|-------|-------------------------|----------------------|
| M S S SANTOS    | 29.517.166-9       | 2024/001370      | 4.11  | 28/02/2022 a 28/02/2022 | 1.100,00             |

Araguaína - TO, 11 de novembro de 2024.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
Supervisora

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2024

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) a regularizar o ENDEREÇO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da inscrição estadual, conforme art. 109-B do Decreto 2.912/2006:

| SUJEITO PASSIVO                      | INSCRIÇÃO ESTADUAL | PROCESSO         |
|--------------------------------------|--------------------|------------------|
| R M DOS SANTOS                       | 29.541.489-8       | 2024/9540/503537 |
| BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | 29.494.354-4       | 2024/9540/503410 |

Araguaína - TO, 11 de novembro de 2024.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
Supervisora

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2024

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) da consulta tributária nº 36/2024.

| SUJEITO PASSIVO                               | INSCRIÇÃO ESTADUAL | PROCESSO         |
|---|--------------------|------------------|
| FORMACAL - FORMOSO MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA | 29.501.759-7       | 2023/9540/503246 |

Araguaína - TO, 11 de novembro de 2024.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
Supervisora

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2024

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inc. I, da Lei 1.288/01, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s) quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme decisão fundamentada nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), conforme previsto no art. 109-C do Decreto nº 2.912/2006.

| Nº | SUJEITO PASSIVO  | INSCRIÇÃO ESTADUAL | PROCESSO         |
|----|--|--------------------|------------------|
| 01 | JC ILIMITADA FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA-EPP | 29.526.327-0       | 2024/7000/500244 |

Miracema do Tocantins - TO, 11 de novembro de 2024.

SILENE LIMA OLIVEIRA  
Delegada Regional de Fiscalização  
Matrícula: 692280-5

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, diante da impossibilidade de notificação por via direta, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO baseado no art. 101 II "E", para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados do quinto dia da publicação deste conforme o art. 109 - B do RICMS Decreto nº 2.912/06, junto a esta agência, localizada à Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO.

Após o prazo legal dessa notificação, sem a manifestação do sujeito passivo, a Inscrição Estadual será SUSPENSA DE OFÍCIO baseada na decisão fundamentada acostada aos autos do processo abaixo relacionado, conforme previsto no art. 109 - C, do Decreto nº 2.912/2006.

| Nº | SUJEITO PASSIVO  | INSCRIÇÃO ESTADUAL | PROCESSO         |
|----|------------------|--------------------|------------------|
| 01 | ODILAR CHITOLINA | 29.532.979-3       | 2024/6670/500642 |

Colinas do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2024.

Washington Pedroso Soares  
Supervisor da Agência  
Portaria SEFAZ nº 64, de 23 de janeiro de 2023.

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

## CREDENCIADOS DEFERIDOS:

| CNPJ/CPF           | CREDENCIADO                                   | CIDADE        | ESPECIALIDADE |
|--------------------|---|---------------|---------------|
| 45.509.695/0001-70 | BONI CADORE CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL LTDA ME | Imperatriz/MA | Clínica       |
| XXX.XXX.132-89     | MAYCON DOUGLAS SILVA RIBEIRO                  | Araguaína/TO  | Psicologia    |

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do Edital.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3027-2135 e 3027-2126, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível nos site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90080/2024. Abertura dia 28.11.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (materiais hidráulicos). Visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV. Proc. 2024/09010/00181. Recursos: não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Palmas/TO, 12 de novembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente



## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 1172/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 225/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6529, de 12 de março de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 135/2023, no Hospital Regional Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 135/2023

PROCESSO Nº 2023/30550.005678

EMPRESA: RIGUEL LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICALTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de anatomia patológica e citopatologia, destinado a atender as necessidades das unidades hospitalares do Estado.

| UNIDADE                        | FISCAL                                      | SUPLENTE                                   | GESTOR                                      |
|--------------------------------|---|--|---|
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Intanajaci Pereira da Silva<br>Mat: 65025-3 | Edliene Ferreira da Silva<br>Mat 1196489-8 | Sitiane Santos Carvalho -<br>Mat: 1254685-7 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1178/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 225/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6529, de 12 de março de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 12/2023, no Hospital Regional Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 12/2023  
PROCESSO Nº 2022/30550/011666  
EMPRESA: LABORATÓRIO WM PATOLOGIA DIAGNOSTICA EIREL.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia.

| UNIDADE                        | FISCAL                                       | SUPLENTE                                     | GESTOR                                     |
|--------------------------------|--|--|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | Intanajaci Pereira da Silva<br>Mat.: 65025-3 | Edilene Ferreira da Silva<br>Mat.: 1196489-8 | Siliane Santos Carvalho<br>Mat.: 1254685-7 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1200/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2022/30550/009231

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE PALMAS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem por objeto a Requisição Administrativa de 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, tipo II, o qual foi notificado por meio do e-mail da Diretoria de Controle e Avaliação, em 12 de Junho de 2022, em conformidade a PORTARIA - 838/2021/SES/GASEC, publicado D.O.E. Nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a requisição administrativa de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, tipo II, instalados na Rede Hospitalar Privada do Estado com a finalidade de atender a demanda dos pacientes do SUS no Tocantins.

| UNIDADE  | FISCAL   | SUPLENTE                              | GESTOR                                     |
|----------|--|---------------------------------------|--|
| SPAS/DAE | Maitê Daiana Rodrigues Brandão<br>Mat. 117251414 | Kátia Jucar Moraes<br>Mat.: 119745591 | Rodrigo Candido de Souza<br>Mat. 1000942-3 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de 01/09/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1221/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2024/30550/007702

CONTRATO Nº 115/2024

EMPRESA: MERCADOMOVEIS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, em caráter imediato de Equipamentos (Câmaras Refrigeradas, Ares-condicionados, Freezers, entre outros), no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 90060/2024, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| UNIDADE        | FISCAL                                   | SUPLENTE   | GESTOR   |
|----------------|--|--|--|
| POLO ARAGUAÍNA | Juliana Lemos Schaneid<br>Mat. 51898-2-1 | Kelly Karoline Cabral Ramos<br>Mat. 11130075-7       | Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho<br>Mat. 286968-2 |
| CEADI PALMAS   | Ideval Watanabe<br>Mat. 379922-1         | Maria Núcia Miranda Brandão Barbosa<br>Mat. 576405-1 | Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho<br>Mat. 286968-2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;



XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 5 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1226/2024/SES/GASEC.**

Republicada para correção

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010406.01317/2024 destinados ao custeio da saúde no município de Luzinópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Luzinópolis a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010406.01317/2024, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizado sem conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202406; Nº da NE 2024NE21211, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos seis dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1229/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Ananás a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.01324/2024 visando o Custeio da Saúde no município de Ananás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Ananás a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.01324/2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202409; Nº da NE 2024NE21222, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1237/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestores, Suplentes e Fiscais de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2024/30550/006836

CONTRATO Nº 137/2024

EMPRESA: INOXCOOK COMERCIAL LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes necessários para ampliação e estruturação do SVO - Serviço de Verificação de Óbitos do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 283/2023.

| UNIDADE                                   | FISCAL   | SUPLENTE  | GESTOR                                    |
|---|--|---|---|
| Serviço de Verificação de Óbitos (SVO-TO) | Arthur Alves Borges de Carvalho<br>Mat.:719289-2 | Leonardo Bomfim de Sousa Araujo<br>Mat.:1147293-1 | Luzia Rodrigues Nogueira<br>Mat.:517371-9 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;



XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1240/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 257/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6054, de 23 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor do Contrato Nº 17/2021, no Hospital Regional de Augustinópolis, que passará a ser:

CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO Nº 2021/30550/1671

EMPRESA: ASSEMED ASSESSORIA MEDICA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tele radiologia, com emissão de laudos de tomografia, mamografia, ressonância magnética e radiologia geral.

| UNIDADES                            | GESTOR                                 |
|-------------------------------------|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS | Marcos Martins Bueno.<br>Mat: 364608-2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2024

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA 1248/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 694/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6139, de 29 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de gestor, fiscal e suplente do Contrato Nº 50/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 50/2022  
PROCESSO Nº 2022/30550/002532  
EMPRESA: CLÍNICA E LABORATÓRIO QUALITY  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem por objeto o credenciamento, de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado com a finalidade de ofertar a prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos municípios referenciados, conforme PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do estado do Tocantins, por meio do Contrato Nº 50/2022, junto à Clínica e Laboratório Quality.

| UNIDADE  | FISCAL                                      | SUPLENTE                                       | GESTOR   |
|----------|---|--|--|
| SPAS/DAE | Jacques Rocha Barbosa<br>Matricula: 1168347 | Priscilla Marques Silva<br>Matricula: 11709910 | Rodrigo Candido de Souza<br>Matricula: 1000942-3 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de 01/09/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 8 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1249/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 894/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6372, de 19 de julho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 47/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/003331

EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato Nº 47/2022, junto ao Instituto Sinai Serviços Médicos S.A..

| UNIDADE  | FISCAL  | SUPLENTE                                   | GESTOR   |
|----------|---|--|--|
| SPAS/DAE | Ana Caroline Costa Moura<br>Matricula: 11973340 | Kátia Jucar Moraes<br>Matricula: 119745591 | Rodrigo Candido de Souza<br>Matricula: 1000942-3 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de 01/09/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1250/2024/SES/GASEC.

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos do Plano Plurianual 2024-2027, e pelas ações orçamentárias do exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, Inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto na Lei Nº 4.280, de 29 de novembro de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual de 2024;

Considerando o disposto na Lei Nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 que aprova o Plano Plurianual do Estado do Tocantins - PPA 2024-2027;

Considerando que a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 estabelece a necessidade de Planos de Saúde e Relatório de Gestão para a transferência de recursos do SUS;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação como processo inerente a prestação de contas da aplicação de recursos orçamentários e financeiros das ações e serviços públicos de saúde, conforme o disposto nos artigos 34 a 36 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria do Planejamento e Orçamento nº 1, de 23 de janeiro de 2024. D.O.E Nº 6509, que estabelece as atribuições e os critérios para indicação dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos, e pelas ações orçamentárias contidas no Plano Plurianual - PPA 2024-2027 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores abaixo, designados na PORTARIA Nº 233/2024/SES/GASEC, de 11/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Nº 6.537, de 25/03/2024, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde



## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1250/2024/SES/GASEC

| Objetivo  | Servidor Responsável                          | Matrícula                                     | Cargo  |  |
|---|---|---|--|--|
| Organizar os serviços da rede de cuidados à pessoa com deficiência com ampliação da oferta. | DE: TITULAR: Rosa Helena Ambrósio de Carvalho | 11851074                                      | Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência |  |
|   | PARA: TITULAR: Thais Farias Pereira           | 11834978-2                                    | Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência |  |
| Nº  | Ação Orçamentária                             | Servidor Responsável                          | Matrícula  | Cargo  |
| 4533  | Atenção às pessoas com deficiência.           | DE: TITULAR: Rosa Helena Ambrósio de Carvalho | 11851074   | Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência |
|   |   | PARA: TITULAR: Thais Farias Pereira           | 11834978-2   | Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência |

| Objetivo   | Servidor Responsável                   | Matrícula  | Cargo   |
|--|--|------------|---|
| Organizar a rede de atenção às urgências e emergências para atendimento qualificado dos pacientes no resgate, no atendimento pré-hospitalar, coordenando os pontos de atenção à saúde. | DE: TITULAR: Robson José da Silva      | 227940-2   | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde |
|  | PARA: TITULAR: Jucimária Dantas Galvão | 11136910-1 | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde |

| Objetivo  | Servidor Responsável                   | Matrícula  | Cargo   |
|---|--|------------|---|
| Fortalecer as ações de Atenção Primária à Saúde nos municípios, conforme a Política Nacional de Atenção Básica. | DE: TITULAR: Robson José da Silva      | 227940-2   | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde |
|   | PARA: TITULAR: Jucimária Dantas Galvão | 11136910-1 | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde |

| Objetivo   | Servidor Responsável                       | Matrícula  | Cargo   |
|--|--|------------|---|
| Organizar a rede de atenção à saúde materna e infantil para viabilizar acesso, acolhimento e resolutividade. | DE: TITULAR: Cleidimar Rodrigues Soares    | 11130644-5 | Diretora de Atenção Primária                    |
|  | PARA: TITULAR: Jucimária Dantas Galvão     | 11136910-1 | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde |
|  | DE: SUPLENTE: Robson José da Silva         | 227940-2   | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde |
|  | PARA: SUPLENTE: Cleidimar Rodrigues Soares | 11130644-5 | Diretora de Atenção Primária                    |

| Objetivo  | Servidor Responsável                    | Matrícula  | Cargo   |
|---|---|------------|---|
| Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS. | DE: SUPLENTE: Robson José da Silva      | 227940-2   | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde |
|   | PARA: SUPLENTE: Jucimária Dantas Galvão | 11136910-1 | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde |

| Nº   | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                            | Matrícula  | Cargo                                |
|------|---|---|------------|--------------------------------------|
| 4538 | Assistência descentralizada para os hospitais municipais. | DE: SUPLENTE: Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda | 75155-7    | Diretora de Controle e Avaliação     |
|      |   | PARA: SUPLENTE: Alaiza Luiz Furtado             | 11138378-1 | Gerente de Média e Alta Complexidade |

| Nº   | Ação Orçamentária  | Servidor Responsável                           | Matrícula  | Cargo   |
|------|--|--|------------|---|
| 4537 | Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada. | DE: TITULAR: Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda | 75155-7    | Diretora de Controle e Avaliação                |
|      |  | PARA: TITULAR: Luciana Alves de Araújo Marques | 1204785-10 | Diretora de Controle e Avaliação                |
|      |  | DE: SUPLENTE: Robson José da Silva             | 227940-2   | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde |
|      |  | PARA: SUPLENTE: Rodrigo Cândido de Souza       | 1000942-3  | Diretor de Atenção Especializada                |

| Nº   | Ação Orçamentária                        | Servidor Responsável                            | Matrícula  | Cargo   |
|------|--|---|------------|---|
| 4528 | Assistência da rede Filantrópica ao SUS. | DE: TITULAR: Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda  | 75155-7    | Diretora de Controle e Avaliação                |
|      |  | PARA: TITULAR: Rodrigo Cândido de Souza         | 1000942-3  | Diretor de Atenção Especializada                |
|      |  | DE: SUPLENTE: Robson José da Silva              | 227940-2   | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde |
|      |  | PARA: SUPLENTE: Luciana Alves de Araújo Marques | 1204785-10 | Diretora de Controle e Avaliação                |

| Nº   | Ação Orçamentária  | Servidor Responsável                      | Matrícula | Cargo  |
|------|--|---|-----------|--|
| 3120 | Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde. | DE: TITULAR: Lais Regina Rodrigues Santos | 1280724-1 | Diretora de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde |
|      |  | PARA: TITULAR: Kássia da Costa Vieira     | 11181869  | Diretora de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde |

| Objetivo  | Servidor Responsável                                    | Matrícula | Cargo                                      |
|---|---|-----------|--|
| Implementar a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde e a Estratégia de Saúde Digital. | DE: TITULAR: Lisiana Carla Gemelli Vieczorek            | 1134825-1 | Superintendente de Gestão Administrativa   |
|   | PARA: TITULAR: Lais Regina Rodrigues Santos             | 1280724-1 | Superintendente de Gestão Administrativa   |
|   | DE: SUPLENTE: Ullannes Passos Rios                      | 901870-2  | Diretor de Serviços Administrativos Gerais |
|   | PARA: SUPLENTE: Janaina Fernandes dos Santos de Andrade | 53111-1   | Diretor de Serviços Administrativos Gerais |

| Nº   | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                                    | Matrícula | Cargo                                      |
|------|---|---|-----------|--|
| 4526 | Tecnologia da Informação, comunicação e inovação em saúde digital | DE: TITULAR: Ullannes Passos Rios                       | 901870-2  | Diretor de Serviços Administrativos Gerais |
|      |   | PARA: TITULAR: Lais Regina Rodrigues Santos             | 1280724-1 | Superintendente de Gestão Administrativa   |
|      |   | DE: SUPLENTE: Lisiana Carla Gemelli Vieczorek           | 1134825-1 | Superintendente de Gestão Administrativa   |
|      |   | PARA: SUPLENTE: Janaina Fernandes dos Santos de Andrade | 53111-1   | Diretor de Serviços Administrativos Gerais |

| Nº   | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                                    | Matrícula | Cargo                                      |
|------|---|---|-----------|--|
| 4200 | Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. | DE: TITULAR: Lisiana Carla Gemelli Vieczorek            | 1134825-1 | Superintendente de Gestão Administrativa   |
|      |   | PARA: TITULAR: Lais Regina Rodrigues Santos             | 1280724-1 | Superintendente de Gestão Administrativa   |
|      |   | DE: SUPLENTE: Ullannes Passos Rios                      | 901870-2  | Diretor de Serviços Administrativos Gerais |
|      |   | PARA: SUPLENTE: Janaina Fernandes dos Santos de Andrade | 53111-1   | Diretor de Serviços Administrativos Gerais |

| Nº   | Ação Orçamentária                    | Servidor Responsável                        | Matrícula | Cargo                                      |
|------|--------------------------------------|---|-----------|--|
| 4253 | Manutenção de Serviços de Transporte | DE: TITULAR: Ullannes Passos Rios           | 901870-2  | Diretor de Serviços Administrativos Gerais |
|      |                                      | PARA: TITULAR: Lais Regina Rodrigues Santos | 1280724-1 | Superintendente de Gestão Administrativa   |

## PORTARIA - 1252/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 332/2021/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5861, de 09 de junho de 2021, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de gestor, fiscal e suplente do Contrato Nº 57/2019, que passará a ser:

CONTRATO Nº 57/2019  
PROCESSO Nº 2019/30550/004908  
EMPRESA: INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS DO TOCANTINS LTDA  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de Serviços de Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva, no município de Araguaína para assistir ao portador de doença renal crônica e aguda mediante assistência permanente, de forma ininterrupta de segunda a domingo, inclusive feriados, incluindo consultas, exames, hemodiálises, acessos e demais procedimentos, conforme pactuado no Contrato Nº 57/2019, junto ao Instituto de Doenças Renais.

| UNIDADE  | FISCAL   | SUPLENTE                                    | GESTOR   |
|----------|--|---|--|
| SPAS/DAE | Priscilla Marques Silva<br>Matrícula: 11709910 | Jacques Rocha Barbosa<br>Matrícula: 1168347 | Rodrigo Candido de Souza<br>Matrícula: 1000942-3 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de 01/09/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 8 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1253/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com os art. 39 e 41 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto do Termo elencado a seguir:

| FISCAL TITULAR                         | FISCAL SUBSTITUTO                                    | TERMO DE COLABORAÇÃO | OBJETO  | PARCEIRA                     |
|--|--|----------------------|---|------------------------------|
| Iarla Carvalho Silva<br>Mat. 1176171-1 | Ana Caroline Araújo Aguiar Macêdo<br>Mat. 11847530-1 | 012/2024             | Visando aquisição e oferta de procedimentos e serviços de saúde em unidades móveis (carretas da saúde), com exames de imagens e oftalmológicos. | Instituto Cidadania Amazônia |

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Colaboração supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual Nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1259/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Arraias a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01349/2024 visando o custeio da saúde (pagamento de transporte eletivo de pacientes) no município de Arraias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Município de Arraias a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01349/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizado sem conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202423; Nº da NE 2024NE022384, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1261/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01344/2024 destinados à reformada Unidade de Saúde de Araguaçu.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01344/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à reforma da Unidade de Saúde de Araguaçu.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".



III - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação da infraestrutura física de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202423; Nº da NE 2024NE021972, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediatados recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1273/2024/SES/GASEC.

Altera a Portaria Conjunta Nº 6/2022/SES/GASEC, de 01/11/2022, que dispõe sobre a Requisição Administrativa de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e operacionalização de Leitos Clínicos, com a finalidade de atender a demanda reprimida dos pacientes do SUS no Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, art. 15, XIII, da Lei 8.080/1990; o art. 5º, XXV, da CRFB.

Considerando os artigos 196 a 200 da Constituição da Federal/88, garantindo a todos direito a saúde e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o art. 146 da Constituição do Estado do Tocantins, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando dados do primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, 2024, constata-se que a rede de hospitais estaduais públicos geridos pela Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO são responsáveis por aproximadamente 67% dos partos realizados no Tocantins;

Considerando que o Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos é a unidade referência no estado do Tocantins em relação à assistência materno-infantil, sendo responsável em 2023 por 5.135 partos, desses 2.416 de alto risco, e do total de partos no ano em questão foram 3.645 de residentes em Palmas (RDQA 3º Quadrimestre 2023) e em 2024, por 1.347 dos principais procedimentos aprovados realizados nos Hospitais Estaduais, de janeiro a março/ 2024;

Considerando que já consta em andamento projeto de construção do novo Hospital da Mulher e Maternidade Estadual, com obras previstas para iniciarem no primeiro semestre de 2025, hospital este que trará nova estrutura e equipamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Tocantins;

Considerando a necessidade de ofertar aos usuários atendidos pelo Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos, atendimento em tempo oportuno;

Considerando que é de conhecimento comum que o direito à vida, previsto genericamente no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal/88, abrange tanto o direito de não ser morto, como também o direito de continuar vivo. Tal desdobramento do direito à vida, caracterizado no direito a uma vida digna, é a garantia às necessidades básicas vitais do ser humano, inclusive no que tange a saúde, consistindo em fornecer à população tratamento de saúde quando destes necessitarem;

Considerando a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos, em consonância também com a LINDB, em seu art. 21;

Considerando a supremacia do interesse público sobre o privado e que, a luz do art. 196 da Constituição Federal/88, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", cabendo ao Estado do Tocantins ultimar esforços para resguardar a assistência a todos os tocantinenses como diretriz primeira para evitar o incremento no número de mortes.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta Nº 6/2022/SES/GASEC, de 01/11/2022, com a seguinte modificação do art. 1º, o qual passará a ter o seguinte parágrafo:

§11º Para fins de realização de procedimento cirúrgico (parto cesariano) será utilizado como parâmetro de remuneração o disposto na SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e na PORTARIA CONJUNTA Nº 6/2022/SES/GASEC/PGE, e suas respectivas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 82/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 47/2022, Processo Nº 2022/30550/003331, no tocante a inclusão da Fonte de Recursos Nº 7611002238818888, esse termo celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO e a empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, inscrita no CNPJ Nº 21.791.633.0002-16, que tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 83/2024/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 48/2022, Processo Nº 2022/30550/003332, no tocante a inclusão da Fonte de Recursos Nº 7611002238818888, esse termo celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO e a empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, inscrita no CNPJ Nº 21.791.633.0002-16, que tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
E VALOR AO CONTRATO Nº 162/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/010692  
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/008712  
CONTRATO Nº: 162/2022  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: CDT Centro Diagnostico Tocantins S.A  
CNPJ Nº: 07.720.890/0001-55  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 162/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente aos serviços de Ressonância Magnética, destinado a atender as do Hospital Geral de Palmas, Hospital Regional de Gurupi, Hospital Regional de Porto Nacional e Hospital Regional de Paraíso.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 600.0000.250/002766 e 500.1002.102/818888  
VALOR: R\$ 1.894.126,08 (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil cento e vinte e seis reais e oito centavos).  
VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior (Secretário de Estado da Saúde) e Jose Antônio Fragoso Borges Filho (Representante Legal do CDT Centro Diagnostico Tocantins S.A).

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE  
PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 151/2022**

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/0010421  
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/007845  
CONTRATO Nº: 151/2022  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Instituto Sinai Serviços Médicos S.A  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 151/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica eletiva de média a alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4537  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 500.1002.102/818888  
VALOR: R\$ 3.170.198,50 (três milhões cento e setenta mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 07/11/2025  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE  
Instituto Sinai Serviços Médicos S.A. - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE  
PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 112/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019/30550/003331  
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/011372  
CONTRATO Nº: 112/2021  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Geeta Gestão e Engenharia LTDA  
CNPJ Nº 12.350.270/0001-01  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 112/2021, pelo período de 12 (doze meses). Referente à  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nas câmaras refrigeradas, geladeiras e freezers, com reposição de peças, destinada à Gerência de Imunização (GI) e Gerência de Serviço de Verificação de Óbitos (GSVO), de Palmas e Araguaína,  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 600.0000.251/002369  
VALOR: R\$ 134.240,88 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).  
VIGÊNCIA: 10/11/2024 a 10/11/2025  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior (Secretário de Estado da Saúde) e : Fernando Ribeiro de Moraes (Representante Legal da Geeta Gestão e Engenharia LTDA).

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE  
PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 119/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/006650  
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/011369  
CONTRATO Nº: 119/2021  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Tecnomedica Comércio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA  
CNPJ: 37.380.565/0001-51  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 119/2021, pelo período de 12 (doze meses). Referente à LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, para uso de  
VENTILAÇÃO MECÂNICA EM DOMICÍLIO.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 600.0000.250/002773  
VALOR: R\$ 183.940,10 (cento e oitenta e três mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos).  
VIGÊNCIA: 09/11/2024 a 09/11/2025  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior (Secretário de Estado da Saúde) e Zelio Geraldo Drumond (Representante Legal da Tecnomedica Comércio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA).

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE  
PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 238/2017**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2015/30550/003746  
PROCESSO ADITIVO Nº 2018/30550/007268  
CONTRATO Nº 238/2017  
LOCATÁRIO: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
LOCADOR: Eva Ferreira de Moura.  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 238/2017, pelo período de 12 (doze meses). Referente à LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Avenida 25 de julho, Nº 522, integrante do loteamento São Miguel, destinado a atender as atividade da Residência  
Terapêutica - Tipo I - em Araguaína - TO  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4541  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE: 600.0000.250/002793  
VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
VIGÊNCIA: 15/12/2024 a 15/12/2025  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ LOCATÁRIO  
Eva Ferreira de Moura. - P/ LOCADOR

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/007702;  
CONTRATO: 115/2024/SES/SAEL/DMC;  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
CONTRATADA: MERCADO MOVEIS LTDA;  
OBJETO: A aquisição, em caráter imediato de Equipamentos (Câmaras Refrigeradas, Ares-condicionados, Freezers, entre outros), no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90060/2024.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será adstrita aos créditos orçamentários, devendo ser observado no momento da contratação à previsão no Plano Plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Recursos: 2.603.0000.215.042823;

Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4534;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.

VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE

MERCADO MOVEIS LTDA - P/ CONTRATADA

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Resultado da Eleição da Mesa Diretora e a Posse dos Membros do Conselho Estadual de Saúde para o Triênio 2024/2027, com início no dia 08 de novembro de 2024 e término no dia 07 de novembro de 2027.

| Cargo                   | Conselheiro(a)                     | Entidade  |
|-------------------------|------------------------------------|---|
| Presidente              | Raimundo de Sousa Moraes           | Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS                             |
| Vice-Presidente         | Mário Benício dos Santos           | Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/TO  |
| 1º Secretário (a)       | Wilson da Rocha Silva              | Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Estado do Tocantins - SINTSEP/TO        |
| 2º Secretário (a)       | Rosy Franca Silva de Oliveira      | Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Tocantins - SINTET                           |
| Secretário Suplente (a) | Wilson Belizário Santana           | Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e do Mobiliário do Estado do Tocantins - SINTCIMO |
| 1º Tesoureiro (a)       | Giancarlo de Montemor Quagliarello | Sindicato dos Cirurgiões-dentistas do Estado do Tocantins - SICIETO/TO                            |
| 2º Tesoureiro (a)       | Gisley Alves Rocha Paiva           | Associação dos Falcêmicos do Estado do Tocantins-AFETO  |
| Tesoureiro Suplente (a) | Jonas José Correa                  | Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Estado do Tocantins - SINDESTO             |

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/006836;  
CONTRATO: 137/2024/SES/SAEL/DMC;  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
CONTRATADA: Inoxcook Comercial LTDA;  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes necessários para ampliação e estruturação do SVO - Serviço de Verificação de Óbitos do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 283/2023.

VIGÊNCIA: A vigência deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Fonte de Recursos: 2.603.0000.215.042823;

Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4534;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.

VALOR: R\$ 393.677,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior P/ CONTRATANTE

Inoxcook Comercial LTDA P/ CONTRATADA

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 573, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora e a Posse dos Membros do Conselho Estadual de Saúde para o Triênio 2024/2027.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno (unânime), em sua 84ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 do mês de outubro de 2024, onde foi realizada a Eleição da Mesa Diretora para o Triênio 2024/2027;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 310ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 do mês de novembro de 2024, onde foi realizada a Posse da Mesa Diretora para o Triênio 2024/2027;

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO Nº 573, de 07 de novembro de 2024, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

## PORTARIA - 962/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 131/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa A. C. M. M. LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/003088 e nº 2020/30550/003089;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 519/2024/COMPE III,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 131/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 870/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.675, de 11 de outubro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/003088 e nº 2020/30550/003089, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 963/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 132/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa I.I.G.P, constantes nos processos nº 2020/30550/003191, nº 2020/30550/003206, nº 2020/30550/003210 e nº 2020/30550/005418;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 521/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 132/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 872/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.675, de 11 de outubro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/003191, nº 2020/30550/003206, nº 2020/30550/003210 e nº 2020/30550/005418, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 964/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 134/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa H. P. M. LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002477, nº 2020/30550/002960, nº 2020/30550/003194, nº 2020/30550/003208 e nº 2020/30550/003585;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 520/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 134/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 871/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.675, de 11 de outubro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002477, nº 2020/30550/002960, nº 2020/30550/003194, nº 2020/30550/003208 e nº 2020/30550/003585, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 967/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 243/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/001752;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 313/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 243/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.287, de 10 de março de 2023, que teve como último ato a Portaria - 765/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 6.657, de 17 de setembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/001752, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/009117**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058, de 28 de maio de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ: 34.896.253/0001-07

| ITEM        | QTD    | UND | DISCRIMINAÇÃO   | MARCA                      | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|-----|---|----------------------------|--------------------|-----------------|
| 24          | 33.345 | GR  | MÓDULO DE FIBRAS INSOLÚVEIS E SOLÚVEIS ISENTO DE SABOR. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 5 A 10 GRAMAS. | MIX FIBER 10GR DYNAMIC LAB | R\$ 0,11           | R\$ 3.667,95    |
| 25          | 11.115 | GR  | MÓDULO DE FIBRAS INSOLÚVEIS E SOLÚVEIS ISENTO DE SABOR. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 5 A 10 GRAMAS. | MIX FIBER 10GR DYNAMIC LAB | R\$ 0,11           | R\$ 1.222,65    |
| VALOR TOTAL |        |     |   |                            |                    | R\$ 4.890,60    |

**1. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

**1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros**

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**1.3. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.4. Condições para Contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**1.5. Condições de Gerais:**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.6. Das Assinaturas:**

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ: 34.896.253/0001-07

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2024/30550/008884**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES - GRUPO 11 - PARTE 1, 2025-2026 destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90058/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/009117, conforme segue:

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

CNPJ: 34.896.253/0001-07, o valor adjudicado R\$ 4.890,60.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS: 2, 3 e 20.

O valor total adjudicado R\$ 4.890,60 O resultado completo encontra-se disponível no site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 6 de novembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA SSP Nº 493, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, dos Contratos nº 59/2024 e nº 60/2024 (Processo nº 2024/31000/001580), referente à aquisição de veículos, com recursos do FUSP-TO e FUMPOL.

| Gestor do Contrato   | Fiscal do Contrato  | Suplente de Fiscal do Contrato  | Presidente da comissão de recebimento                                   | Membro da comissão de recebimento   | Membro da comissão de recebimento  |
|--|---|---|---|---|--|
| KARULINE BORGES LIMA<br>Analista I<br>Matrícula:<br>11784954-2 | ÁLVARO AGUIAR PARRIÃO JUNIOR<br>Agente de Polícia<br>Matrícula:<br>971082-3 | GIOVANNA AFONSO MENDES FERREIRA FERNANDES<br>Analista II<br>Matrícula: 11871601 | GILIANO RODRIGUES DE ASSIS<br>Escrivão de Polícia<br>Matrícula: 18322-1 | PHATRYCK AUGUSTO SOUSA E SILVA<br>Assessor Comissionado I<br>Matrícula:11512962-7 | ROSANGELA PINTO MOREIRA AMORIM<br>Assistente Administrativo<br>Matrícula: 678184-2 |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto nº 6.606/2023.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

X - comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 4º São atribuições do Suplente de Fiscal do Contrato:

I - substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Recebimento:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 498, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, do Contrato nº 66/2024 (Processo nº 2023/31000/002063), referente à contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de solução de VIDEOWALL, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

| GESTOR DO CONTRATO  | FISCAL DO CONTRATO  | SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO  |
|---|---|---|
| BRUNNO SALES CUNHA<br>Sargento - OPPM<br>Matrícula: 65125-1 | NATALIA SANTOS SANDES<br>Assistente Especializado II<br>Matrícula: 11732300-3 | TATIANE YUMI COLI SHIBATA<br>Assistente Especializado II<br>Matrícula: 11795646-3 |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.066/2023.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

X - comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 4º São atribuições do Suplente de Fiscal do Contrato:

I - substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº: 2022/31001/000040  
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2022/SSP  
Concedente: Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente à implantação de vídeo monitoramento no município de Colinas do Tocantins - TO  
Data da Assinatura: 08/11/2024  
Vigência: 05/12/2024 à 04/12/2025  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Josemar Carlos Casarin - Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/001511  
Contrato nº: 093/2017  
Termo Aditivo: 7º  
Número automático do Siafe/TO: 18000371  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratados: Adélia Martins de Moura Pinto Ramos e Guiomar Ramos dos Santos  
CPF: XXX.XXX.511-20 e XXX.XXX.321-87  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o Complexo de Delegacias da 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Porto Nacional - TO.  
Valor mensal: R\$16.620,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.36  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 08/11/2024  
Vigência: 27/11/2024 à 26/11/2025  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Adélia Martins de Moura Pinto Ramos e Guiomar Ramos dos Santos - Locadores

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001527  
Contrato nº: 61/2024  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Mega Petz Comércio e Distribuição LTDA  
CNPJ: 49.369.570/0001-42  
Objeto: Aquisição de material permanente e consumo (estante, armário, colchão, etc.), para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.  
Valor total: R\$ 318.610,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos e dez reais)  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52  
Fonte de Recursos: 713  
Data da Assinatura: 06/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Laurena Ribeiro de Deus Oliveira - Representante/Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001527  
Contrato nº: 63/2024  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: New Line Soluções Corporativas LTDA  
CNPJ: 31.731.853/0001-27  
Objeto: Aquisição de material permanente (armário de aço), para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.  
Valor total: R\$ 746.504,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quatro reais)  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52  
Fonte de Recursos: 713  
Data da Assinatura: 06/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Paulo Sergio Resende - Representante/Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001527  
Contrato nº: 65/2024  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Santa Terezinha Comércio de Móveis LTDA  
CNPJ: 04.063.503/0001-67  
Objeto: Aquisição de material permanente (armário de aço), para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.  
Valor total: R\$ 20.889,62 (vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52  
Fonte de Recursos: 713  
Data da Assinatura: 06/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Marcos Antônio Gomes - Representante/Contratada

## DELEGACIA-GERAL

## PORTARIA DGPC Nº 56, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil,

## RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria DGPC nº 52, de 04 de novembro de 2024, publicada na edição do Diário Oficial nº 6692, de 06 de novembro de 2024 e Boletim Interno nº 625 de 05 de novembro de 2024, na parte onde se lê;

"ESTABELECE novo período para fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSEVALDO MORAES RODRIGUES, Escrivão de Polícia, matrícula nº 1046047-1, referente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas pela Portaria DGPC nº 155/2016, a saber: 01/07/2027 a 30/07/2025 (30) dias"

## Leia-se:

"ESTABELECE novo período para fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSIVALDO MORAES RODRIGUES, Escrivão de Polícia, matrícula nº 1046047-1, referente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas pela Portaria DGPC nº 155/2016, a saber: 01/07/2025 a 30/07/2025 (30) dias"

Palmas/TO, 07 de novembro de 2024.

Claudemir Luiz Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

## SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 922/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;



## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

| Nº do Contrato:                                  | Nº do Processo:                          | Empresa/CNPJ:   | Objeto do Contrato:   |
|--|--|---|---|
| 240/2023   | 2023/87010/000071                        | AURA COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>CNPJ: 43.412.823/0001-37 | Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos para <i>outsourcing</i> de impressão, incluindo: Locação e equipamentos, gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalização, com o fim de atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Estado do Tocantins. |
| Fiscal:  | Suplentes:                               |   |   |
| Lucivânia Alves de Melo<br>Matricula: 11854847-1 | Nayara Guedes Feitosa<br>Mat: 11928743-1 |   |   |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidor Lívia Barreto Amorim Cardoso; Nº Funcional: 1162845-6, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 923/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

| Nº do Contrato:                                  | Nº do Processo:                          | Empresa/CNPJ:  | Objeto do Contrato:   |
|--|--|--|---|
| 306/2023   | 2023/87010/000119                        | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA<br>CNPJ: 07.797.967/0001-95 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura anual, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - BANCO DE PREÇOS. |
| Fiscal:  | Suplentes:                               |  |   |
| Lucivânia Alves de Melo<br>Matricula: 11854847-1 | Nayara Guedes Feitosa<br>Mat: 11928743-1 |  |   |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidor Livia Barreto Amorim Cardoso; Nº Funcional: 1162845-6, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 924/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

| NÚMERO DE CONTRATO        | NÚMERO DO PROCESSO | FISCAL DE CONTRATO             | FISCAL SUBSTITUTO             | OBJETO DO CONTRATO   |
|---------------------------|--------------------|--------------------------------|-------------------------------|--|
| 500/2024/<br>GABSEC/SETUR |                    |                                |                               |  |
| 499/2024/<br>GABSEC/SETUR | 2024/87011/01001   |                                |                               |  |
| 505/2024/<br>GABSEC/SETUR | 2024/87011/01002   | MARIA REVÉTRIA<br>GOMES CÂMARA | FRANCIELLY<br>RIBEIRO CAMARGO | Contratação de apresentação artística musical regional - show da Banda Forró de Elite, da Dupla Rick e Rangel, da Dupla João Lucas e Marcelo, do Cantor Joan Alessandro e da Dupla Paulo Freire e Luciano durante a realização das festividades da 15ª Exposição Agropecuária de Xambioá - TO, a se realizar nos dias 07, 08 e 10 de novembro de 2024. |
| 504/2024/<br>GABSEC/SETUR | 2024/87011/01003   |                                |                               |  |
| 503/2024/<br>GABSEC/SETUR | 2024/87011/01004   |                                |                               |  |
|                           | 2024/87011/01005   | Matricula: 1228790-10          | Matricula: 11878231-1         |  |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 925/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

| NÚMERO DE CONTRATO        | NÚMERO DO PROCESSO | FISCAL DE CONTRATO                                      | FISCAL SUBSTITUTO  | OBJETO DO CONTRATO   |
|---------------------------|--------------------|---|--|--|
| 110/2024/<br>GABSEC/SETUR | 2024/87011/00326   | Maria Revertia<br>Gomes Camara<br>Matricula: 1228790-10 | Pedro Batista de<br>Almeida Filho<br>Matricula: 11868988-1 | Contratação de apresentação artística musical regional - show da cantora Soraya Moraes durante a realização das festividades em Homenagem ao dia das Mães, na cidade de Dois Irmãos - TO, foi realizado no dia 10 de Maio de 2024. |

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, 12 de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 926/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 438 - NM, de 02 de março de 2023, e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, por imperiosa necessidade da prestação de serviços, a fruição das férias da servidora CRISTYANE EVANGELISTA SOUSA, matrícula nº 11763540-4, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, prevista para 12/11/2024 a 11/12/2024 - 30 dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023/87010/000071

Contrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato 240/2023/GABSEC/SETUR

Contratante: Secretaria do Turismo

Contratada: AURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.412.823/0001-37

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos para *outsourcing* de impressão, incluindo: Locação e equipamentos, gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalização, com o fim de atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Estado do Tocantins.

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata para Registro de Preços nº 007/2023 do Pregão Presencial nº 004/2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 72.184,80 (setenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 500

Ação: 2446

Data da Assinatura: 07/11/2024

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual e sucessível período, até o limite de 48 (quarenta e oito meses), quando comprovadamente vantajosos para administração, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/  
Rui Lucas Franco - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023/87010/000119

Contrato nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2023/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura anual, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - BANCO DE PREÇOS.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.

Valor do Contrato: R\$ 11.960,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 11/11/2024

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início 24/11/2024 até 24/11/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante /  
Rudimar Barbosa dos Reis - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00326  
Contrato nº: 110/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: LL VILLAS EVENTOS LTDA - SORAYA MORAES  
CNPJ: 27.673.878/0001-44.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico Soraya Moraes durante a realização das festividades em Homenagem ao dia das Mães em Dois Irmãos - TO, foi realizado no dia 10 de Maio de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 10/05/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/01002  
Contrato nº: 499/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: W 2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ: 08.387.008/0001-64.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da dupla Rick e Rangel - durante a realização das festividades da 15ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE XAMBIOÁ - TO, a se realizar no dia 07 de novembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Marcador da Fonte: 104 - Emenda Parlamentar - Deputado Estadual Amélio Cayres  
Data da Assinatura: 07/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / WESLEY THOMAS DOS REIS - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/01001  
Contrato nº: 500/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: LUARA PRODUCOES, EVENTOS E VEICULOS LTDA  
CNPJ: 12.144.287/0001-02.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da banda Forró de Elite - durante a realização das festividades da 15ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE XAMBIOÁ - TO, a se realizar no dia 07 de novembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Marcador da Fonte: 104 - Emenda Parlamentar - Deputado Estadual Amélio Cayres  
Data da Assinatura: 07/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / TULIO FRANÇA CUNHA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/01005  
Contrato nº: 503/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: CLEYTON DE SALES COSTA LTDA  
CNPJ: 46.374.608/0001-87.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da dupla Paulo Freire e Luciano - durante a realização das festividades da 15ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE XAMBIOÁ - TO, a se realizar no dia 08 de novembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0501  
Data da Assinatura: 08/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / CLEYTON DE SALES COSTA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/01004  
Contrato nº: 504/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 11.639.170/0001-37.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico do Cantor Joan Alessandro - durante a realização das festividades da 15ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE XAMBIOÁ - TO, a se realizar no dia 10 de novembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0501  
Data da Assinatura: 08/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/01003  
Contrato nº: 505/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA  
CNPJ: 10.571.418/0001-02.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da dupla João Lucas e Marcelo - durante a realização das festividades da 15ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE XAMBIOÁ - TO, a se realizar no dia 08 de novembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0501  
Data da Assinatura: 08/11/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / EDSON MACHADO RODRIGUES - Representante Legal da Contratada.



## ADAPEC

## PORTARIA Nº 331, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, com fundamento da Lei 14.133/2021:

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO para realização de sedação e eutanásia para atender as necessidades da ADAPEC-TO.

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do Inciso II, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, com as Empresas VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.049.833/0001-11, com o valor de R\$ 1.837,50 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), APLICAPET PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 39.724.032/0001-75, valor de R\$ 640,10 (seiscentos e quarenta reais e dez centavos) e LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.542.190/0001-68, no valor de R\$ 31.797,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa e sete reais). Totalizando o montante de R\$ 34.274,60 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme processo 2024.34530.000144.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária: 34530 20 609 1148 4517, Natureza de Despesa: 33.90.30 e Fonte: 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga-se a Portaria nº 323, de 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 022/2022.  
PROCESSO: Nº 2022.34530.000097  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
LOCADOR: JOANA RODRIGUES DE MENESES.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato e atualiza a dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR: R\$ 1.251,11 (mil duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos) mensais. Totalizando o valor anual de R\$ 15.013,32 (quinze mil e treze reais e trinta e dois centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE: 0759.  
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/11/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.  
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
JOANA RODRIGUES DE MENESES  
Proprietário do Imóvel.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 023/2022.  
PROCESSO: Nº 2022.34530.000096  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
LOCADOR: VANDECLEUDE CARDOSO NOGUEIRA.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR: R\$ 573,43 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), mensais, que corresponde ao índice em 4,26%. Totalizando o valor anual de R\$ 6.881,16 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE: 0759.  
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/11/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.  
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
VANDECLEUDE CARDOSO NOGUEIRA  
Proprietário do Imóvel.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 35/2024  
Nº AUTOMÁTICO SIAFE: 24997714  
PROCESSO: Nº 2024.34530.000197  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.  
CONTRATADO(a): ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA  
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento, alarme, sistema de captação e armazenamento de imagens, em forma de comodato e prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme para atender as necessidades de segurança da Sede, Delegacia Regional, Almoxarifado e Patrimônio da ADAPEC/TO no município de Palmas - TO.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) para a presente contratação.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 e 34530 20 126 1148 4110  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.40  
FONTE: 0759  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.  
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024.  
SIGNATÁRIOS:  
PAULO ANTONIO DE LIMA.  
PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.  
ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA  
CONTRATADO(a).

Palmas/TO, 12 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

## AGETO

## PORTARIA AGETO Nº 194/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA, matrícula nº 1108395-2, Vice-Presidente Executivo, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 2022/2023, antes prevista para 04/11/2024 a 22/11/2024, (19) dezanove dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

PROCESSO Nº: 2023/38960/001205  
CONTRATO Nº: 046/2023.  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.  
CONTRATADA: VIBRA ENERGIA S.A  
CPF/CNPJ: 34.274.233/0001-02  
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de vigência do contrato nº 046/2023 referente à aquisição de combustíveis para atender às necessidades da Agência de Transportes, obras e infraestrutura - AGETO. VALOR: R\$ 34.053.000,00 (trinta e quatro milhões e cinquenta e três mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024  
PRAZO: 12 (doze) meses a partir do término da avença principal.  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante, Renato Simonetti Bullio e Cassio Esashika Leone Porto - Representantes Legais da Contratada.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO: 2022/38960/000962.  
CONTRATO: 047/2023  
CONTRATANTE: Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA.  
CPF/CNPJ: 24.439.931/0001-59  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a renovação de vigência do contrato nº 047/2023, que visa à contratação de empresa, sob demanda, executar serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.  
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 22.767.571,20 (vinte e dois milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).  
FIRMADO EM: 08/11/2024.  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Luís Henrique Alcântara Tabosa de Castro - Representante Legal da Contratada.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2024 UASG: 931771

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão de Contratação, atendendo à solicitação da Secretaria dos Esportes e Juventude, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, realizará a abertura da licitação que tem por objeto contratação de empresa especializada em construção civil para realização da reforma geral da Casa do Estudante Jornalista Jaime Câmara, Palmas - TO. A sessão pública ocorrerá no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://pncp.gov.br/app/editais>. (Processo nº 2024/79010/000060). Informações pelo telefone: (63) 9 9963-2060. Agente de Contratação: Josivanda Barreira de Macedo

Palmas - TO, 11 de novembro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão de Contratação

#### AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura torna público o Resultado da Concorrência Eletrônica Nº 90013/2024, Processo Administrativo nº 2024/37000/000028, que tem por objeto a execução de obras civis para a revitalização da Barragem Taboca, eixo Taboca 1 - Projeto Rio Formoso.

CONSTRUTORA S & V LTDA.

O valor total adjudicado e homologado é de: R\$ 33.350.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Palmas - TO, 11 de novembro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão de Contratação

#### ATI

#### PORTARIA ATI Nº 88/2024/GABPRES/ATI, DE 08/11/2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

Considerando o Decreto Nº 6.842, de 12 de setembro de 2024, que institui a Política Pública Estadual de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores públicos do Estado do Tocantins, cria a Escola de Governo do Tocantins - Egov-TO, e adota outras providências, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho, instância administrativa, com a finalidade de conduzir o processo de planejamento, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Anual de Capacitação dos Servidores 2025, da Agência de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

I. DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, Gerência de Treinamento, Número Funcional 11137932-1;

II. EDUARDA MARTINS PAULINO, Gerência Geral de Administração, Número Funcional 598474-1;

III. RONNE MARCIO PIAGEM MILHOMENS, Gerência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, Número Funcional 739513-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 08/11/2024.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001366/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 11/12/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF   | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| SU05A21/SP | AMTT           | GU00041105          | 18/09/2024          | 15:16               | 5487-0               |
| PA2254/DF  | AMTT           | GU00041153          | 23/09/2024          | 11:13               | 5452-1               |
| PBP3605/DF | AMTT           | GU00041155          | 23/09/2024          | 10:02               | 6050-1               |
| ROD7120/MA | AMTT           | GU00041111          | 18/09/2024          | 08:50               | 5487-0               |
| JKN0515/DF | AMTT           | GU00071165          | 25/09/2024          | 10:28               | 7633-2               |
| QBS1F32/MT | AMTT           | GU00041162          | 25/09/2024          | 09:35               | 5185-1               |
| GBE2J90/MA | DETRAN         | MB00022934          | 04/10/2024          | 16:14               | 6920-1               |
| PTU1G28/MA | DETRAN         | SJ00EB10GG          | 05/10/2024          | 23:36               | 6637-1               |
| RHP6F32/PR | DETRAN         | SJ00IN107R          | 06/10/2024          | 00:36               | 5010-0               |
| KEJ8C32/GO | DETRAN         | SJ00S320FQ          | 06/10/2024          | 01:26               | 6530-0               |
| NUE1H39/MA | DETRAN         | SJ00EB10GH          | 06/10/2024          | 03:42               | 5274-1               |
| KED3485/GO | DETRAN         | SJ00GV6018          | 06/10/2024          | 10:30               | 6599-2               |
| JUK2134/PA | DETRAN         | SJ00H0107W          | 06/10/2024          | 10:57               | 7030-1               |
| PBU2764/DF | DETRAN         | SJ00GQ3001          | 06/10/2024          | 13:08               | 5380-0               |
| PAT0224/DF | DETRAN         | SJ00H1202B          | 06/10/2024          | 16:52               | 5541-1               |
| QED3A41/PA | DETRAN         | SJ00BW208A          | 06/10/2024          | 18:18               | 6637-2               |
| QED3A41/PA | DETRAN         | SJ00BW208B          | 06/10/2024          | 18:22               | 5010-0               |
| JDS7774/DF | DETRAN         | SJ00GL701R          | 06/10/2024          | 19:46               | 6050-1               |
| PRH8A44/GO | DETRAN         | SJ00H1202C          | 06/10/2024          | 20:41               | 5452-2               |
| PO78152/GO | DETRAN         | SJ00IF500H          | 06/10/2024          | 21:09               | 5010-0               |
| NWX3065/MA | DETRAN         | SJ006P20DO          | 06/10/2024          | 22:40               | 6599-2               |
| OX20773/MA | DETRAN         | SJ00IC1028          | 06/10/2024          | 23:59               | 5380-0               |
| RSF9H63/MA | DETRAN         | SJ00AT400B          | 07/10/2024          | 06:30               | 5410-0               |
| ROL4D08/MA | DETRAN         | SJ00EL102W          | 07/10/2024          | 19:11               | 5010-0               |

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001875/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF   | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| MXG4E01/TO | DETRAN         | MB00025328          | 08/11/2024          | 08:10               | 6920-1               |
| KFA3C78/TO | DETRAN         | MB00025329          | 08/11/2024          | 08:15               | 6920-1               |
| OTZ7B55/TO | DETRAN         | MB00025330          | 08/11/2024          | 08:29               | 6920-1               |
| NFW9993/TO | DETRAN         | MB00025331          | 08/11/2024          | 08:32               | 6920-1               |
| MW06G65/TO | DETRAN         | MB00025332          | 08/11/2024          | 09:20               | 6920-1               |
| KCD8D63/TO | DETRAN         | MB00025333          | 08/11/2024          | 09:29               | 6920-1               |
| EZY0A69/TO | DETRAN         | MB00025334          | 08/11/2024          | 09:34               | 6920-1               |
| OTE6D25/TO | DETRAN         | MB00025335          | 08/11/2024          | 09:36               | 6920-1               |
| HDB4D35/TO | DETRAN         | MB00025336          | 08/11/2024          | 09:39               | 6920-1               |
| MWX6A29/TO | DETRAN         | MB00025337          | 08/11/2024          | 09:45               | 6920-1               |
| NGF2A24/TO | DETRAN         | MB00025338          | 08/11/2024          | 09:45               | 6920-1               |
| OMV5A71/TO | DETRAN         | MB00025339          | 08/11/2024          | 09:45               | 6920-1               |
| NMX5H63/TO | DETRAN         | MB00025340          | 08/11/2024          | 09:47               | 6920-1               |
| MWCA408/TO | DETRAN         | MB00025341          | 08/11/2024          | 09:51               | 6920-1               |
| OAG5G18/TO | DETRAN         | MB00025342          | 08/11/2024          | 09:53               | 6920-1               |
| DTUSC25/TO | DETRAN         | MB00025343          | 08/11/2024          | 09:56               | 6920-1               |
| FLB0E43/TO | DETRAN         | MB00025344          | 08/11/2024          | 09:58               | 6920-1               |
| MWR4C48/TO | DETRAN         | MB00025345          | 08/11/2024          | 10:01               | 6920-1               |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| OLL9E78/TO | DETRAN | MB00025346 | 08/11/2024 | 10:13 | 6920-1 |
| JGM8F90/TO | DETRAN | MB00025347 | 08/11/2024 | 10:14 | 6920-1 |
| OLN3B86/TO | DETRAN | MB00025348 | 08/11/2024 | 10:14 | 6920-1 |
| JGK2457/TO | DETRAN | MB00025349 | 08/11/2024 | 10:26 | 6920-1 |
| OLJ9I05/TO | DETRAN | MB00025350 | 08/11/2024 | 10:28 | 6920-1 |
| RSE8E83/TO | DETRAN | MB00025351 | 08/11/2024 | 10:38 | 6920-1 |
| QWA4B37/TO | DETRAN | MB00025352 | 08/11/2024 | 10:45 | 6920-1 |
| MWL1J52/TO | DETRAN | MB00025353 | 08/11/2024 | 10:46 | 6920-1 |
| QKG7B32/TO | DETRAN | MB00025354 | 08/11/2024 | 10:53 | 6920-1 |
| OGK6E29/TO | DETRAN | MB00025355 | 08/11/2024 | 10:53 | 6920-1 |
| RSB2I23/TO | DETRAN | MB00025356 | 08/11/2024 | 10:54 | 6920-1 |
| BWJ4F12/TO | DETRAN | MB00025357 | 08/11/2024 | 10:54 | 6920-1 |
| KHE4C80/TO | DETRAN | MB00025358 | 08/11/2024 | 10:55 | 6920-1 |
| QKG6257/TO | DETRAN | MB00025359 | 08/11/2024 | 11:02 | 6920-1 |
| MXE3J05/TO | DETRAN | MB00025360 | 08/11/2024 | 11:03 | 6920-1 |
| PRE7J04/TO | DETRAN | MB00025361 | 08/11/2024 | 11:05 | 6920-1 |
| ATS4B55/TO | DETRAN | MB00025362 | 08/11/2024 | 11:05 | 6920-1 |
| QKJ1H37/TO | DETRAN | MB00025363 | 08/11/2024 | 11:10 | 6920-1 |
| EQO1D87/TO | DETRAN | MB00025364 | 08/11/2024 | 11:11 | 6920-1 |
| EDH9J36/TO | DETRAN | MB00025365 | 08/11/2024 | 11:12 | 6920-1 |
| RSE0F29/TO | DETRAN | MB00025366 | 08/11/2024 | 11:13 | 6920-1 |
| OLJ0I05/TO | DETRAN | MB00025367 | 08/11/2024 | 11:14 | 6920-1 |
| QWA9C09/TO | DETRAN | MB00025368 | 08/11/2024 | 11:14 | 6920-1 |
| NKJ9J50/TO | DETRAN | MB00025369 | 08/11/2024 | 11:14 | 6920-1 |
| QKJ2I50/TO | DETRAN | MB00025370 | 08/11/2024 | 11:17 | 6920-1 |
| PZPSJ42/TO | DETRAN | MB00025371 | 08/11/2024 | 11:32 | 6920-1 |
| ONH3H81/TO | DETRAN | MB00025372 | 08/11/2024 | 11:34 | 6920-1 |
| QKH6C57/TO | DETRAN | MB00025373 | 08/11/2024 | 11:41 | 6920-1 |
| MWQ4F93/TO | DETRAN | MB00025374 | 08/11/2024 | 11:44 | 6920-1 |
| QKF2207/TO | DETRAN | MB00025375 | 08/11/2024 | 11:45 | 6920-1 |
| MVY3J20/TO | DETRAN | MB00025376 | 08/11/2024 | 11:45 | 6920-1 |
| OGV3B66/TO | DETRAN | MB00025377 | 08/11/2024 | 11:46 | 6920-1 |
| OLN6533/TO | DETRAN | MB00025378 | 08/11/2024 | 11:51 | 6920-1 |
| QWF1H27/TO | DETRAN | MB00025379 | 08/11/2024 | 11:53 | 6920-1 |
| RSF3I39/TO | DETRAN | MB00025380 | 08/11/2024 | 11:55 | 6920-1 |
| JIFG005/TO | DETRAN | MB00025381 | 08/11/2024 | 11:57 | 6920-1 |
| QXM2J55/TO | DETRAN | MB00025382 | 08/11/2024 | 11:57 | 6920-1 |
| RSE2C97/TO | DETRAN | MB00025383 | 08/11/2024 | 11:58 | 6920-1 |
| ROU3G53/TO | DETRAN | MB00025384 | 08/11/2024 | 11:59 | 6920-1 |
| QDE3C07/TO | DETRAN | MB00025385 | 08/11/2024 | 11:59 | 6920-1 |
| ONC4A50/TO | DETRAN | MB00025386 | 08/11/2024 | 12:02 | 6920-1 |
| MW05J53/TO | DETRAN | MB00025387 | 08/11/2024 | 12:06 | 6920-1 |
| NGZ2H37/TO | DETRAN | MB00025388 | 08/11/2024 | 12:08 | 6920-1 |
| DAN3F47/TO | DETRAN | MB00025389 | 08/11/2024 | 12:08 | 6920-1 |
| MWZ5I64/TO | DETRAN | MB00025390 | 08/11/2024 | 12:09 | 6920-1 |
| MWS4H18/TO | DETRAN | MB00025391 | 08/11/2024 | 12:11 | 6920-1 |
| MWJ5749/TO | DETRAN | MB00025392 | 08/11/2024 | 12:19 | 6920-1 |
| OUO8J08/TO | DETRAN | MB00025393 | 08/11/2024 | 12:26 | 6920-1 |
| MWE2B32/TO | DETRAN | MB00025394 | 08/11/2024 | 12:28 | 6920-1 |
| QKH7F79/TO | DETRAN | MB00025395 | 08/11/2024 | 12:29 | 6920-1 |
| MWY7D96/TO | DETRAN | MB00025396 | 08/11/2024 | 12:29 | 6920-1 |
| QK1E80/TO  | DETRAN | MB00025397 | 08/11/2024 | 12:32 | 6920-1 |
| HHW6B67/TO | DETRAN | MB00025398 | 08/11/2024 | 12:33 | 6920-1 |
| OLN0H92/TO | DETRAN | MB00025399 | 08/11/2024 | 12:39 | 6920-1 |
| RON9B31/TO | DETRAN | MB00025400 | 08/11/2024 | 12:42 | 6920-1 |
| PLS4I32/TO | DETRAN | MB00025401 | 08/11/2024 | 12:42 | 6920-1 |
| MMU9A18/TO | DETRAN | MB00025402 | 08/11/2024 | 12:50 | 6920-1 |
| MXA0252/TO | DETRAN | MB00025403 | 08/11/2024 | 12:51 | 6920-1 |
| PCJ1I64/TO | DETRAN | MB00025404 | 08/11/2024 | 12:54 | 6920-1 |
| QKL9464/TO | DETRAN | MB00025405 | 08/11/2024 | 12:54 | 6920-1 |
| OMW0C70/TO | DETRAN | MB00025406 | 08/11/2024 | 12:55 | 6920-1 |
| OLK4940/TO | DETRAN | MB00025407 | 08/11/2024 | 13:03 | 6920-1 |
| MVS1D63/TO | DETRAN | MB00025408 | 08/11/2024 | 13:05 | 6920-1 |
| QWF0H49/TO | DETRAN | MB00025409 | 08/11/2024 | 13:05 | 6920-1 |
| JQK2J51/TO | DETRAN | MB00025410 | 08/11/2024 | 13:05 | 6920-1 |
| RAI2F22/TO | DETRAN | MB00025411 | 08/11/2024 | 13:15 | 6920-1 |
| RS0J51/TO  | DETRAN | MB00025412 | 08/11/2024 | 13:16 | 6920-1 |
| MWD5H74/TO | DETRAN | MB00025413 | 08/11/2024 | 13:17 | 6920-1 |
| ONU4J74/TO | DETRAN | MB00025414 | 08/11/2024 | 13:17 | 6920-1 |
| RS47G18/TO | DETRAN | MB00025415 | 08/11/2024 | 13:17 | 6920-1 |
| RFV2F46/TO | DETRAN | MB00025416 | 08/11/2024 | 13:21 | 6920-1 |
| LTJ7A70/TO | DETRAN | MB00025417 | 08/11/2024 | 13:21 | 6920-1 |
| FFS0182/TO | DETRAN | MB00025418 | 08/11/2024 | 13:22 | 6920-1 |
| MTV7J90/TO | DETRAN | MB00025419 | 08/11/2024 | 13:22 | 6920-1 |
| OGU0B99/TO | DETRAN | MB00025420 | 08/11/2024 | 13:23 | 6920-1 |
| QKM3F55/TO | DETRAN | MB00025421 | 08/11/2024 | 13:27 | 6920-1 |
| NVQ8D97/TO | DETRAN | MB00025422 | 08/11/2024 | 13:29 | 6920-1 |
| OUR8J82/TO | DETRAN | MB00025423 | 08/11/2024 | 13:32 | 6920-1 |
| PBE9E16/TO | DETRAN | MB00025424 | 08/11/2024 | 13:32 | 6920-1 |
| RCHF030/TO | DETRAN | MB00025425 | 08/11/2024 | 13:35 | 6920-1 |
| PRU1H43/TO | DETRAN | MB00025426 | 08/11/2024 | 13:37 | 6920-1 |





|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| PQZ9838/GO | DETRAN | TO01524417 | 21/10/2024 | 09:22 | 5452-2 |
| RSD6F26/TO | DETRAN | TO01524416 | 21/10/2024 | 09:21 | 6599-2 |
| RSD6F26/TO | DETRAN | TO01524415 | 21/10/2024 | 09:21 | 5550-0 |
| MXG9828/TO | DETRAN | TO01524414 | 21/10/2024 | 09:20 | 5550-0 |
| QKB6757/TO | DETRAN | TO01524413 | 21/10/2024 | 09:19 | 6599-2 |
| RSC8J26/TO | DETRAN | TO01524408 | 21/10/2024 | 09:13 | 5550-0 |
| RMA0I03/TO | DETRAN | TO01524409 | 21/10/2024 | 09:15 | 5452-2 |
| RCG3J17/TO | DETRAN | TO01524410 | 21/10/2024 | 09:18 | 5550-0 |
| QWD5061/TO | DETRAN | TO01524411 | 21/10/2024 | 09:18 | 5550-0 |

**FOMENTO****PORTARIA/Nº 060/FOMENTO/2024.**

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/16;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados a prover meios de telecomunicação para acesso ao SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, através de uma estrutura de comunicação (link de comunicação e computador) principal e reserva entre CONTRATADA e o SISBACEN, permanecendo a CONTRATADA a plena detentora da propriedade industrial e intelectual e dos direitos autorais "COPYRIGHT" utilizados para este fim;

Considerando o parecer favorável da gerência jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

**RESOLVE:**

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados a prover meios de telecomunicação para acesso ao SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, junto à empresa RTM - REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.341.541/0001-71, perfazendo o valor anual de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 048/2024 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro

**PORTARIA/Nº 061/FOMENTO/2024.**

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de prestação de serviços especializados de vigilância e segurança eletrônica;

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

**RESOLVE:**

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para realizar contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigilância eletrônica, alarmes e câmeras para atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, junto à empresa PROARME SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ sob nº 41.742.613/0001-81, no valor total de R\$ 14.268,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 055/2024 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2024  
EDITAL 001/2024  
CREDENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS**

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, nomeada pela Portaria Conjunta nº 009/2024, no uso de suas atribuições, decide considerar e tornar público o julgamento dos pedidos de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade Credenciar Corretores de Imóveis e imobiliárias, para a intermediação da venda de imóveis de propriedade Agência de Fomento, conforme segue:

| CRENCIADO                               | CPF/CNPJ           | CRECI Nº |
|---|--------------------|----------|
| Arthur Oliveira Lima                    | XXX.XXX.831-94     | 4736     |
| Montte Imobiliária e Incorporadora LTDA | 45.357.385/0001-87 | 4281     |

DOS RECURSOS: O (s) PROPONENTE (s) poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como forma de assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2024.

Anderson Inácio da Silva  
Presidente

Felipe Silva Moraes  
Membro

Ana Maria de Sousa Gomes  
Membro

**IGEPREV****PORTARIA Nº 1746, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Antonio Pereira de Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 04 de maio de 2024, ao cônjuge FRANCISCA MONTES DE ARAÚJO, nascida em 08/11/1942, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO, referente ao benefício nº 0001515, aposentado no cargo de Professor Assistente A, Nível I, Referência A, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com base no que consta do processo nº 2024.07.221422P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, correspondente a 60% percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 702,74, devendo ser complementado o montante de R\$ 709,26, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.412,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 04 de maio de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1748, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado José Ferreira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 380201/2, no cargo de Motorista, Padrão XII, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.455,57, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221778P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1932, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Edivone Dias da Luz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 4º, §§1º, 2º, 3º e 6º, inciso I, 8º e 9º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023; Lei Complementar Estadual nº 150/2023, arts. 28, inciso I, alínea "a", item 3, 47, I, II, III, IV, §§2º, I, 60, 61, 64, e 86, incisos I e II, §3º, e 87, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado EDIVONE DIAS DA LUZ, matrícula nº 294620/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.681,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221705P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1958, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória da segurada Graça de Maria da Mota Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 2; no art. 32, §1º, I, II e III, §2º; no art. 50, §§13, 14 e 15; nos arts. 53 e 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GRAÇA DE MARIA DA MOTA SOUSA, matrícula nº 187050/3, Enfermeiro, Padrão III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Compulsória, calculado de forma proporcional a 14 anos, 02 meses, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público estadual, com base no que consta do processo nº 2024.01.221925P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 5.834,16, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.754,58, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1959, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Eurivan Rodrigues Marinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 11 de setembro de 2019, os proventos do segurado EURIVAN RODRIGUES MARINHO, aposentado por meio da Portaria nº 1249, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.439, de 11 de setembro de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial substanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.1005139PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1964, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Maria da Paz Alves Hortegal.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3476/2024, de 30 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2305, de 1º de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.446, de 09 de novembro de 2023, em relação à segurada MARIA DA PAZ ALVES HORTEGAL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2024.04.219962R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2008, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Isabel Maria Carvalho Simas de Aguiar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 46 e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ISABEL MARIA CARVALHO SIMAS DE AGUIAR, matrícula nº 646778/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.755,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221619P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2014, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Hortencia Teixeira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I; art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da LC nº 150/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada HORTENCIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 856918/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.067,50, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221643P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucia Alves de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I; art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da LC nº 150/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCIA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 627589/1, no cargo de Nutricionista, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro dos Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 22.062,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221680P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joselice Pereira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 46 e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSELICE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 514850/3, Professor Normalista, Nível IV, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.551,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221826P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Claudia Altina Augusta do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I; art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da LC nº 150/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada CLAUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 571481/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.450,50, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221270P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2023, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Mario Coelho Junior.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, §§1º, 2º, 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023; Lei Complementar Estadual nº 150/2023, arts. 28, inciso I, alínea "a", item 3, 48, I, II, III, IV, §§2º, I, 60, 61, 64, e 86, incisos I e II, §3º, e 87, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado MARIO COELHO JUNIOR, matrícula nº 367403/1, no cargo de Motorista, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.455,57, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221258P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Haroldo Bezerra de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I; art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da LC nº 150/2023.



RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HAROLDO BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 587830/3, no cargo de Técnico em Extensão Rural, Nível X, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado Tocantins, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.401,72, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221710P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2027, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Edenilza Machado Alves de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I; art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da LC nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EDENILZA MACHADO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 537953/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão L, Referência IX, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral, com lotação na Secretaria da Cidadania e Justiça, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.320,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221763P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2028, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Sílvia Helena Ferreira da Silva Simone.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 22 de agosto de 2021, os proventos da segurada SILVIA HELENA FERREIRA DA SILVA SIMIONE, aposentada por meio da Portaria nº 1064, de 03 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.401764PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 22 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2029, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Rosa Maria Oliveira Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 16 de setembro de 2020, os proventos da segurada ROSA MARIA OLIVEIRA SILVA, aposentada por meio da Portaria nº 931/AP, de 18 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.735, de 03 de novembro de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.501994PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 16 de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2030, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Maria José Avelar Da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 06 de janeiro de 2023, os proventos da segurada MARIA JOSÉ AVELAR DA SILVA, aposentada por meio da Portaria nº 17, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.244, de 06 de janeiro de 2023, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.703002PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 06 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2031, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Clara Mônica Costa de Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3552/2024, de 31 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1063, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.140, de 1º de agosto de 2022, em relação à segurada CLARA MÔNICA COSTA DE CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.215279R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2032, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Helio Rovilson Soares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 08 de março de 2024, os proventos do segurado HELIO ROVILSON SOARES, aposentado por meio da Portaria nº 570, de 07 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.527, de 08 de março de 2024, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.70301PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 08 de março de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2033, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Shirlene Ferreira Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 5º, I, II, III, IV e V, § 2º, I; art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da LC nº 150/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a segurada SHIRLENE FERREIRA SANTOS, matrícula nº 486179/4, no cargo de Assistente Social, Padrão XI, Referência L, carga horária 135 horas, pertencente ao Quadro dos Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 22.062,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221367P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2036, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial ao segurado Maercio Pereira Borges.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, § 1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado MAERCIO PEREIRA BORGES, matrícula nº 629045/1, no cargo de Perito Oficial, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, valor de R\$ 35.687,24, que após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.470,53, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 31,216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221624P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2037, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Pedro Ricardo Guedes Inchausti.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado PEDRO RICARDO GUEDES INCHAUSTI, matrícula nº 303292/3, no cargo de Médico, Padrão IV, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 26.057,33, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221919P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2038, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Socorro Ribeiro Albuquerque.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada SOCORRO RIBEIRO ALBUQUERQUE, matrícula nº 1286382/1, no cargo de Enfermeiro, Padrão II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 5.025,90, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221895P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2039, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado João Lopes Machado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 13 de abril de 2024, ao ex-cônjuge SILVIA FERREIRA CHAVES MACHADO, nascida em 23/07/1970, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOÃO LOPES MACHADO, referente ao benefício nº 24473400538, aposentado no cargo de Médico, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com base no que consta do processo nº 2024.07.222216P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 16.800, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 13 de abril de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2040, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado João Lopes Machado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 13 de abril de 2024, ao ex-cônjuge SILVIA FERREIRA CHAVES MACHADO, nascida em 23/07/1970, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOÃO LOPES MACHADO, referente ao benefício nº 308307/3, aposentado no cargo de Perito Oficial, Classe II, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2024.07.222137P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 16.800, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 13 de abril de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Maria da Paz Cirqueira da Cruz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DA PAZ CIRQUEIRA DA CRUZ, matrícula nº 1207458/1, cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 12 anos, 05 meses e 14 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.02.221277P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.725,39, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 975,83, devendo ser complementado o montante de R\$ 436,17, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.412,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2042, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Isabel Cristina Albuquerque Leite.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ISABEL CRISTINA ALBUQUERQUE LEITE, matrícula nº 272672/2, no cargo de Enfermeiro, Padrão IX, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 12.014,38, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221814P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2044, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado José Irismar Alves Nunes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ IRISMAR ALVES NUNES, matrícula nº 496628/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.455,67, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04. 221636P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2046, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial ao segurado Adailson Sales Bezerra.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: nos arts. 56 e 57; e no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ADAILSON SALES BEZERRA, matrícula nº 771220/1, Agente Penitenciário, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 21.110,68, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218230P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



**PORTARIA Nº 2047, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão da Imunidade Parcial da Contribuição Previdenciária do segurado Raimundo Wilton Coelho Moreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 15 de abril de 2016, os proventos do segurado RAIMUNDO WILTON COELHO MOREIRA, aposentado por meio do Decreto Judiciário nº 102, de 15 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.789, de 15 de abril de 2016, isentos da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.401923PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 15 de abril de 2016, observado a prescrição quinquenal.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2048, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria Alves Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 31 de julho de 2024, os proventos da segurada MARIA ALVES PEREIRA, aposentada por meio da Portaria nº 2504, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.944, de 07 de outubro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.803162PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 31 de julho de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2049, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jucelino Rodrigues de Jesus.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado JUCELINO RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 496124/2, no cargo Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, calculado de forma integral, no valor de R\$ 21.110,68, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221669P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2050, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria de Nazaré Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 01 de novembro de 2023, os proventos da segurada MARIA DE NAZARÉ GOMES, aposentada por meio da Portaria nº 616/AP, de 05 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.680, de 09 de agosto de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.602544PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 01 de novembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2051, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Marcelo Abdala de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV " a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de junho de 2024, a cônjuge EDILEUSA RODRIGUES MOTA ABDALA, nascida em 09/05/1974, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado MARCELO ABDALA DE SOUZA, referente ao benefício nº 24473399866, aposentado no cargo de Escrivão de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com base no que consta do processo nº 2024.07.222057P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 12.666,41, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no montante de R\$ 21.110,68.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 18 de junho de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Kamilla Adnesia de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV " a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 11 de maio de 2024, ao companheiro THIAGO DE SALES DA COSTA, nascido em 10/08/1997, e à filha menor ÁGATHA DE SOUSA SALES nascida em 21/10/2010 o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada KAMILLA ADNESIA DE SOUSA, referente a matrícula nº 11227729/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão I, Referência A, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Agricultura e Pecuária, com base no que consta do processo nº 2024.07.222155P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, correspondente a 60% percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 449,93, devendo ser complementado o montante de R\$ 962,07, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.412,00. Com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - THIAGO DE SALES DA COSTA, em caráter temporário - 50% entre 11/05/2024 e 09/05/2030, e 100% a partir de 10/08/2036.

II - ÁGATHA DE SOUSA SALES, em caráter temporário - 50% entre 11/05/2024 a 09/05/2030, e 100% a partir de 09/05/2030 a 21/10/2037.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 11 de maio de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.502257PA  
INTERESSADO: JOSÉ DIVAM GOMES DA CUNHA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 3148/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 206/2024/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes estabelecidos da Portaria 700/2019.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.401923PA  
REQUERENTE: RAIMUNDO WILTON COELHO MOREIRA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 4639/2024/GAPRE**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico "SPA" Nº 977/2024, de 16 de outubro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1124/2024, de 21 de outubro de 2024, resolve:

II - DEFERIR o pedido feito pelo interessado e, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, de Isenção da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social;

I - INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto de renda, tendo em vista que tal benefício foi concedido por meio da Portaria nº 1946, de 05/06/2021, publicada do DOE nº 5882, de 08/07/2021 nos autos nº 2021.45.301007PA;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## MINERATINS

## PORTARIA Nº 0097/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora - Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade da Aquisição de broches institucionais para identificação dos colaboradores e representação formal, para atender as necessidades desta Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

CONSIDERANDO a Dispensa de licitação, com base no Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, conforme ata de reunião do conselho de administração.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29, II da Lei nº 13.303/16, conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/000069.

CONSIDERANDO a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico nº 0057/2024 (SGD nº: 2024/99949/002595), exarado pela Assessoria Jurídica, quanto a possibilidade da contratação.

## RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, RATIFICAR e AUTORIZAR o Termo de Referência objetivando a necessidade da Aquisição de broches institucionais para identificação dos colaboradores e representação formal, para atender as necessidades desta Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, no valor total de R\$ 1.650,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais), por Dispensa de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro  
Diretora-Presidente  
MINERATINS

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2024.99940.00033  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024  
COOPERADA: Companhia de Mineração do Tocantins - Mineratins  
COOPERANTE: Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - Tocantins Parcerias Estado do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a mútua cooperação e suporte necessários às atividades da COOPERADA, especificadamente quanto ao compartilhamento de conhecimento da Comissão Permanente de Licitação da COOPERANTE, visando implementar medidas conjuntas para realizar os procedimentos licitatórios necessários a consecução das atividades da COOPERADA.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

## SIGNATÁRIOS:

LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Companhia de Mineração do Tocantins - Mineratins - (COOPERADA).

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES - Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - Tocantins Parcerias Estado do Tocantins - (COOPERANTE).

## RURALTINS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/34490/000277

CONTRATO: 028/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: AILTON FERREIRA CAMPOS.

CPF: XXX.XXX.XXX-49.

OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules Palmeirópolis-TO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 0100666666.

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024

SIGNATÁRIOS: Flávio Terence Barreira de Sousa - Presidente do Ruraltins - Contratante, Ailton Ferreira Campos - Contratado.

## TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 189/2024  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, e de acordo com o que dispõe o art. 61, inciso V, do Estatuto Social que rege a Sociedade e,

Considerando as demandas emergenciais da Companhia, durante ausência, impossibilidades legais, temporárias e eventuais do Diretor-Presidente;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador LEONARDO LANUSSE LIMA CORREIA, Chefe do Gabinete da Presidência, matrícula nº 107, para responder pela Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias durante os impedimentos e afastamentos do Diretor-Presidente, nos termos do art. 56 do Estatuto Social desta Companhia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 451/2024/GABREITOR,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo ao disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da constituição Estadual, o disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015, e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e consoante o disposto no Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6380, em 31 de julho de 2023.

Considerando a necessidade de discutir e alinhar os conceitos sobre governança e compliance a luz da legislação pertinente, o Comitê de Governança e Compliance vem desempenhar um papel central na supervisão e orientação da gestão institucional, promovendo a transparência, a ética, o cumprimento de normas e a mitigação de riscos. Ele atua em conjunto com a alta administração para garantir que a Unitins opere de maneira eficiente, conforme a legislação, e com integridade em todas as suas áreas de atuação.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor o Comitê Institucional de Governança e Compliance da Universidade Estadual do Tocantins:

- I - Augusto Rezende de Campos - Presidente;
- II - Darlene Teixeira Castro - Suplente;
- III - Raquel Barbosa - Coordenadora;
- IV - Alexandre Antônio de Oliveira Andrade - Membro;
- V - Maurício da Silva Pereira - Membro;
- VI - Fabiano Cottiga Magro - Membro;
- VII - Vinicius Augusto de Oliveira Silva - Membro;
- VIII - Luzinete Moreira de Almeida - Membro;
- IX - Leilamar Rodrigues Bezerra - Secretária.

Art. 2º O desenvolvimento das atividades no comitê, não dispensa os servidores da atuação em suas funções ordinárias.

Art. 3º Revoga-se as Portarias Nº 286/2020/GABREITOR publicada no Diário Oficial 5744, de 09 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Revoga-se as Portarias Nº 345/2022/GABREITOR publicada no Diário Oficial 6130, de 18 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 452/2024/GABREITOR,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando Ato, Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f" do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei nº 3.124/2016.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Estadual do Tocantins:

I - Membros em primeiro mandato:

- a) Antônio Silva Machado (Ciências Exatas e da Terra) - 13/09/2024;
- b) Deivison de Castro Rodrigues (Ciências Sociais Aplicadas) - 02/05/2023;
- c) Deniz Costa Amado (Linguística e Literatura) - 12/09/2024;
- d) Dennis Gonçalves Novais (Ciência da Saúde) - 01/08/2022;
- e) Gleidy Braga Ribeiro (Ciências Humanas) - 12/09/2024;
- f) Hellyangela Bertalha Blascovich (Ciências da Saúde) - 12/09/2024;
- g) Jéssica Painkow R. Cavalcante (Ciências Sociais Aplicadas) - 10/09/2024;
- h) Karyne Gleyce Zempf Oliveira (Ciências da Saúde) 12/09/2024;
- i) Lunalva Aurélio Pedroso Sallet (Ciências Biológicas) 10/09/2024;
- j) Michele Ribeiro Ramos (Ciências Agrárias) 13/09/2024;
- k) Rafaela Brito da Silva (Ciência Humanas) - 29/07/2022;
- l) Stéphanhy Moraes Martins (Ciências Exatas e da Terra) 11/09/2024.

## II - Membros em segundo mandato:

- a) Giovanni Bezerra do Nascimento (Ciências Sociais Aplicadas) - 27.02.2022;
- b) Lilian Natalia Ferreira de Lima (Ciências Biológicas) - 30/09/2020.
- III - Representante de Participantes de Pesquisa:
  - a) Raimundo de Sousa Morais, 20/04/2023 - Titular;
  - b) Haroldo Soares de Almeida, 24/10/2024 - Titular.
- IV - Coordenação do CEP:
  - a) Giovanni Bezerra do Nascimento (coordenador);
  - b) Lilian Natalia Ferreira de Lima (vice-coordenadora);
  - c) Ana Mônica Brito de Carvalho Luz (secretária).

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 410/2023/GABREITOR, de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 6.416, do dia 20 de setembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 453/2024/GABREITOR,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024,**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e consubstanciado pelo art. 19 da Lei nº 2.892, de 19 de agosto de 2014 e da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicado no Diário Oficial 6.534, de 20 de março de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais para os servidores públicos abaixo elencados, integrantes do Quadro Técnico Administrativo da Universidade Estadual do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III da Lei Nº 2.892, de 19 de agosto de 2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado em momento oportuno, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**ANEXO ÚNICO  
RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS À EVOLUÇÃO - 2022 E 2023**

| ORD. | MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR                  | CARGO              | TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL | HABILITAÇÃO | EFEITO FINANCEIRO | REFERÊNCIA E PADRÃO ATUAL | REFERÊNCIA E PADRÃO APÓS A EVOLUÇÃO |
|------|-----------|-----------------------------------|--------------------|----------------------------|-------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| 1    | 810365    | SERGIO MENDES DE ANCHIETA MARINHO | ASSIST. ADMINISTR. | VERTICAL                   | 28/03/2022  | 28/03/2022        | B-I                       | B-II                                |
| 2    | 810038    | SEBASTIAO SILVA SOUZA             | VIGILANTE          | VERTICAL                   | 07/04/2022  | 07/04/2022        | C-II                      | C-III                               |
| 3    | 810388    | SAMUEL SOUSA MOURA                | ASSIST. ADMINIST.  | VERTICAL                   | 12/04/2022  | 12/04/2022        | B-I                       | B-II                                |



|   |        |  |                    |            |            |            |       |       |
|---|--------|--|--------------------|------------|------------|------------|-------|-------|
| 4 | 810107 | ALANA KARINE DA SILVA SOUSA            | ASSIST. ADMINISTR. | HORIZONTAL | 24/04/2022 | 24/04/2022 | B-II  | C-II  |
| 5 | 810295 | ROMILSON MATOS SOUZA                   | VIGILANTE          | VERTICAL   | 08/04/2023 | 08/04/2023 | D-III | D-IV  |
| 6 | 810281 | LAISA GISELI NEIVA LEITE SANTO         | AUX. SERV. GERAIS  | HORIZONTAL | 11/04/2023 | 11/04/2023 | D-IV  | E-IV  |
| 7 | 810350 | FERNANDA PRICILA MELO MARINHO          | TECN. MAN. INFORM. | VERTICAL   | 23/08/2023 | 23/08/2023 | B-I   | B-II  |
| 8 | 810088 | LARISSA SUYENNE TAVARES SALES          | ASSIST. ADMINISTR. | HORIZONTAL | 25/08/2023 | 25/08/2023 | B-II  | C-II  |
| 9 | 810071 | MARIA PILAR BASSO TEIXEIRA DE MEDEIROS | INTERPR. LIBRAS    | VERTICAL   | 11/09/2023 | 11/09/2023 | C-II  | C-III |

**PORTARIA/UNITINS/Nº 456/2024/GABREITOR,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 19/2024/PROREADFIN,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, AMANDA CAROLINE DA SILVA VIEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VIII - AEU - 8, junto à Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATO DE ADITIVOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE  
SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
OBJETO: Alteração de carga horária  
FUNÇÃO: Professor Universitário I  
CARGA HORÁRIA: 40hs  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
CUSTO MENSAL: R\$ 5.837,04 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

| COMPROMISSADO              | MATRÍCULA | CONTRATO Nº | A PARTIR DE | LOTAÇÃO                       |
|----------------------------|-----------|-------------|-------------|-------------------------------|
| MAILSON SANTOS DE OLIVEIRA | 821611    | 822/2024    | 11/10/2024  | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO-PALMAS |

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
OBJETO: Alteração de carga horária  
FUNÇÃO: Professor Universitário II  
CARGA HORÁRIA: 40hs  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

| COMPROMISSADO        | MATRÍCULA | CONTRATO Nº | A PARTIR DE | LOTAÇÃO           |
|----------------------|-----------|-------------|-------------|-------------------|
| AMANDA PEREIRA COSTA | 821598    | 809/2024    | 09/10/2024  | PEDAGOGIA -PALMAS |

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
OBJETO: Alteração de carga horária  
FUNÇÃO: Professor Universitário III  
CARGA HORÁRIA: 40hs  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
CUSTO MENSAL: R\$ 8.518,16 (oito mil quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

| COMPROMISSADO               | MATRÍCULA | CONTRATO Nº | A PARTIR DE | LOTAÇÃO                       |
|-----------------------------|-----------|-------------|-------------|-------------------------------|
| ODIALEXANDER ROCHA DA SILVA | 821613    | 824/2024    | 09/10/2024  | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO-PALMAS |

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
OBJETO: Alteração de nível de titularidade  
FUNÇÃO: Professor Universitário II  
CARGA HORÁRIA: 40hs  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

| COMPROMISSADO       | MATRÍCULA | CONTRATO Nº | A PARTIR DE | LOTAÇÃO                     |
|---------------------|-----------|-------------|-------------|-----------------------------|
| VANESSA SILVA SOUZA | 821567    | 778/2024    | 10/10/2024  | ENFERMAGEM - AUGUSTINÓPOLIS |

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
OBJETO: Alteração de nível de titularidade  
FUNÇÃO: Professor Universitário III  
CARGA HORÁRIA: 20hs  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
CUSTO MENSAL: R\$ 4.259,08 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)

| COMPROMISSADO                    | MATRÍCULA | CONTRATO Nº | A PARTIR DE | LOTAÇÃO                      |
|----------------------------------|-----------|-------------|-------------|------------------------------|
| CIBELLE CHRISTINE BRITO FERREIRA | 821615    | 826/2024    | 01/10/2024  | ENGENHARIA AGRONÔMICA-PALMAS |

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
OBJETO: Alteração de nível de titularidade  
FUNÇÃO: Professor Universitário III  
CARGA HORÁRIA: 40hs  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
CUSTO MENSAL: R\$ 8.518,16 (oito mil quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

| COMPROMISSADO                  | MATRÍCULA | CONTRATO Nº | A PARTIR DE | LOTAÇÃO        |
|--------------------------------|-----------|-------------|-------------|----------------|
| YURI ANDERSON PEREIRA JURUBEBA | 821592    | 803/2024    | 01/10/2024  | DIREITO-PALMAS |

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO  
PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
OBJETO: Contratação temporária  
FUNÇÃO: Professor Universitário I  
CARGA HORÁRIA: 20hs  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
CUSTO MENSAL: R\$ 2.918,52 (dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

| Compromissado                      | Matrícula | Contrato Nº | Vigência   |            | Lotação  |
|------------------------------------|-----------|-------------|------------|------------|--|
| Eliza Ferreira de Araújo           | 821688    | 1033/2024   | 03/10/2024 | 02/10/2025 | Diretoria Câmpus-Paraiso   |
| Tiago Evangelista Pereira da Silva | 821689    | 1048/2024   | 07/10/2024 | 06/10/2025 | Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários-Palmas |

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
OBJETO: Contratação temporária  
FUNÇÃO: Professor Universitário I  
CARGA HORÁRIA: 40hs  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04  
CUSTO MENSAL: R\$ 5.837,04 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

| Compromissado                           | Matrícula | Contrato Nº | Vigência   |            | Lotação                         |
|---|-----------|-------------|------------|------------|---------------------------------|
| Ana Rita Moreira Gonçalves da Silva     | 821694    | 1041/2024   | 03/10/2024 | 02/10/2025 | Diretoria Câmpus-Dianópolis     |
| Aparecida da Penha do Nascimento Coelho | 821697    | 1046/2024   | 11/10/2024 | 10/10/2025 | Diretoria Câmpus-Paraíso        |
| Hellen Dayanny Ferreira Silva Pinheiro  | 821702    | 1053/2024   | 09/10/2024 | 08/10/2025 | Medicina-Augustinópolis         |
| Joceane Silva Parente                   | 821692    | 1040/2024   | 03/10/2024 | 02/10/2025 | Diretoria Câmpus-Augustinópolis |
| Leidiane Alves Viana                    | 821691    | 1036/2024   | 03/10/2024 | 02/10/2025 | Diretoria Câmpus-Araguatins     |
| Mariana Miranda Xavier de Barros        | 821696    | 1042/2024   | 03/10/2024 | 02/10/2025 | Diretoria Câmpus-Dianópolis     |
| Samya Viana Duarte                      | 821698    | 1049/2024   | 04/10/2024 | 03/10/2025 | Diretoria Câmpus-Paraíso        |

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

OBJETO: Contratação temporária

FUNÇÃO: Professor Universitário II

CARGA HORÁRIA: 20hs

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

CUSTO MENSAL: R\$ 3.671,02 (três mil seiscentos e setenta e um reais e dois centavos)

| Compromissado                          | Matrícula | Contrato Nº | Vigência   |            | Lotação                         |
|--|-----------|-------------|------------|------------|---------------------------------|
| Maria Pilar Basso Teixeira de Medeiros | 821684    | 1022/2024   | 01/10/2024 | 30/09/2025 | Pedagogia-Palmas                |
| Rafaela Brito da Silva                 | 821693    | 1039/2024   | 03/10/2024 | 02/10/2025 | Diretoria Câmpus-Augustinópolis |

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

OBJETO: Contratação temporária

FUNÇÃO: Professor Universitário II

CARGA HORÁRIA: 40hs

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

| Compromissado                                | Matrícula | Contrato Nº | Vigência   |            | Lotação                         |
|--|-----------|-------------|------------|------------|---------------------------------|
| Ariane Carvalho do Nascimento                | 821700    | 1051/2024   | 04/10/2024 | 03/10/2025 | Diretoria Câmpus-Augustinópolis |
| Débora Cristiana Alves Soares de Albuquerque | 821695    | 1037/2024   | 03/10/2024 | 02/10/2025 | Diretoria Câmpus-Dianópolis     |
| Henna Gilsa Pereira Barros                   | 821699    | 1050/2024   | 04/10/2024 | 03/10/2025 | Diretoria Câmpus-Araguatins     |
| Leonardo Navarro Aquilino                    | 821682    | 1005/2024   | 01/10/2024 | 30/09/2025 | Direito-Paraíso                 |
| Maria Lúcia Paulino Silva Sousa              | 821687    | 1034/2024   | 03/10/2024 | 02/10/2025 | Diretoria Câmpus-Augustinópolis |
| Tatiana Costa Martins                        | 821683    | 1066/2024   | 16/10/2024 | 15/10/2025 | Pedagogia-Palmas                |
| Venusia Delgado Rego                         | 821686    | 1038/2024   | 02/10/2024 | 01/10/2025 | Administração-Dianópolis        |

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

OBJETO: Contratação temporária

FUNÇÃO: Professor Universitário III

CARGA HORÁRIA: 40hs

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

CUSTO MENSAL: R\$ 8.518,16 (oito mil quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

| Compromissado                  | Matrícula | Contrato Nº | Vigência   |            | Lotação  |
|--------------------------------|-----------|-------------|------------|------------|--|
| Josimar Henrique de Lima Lessa | 821690    | 1031/2024   | 03/10/2024 | 02/10/2025 | Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação                         |
| Marinalva do Rego Barros Silva | 821701    | 1047/2024   | 04/10/2024 | 03/10/2025 | Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários-Palmas |
| Verônica Ramalho Nunes         | 821685    | 1006/2024   | 01/10/2024 | 30/09/2025 | Pró-Reitoria de Graduação  |

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 141/2024 - RELT4 - DILIG

Processo nº 2101/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas - TO. Assunto: Denúncia e Representação, nos termos do Despacho nº 819/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora FERNANDA RODRIGUES DA SILVA - Secretária Executiva da Educação do Município de Palmas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR  
Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 142/2024 - RELT4 - DILIG

Processo nº 2101/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas - TO. Assunto: Denúncia e Representação, nos termos do Despacho nº 819/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA - Secretária Executiva da Educação do Município de Palmas - Período: (26/01/2023 a 10/08/2023), para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 143/2024 - RELT4 - DILIG**

Processo nº 2101/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas - TO. Assunto: Denúncia e Representação, nos termos do Despacho nº 819/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor ANTÔNIO LUIZ CARDOSO BRITO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 144/2024 - RELT4 - DILIG**

Processo nº 2101/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas - TO. Assunto: Denúncia e Representação, nos termos do Despacho nº 819/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor RODRIGO MATOS BOTELHO - Engenheiro Civil do Município de Palmas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 145/2024 - RELT4 - DILIG**

Processo nº 2101/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas - TO. Assunto: Denúncia e Representação, nos termos do Despacho nº 819/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor WAGNER ROBERTO SCHIESSL - Diretor de Projetos e Obras do Município de Palmas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR  
Relator

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALVORADA****EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024/ADM ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024/ADM  
CONTRATO Nº 012/2024/ADM  
CONTRATANTE: Município de Alvorada, Estado do Tocantins, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.  
CONTRATADA: LEKO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 42.509.553/0001-14.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DJ NOOBREAK" PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL, NA PROGRAMAÇÃO DE "ALVORADA 61 ANOS".  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 de novembro de 2024 até 14 de novembro de 2024.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2024/ADM  
CONTRATANTE: Município de Alvorada/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22  
CONTRATADA: CONTRATO Nº 039/2024/ADM - ADRIANO RAQUIEL SECCHI RUIVER 28048906 - inscrita no CNPJ nº 28.048.906/0001-03, VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.421,02.  
CONTRATO Nº 040/2024/ADM - NORTESUL REFRIGERACAO LTDA - inscrita no CNPJ nº 37.030.537/0001-04, VALOR DO CONTRATO R\$ 1.421,02. CONTRATO Nº 041/2024/ADM - RODRIGO ARRUDA MIRANDA 03632042101 - inscrita no CNPJ nº 42.580.246/0001-20, VALOR DO CONTRATO R\$ 1.421,02.  
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender o município de ALVORADA/TO.  
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura 06/11/2024.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito de Alvorada/TO



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024/FME  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23  
CONTRATADA: ARP nº 031/2024/FME - BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 51.414.411/0001-64. Valor total: R\$ 13.224,26. ARP nº 032/2024/FME - CAMPO ATACADO E VAREO ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 40.553.425/0001-42. Valor total: R\$ 197.120,94. ARP nº 033/2024/FME - D.E.A CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 52.331.094/0001-85. Valor total R\$ 161.944,00. ARP nº 034/2024/FME - DANÇA & FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 29.093.064/0001-66. Valor total: R\$ 12.195,30. ARP nº 035/2024/FME - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61. Valor total: R\$ 217.691,26. ARP nº 036/2024/FME - EJOVICMI CONTRATOS E INTERMEDIações LTDA, CNPJ nº 49.441.597/0001-07. Valor total: R\$ 3.716,70. ARP nº 037/2024/FME - G.ADACOSTA-ESPORTES LTDA-ME, CNPJ nº 26.290.146/0001-02. Valor total: R\$ 2.835,00. ARP nº 038/2024/FME - INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 28.480.081/0001-93. Valor total: R\$ 1.979,80. ARP nº 039/2024/FME - ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 55.690.054/0001-18. Valor total: R\$ 2.896,18. ARP nº 040/2024/FME - VERTENTES MATERIAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 45.438.114/0001-56. Valor total: R\$ 15.213,80. ARP nº 041/2024/FME - WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 45.438.114/0001-56. Valor total: R\$ 8.705,00. ARP nº 042/2024/FME - RAMSIG LTDA, CNPJ nº 54.198.647/0001-07. Valor total: R\$ 7.267,39.  
OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais esportivo.  
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura, ou seja, 11 de novembro de 2024.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA  
Decreto nº 003/2021

## COLINAS DO TOCANTINS

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO TERMO CONTRATUAL Nº 102/2022

Segundo Termo Aditivo ao Termo Contratual Nº 102/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 01.795.483/0001-20, Av. Presidente Dutra, nº 263 - Setor Central, Colinas do Tocantins - TO, representado por seu atual prefeito o senhor JOSEMAR CARLOS CASARIN, inscrito no CPF nº 399.100.670-72, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.643.644/0001-00 - Nome de Fantasia: CONSTRUSERVICE, com logradouro na Avenida Santos Dumont, nº 01 - MA 026 - Margem Direita - Codó/MA - CEP: 65.400-000. Fone: (98) 3303-3898 - E-mail: construservice@construservice.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 237.226.652-72, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Termo Contratual Nº 102/2022, celebrado em 21 de novembro de 2022, referente à prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para execução de projeto de pavimentação asfáltica, recapeamento em micro revestimento, implantação de acessibilidade e sinalização de trânsito (vertical e horizontal). DO PRAZO: O Termo Contratual Nº 102/2022, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 18 de Novembro de 2023, em conformidade Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e com o subitem 6.2. da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do referido Contrato. Vigência: A partir do dia 18 de novembro de 2023, cessando seus efeitos em 17 de novembro de 2024. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de Prazo no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/933. Data da Assinatura: 16/11/2023 - SIGNATÁRIOS: Contratante: JOSEMAR CARLOS CASARIN - Contratado: RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR.

Colinas do Tocantins - TO, 12 de novembro de 2024.

JOSEMAR CARLOS CASARIN  
Prefeito Municipal

## LUZINÓPOLIS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE EDITAL

Republicado para correção

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/Processo Administrado nº 113/2024  
OBJETO: Registro de Preço na aquisição de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luzinópolis.  
ABERTURA: às 8:30 do dia 29 de novembro de 2024.  
Informações sites: [www.luzinopolis.to.gov.br](http://www.luzinopolis.to.gov.br) ou no e-mail: [luzinopoliscpl@gmail.com](mailto:luzinopoliscpl@gmail.com) poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis/TO, 12 de novembro de 2024.

SIMONE DIAS DE ASSIS  
Secretária Municipal de Saúde

## PARANÁ

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 025/2023 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: APARATO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.966.751/0001-71. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa para realização de reforma da Escola Municipal Mucambo no município de Paranã/Tocantins, Nº 025/2023, de acordo com o preceituado art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 30 de setembro de 2024 até 29 de dezembro de 2024. Marcella Lemos Barbosa - Secretária Municipal de Educação.

## PIUM

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Pium - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO CAROÇÃO NO MUNICIPAL DE PIUM/TO, CONVÊNIO Nº 955475 - SICONV, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS, com abertura de propostas prevista para o dia 27 de novembro de 2024, às 14h00min (horário local). LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: Telefone: (63) 3368-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.pium.to.gov.br>; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [cplpiumto2021@gmail.com](mailto:cplpiumto2021@gmail.com).

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal



## PONTE ALTA DO TOCANTINS

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO**

A Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, autorizou às alienações, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público no dia 29 de Novembro de 2024, às 10 horas na Garagem da Prefeitura Av. Getúlio Vargas, S/N, Ponte Alta do - TO, os seguintes bens: 01. Sucatas Diversas, 02. Raio X, 03. Fiat Pálio MVZ6J91, 04. Fiat Ducato DSF7B79, 05. VW Gol QKL0536, 06. Ford KA QKL5110, 07. M/Bens Sprinter QWD3F04, 08. Ford Cargo OLL7264, 09. Iveco Stralis NJD2H18, 10. Carreta bitrem NJA7G07/NJA117, 11. Ônibus MXF8063, 12. Ônibus 15.190, 13. Grade Baldan suc, 14. Grade Koller Suc, 15. Concha c/ Madal, 16. Roçadeira, 17. Calcareadeira, 18. Pulverizador, 19. Foquetinho, 20. Trator New Holland TT4030, 21. Trator Jhon Deere 5075E, 22. Trator New Holland TT4030.

Informações prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 33781134/9.9242.2002 ou pelo site: [www.leiloesbrasilto.com.br](http://www.leiloesbrasilto.com.br).

Gabinete da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO, 11 de novembro de 2024.

Kleber Rodrigues de Sousa  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

DJALMA JOSE POGGI, CPF nº 077.\*\*\*-\*\*\*-89, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO, para a atividade de Agricultura, localizada na FAZENDA SÃO JOSÉ, situada no município de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eduardo Henrique Morais de Abreu, portador do CPF: XXX.XXX.511-65, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA extensiva com endereço à Zona Rural, Parte Remanescente do Lote 03, Loteamento Serrote FIs. A e B, no município de Pugmil - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Espólio de Milton José Pinto, CPF: XXX.XXX.331-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA e PECUÁRIA com endereço na FAZENDA RECANTO localizada no município de Goianorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa GEO TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 48.547.224/0001-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Transportes de Cargas Perigosas (ATCP), para transporte rodoviário de insumos químicos agropecuários. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. HENRIQUE FERNANDES CORREA DA SILVA, inscrito no CPF nº 312.XXX.517-03, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de pecuária, na FAZENDA BELO MONTE em Lavandeira - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Jair dos Santos, CPF nº 063.123.\*\*-\*\*, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Agricultura, com endereço, na Fazenda Boa Sorte, Matrículas nº 772, 773, 774, 782, 847, Zona Rural, Sucupira - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Jorge Luiz Rassi, inscrito no CPF: 865.292.XXX-XX, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura Irrigada e Agricultura de Sequeiro, na Fazenda 3 Ramos, no município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOSMAR LEMOS GUIMARÃES, CPF: 282.XXX.XXX-20, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para regularização da atividade de Lazer e Turismo na Parte do lote 02, situado no município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 007/2005, CONAMA 237/97 e 273/00, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Lindalva Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF nº 793.XXX.111-XX, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Agricultura de Sequeiro, Agricultura Irrigada e Obra Civil Não Linear (Barramento), localizada na Fazenda São Vicente, zona rural do município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

LUIZ RODRIGUES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, CPF 079.\*\*\*-\*\*-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Bovinocultura de Corte, localizado na Fazenda Refúgio, Zona Rural do Município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MAXPEC PECUÁRIA E AGROPECUÁRIA-EIRELI, CNPJ nº 35.xxx.xxx/0005-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a prorrogação/renovação da Licença Ambiental de Instalação (LI) para atividade de Mineração, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Joia Rara, situada no Município de São Salvador do Tocantins/TO, sendo constituída da Matrícula nº 1930, O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986, nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

VASCO RODRIGUES DA CUNHA NETO, CPF: 311.XXX.XXX-04, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para regularização da atividade de Lazer e Turismo na Parte do lote 03, situado no município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 007/2005, CONAMA 237/97 e 273/00, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Paulo Roberto Bodner, CPF: nº 4X8.7X4.3X5-0X, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária, na Fazenda Monte Cristo, São Domingos, Várzea Alegre, Pedras e São Domingos, Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa POSTO DU FIGUEIREDO II LTDA, CNPJ 29.483.\*\*\*70001-\*\*, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais: Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Rod. Newton José de Moraes (TO-080), S/N, Lote 118, Parte Km 57, Setor Loteamento Santa Luzia, Zona Rural de Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET - CNPJ Nº 25.061.748/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET, por meio do seu presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os seus associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária - AGO, que será realizada no dia 29 de novembro de 2024, às 17h e 30min em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, e às 18h, em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, em sua sede sito à Quadra 103 Norte, Rua NO-09, Lote 35, Plano Diretor Norte em Palmas/TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Leitura, discussão e votação da previsão orçamentária para o exercício 2025;

2) Outros assuntos de interesses da categoria.

Palmas/TO, 13/11/2024.

Francisco Pereira da Conceição  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado do Tocantins - ADEPTO, no uso das atribuições legais, CONVOCA, todos os associados com as suas obrigações estatutárias para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 09h00min, na Quadra 1002 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 625, Plano Diretor Sul, Palmas-TO - CEP: 77.023-484, (Sindicato dos Delegados de Polícia Civil - Sindepol): em convocação com a presença da metade dos associados, não havendo *quórum* suficiente, 30 minutos após em segunda convocação com a presença de qualquer número de presentes, para deliberarem sobre, para tratar de assuntos da pauta abaixo nominados.

Pauta:

1. Prestação de contas do exercício de 2022/2024;
2. Eleição e posse da Diretoria Executiva da Adepto e Conselhos Fiscal/Deliberativo;
3. Outros assuntos de interesse da classe.

Gabinete Adepto, em Palmas-TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DE DEUS  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região com jurisdição no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Regimentais, de acordo com a Lei nº 5.766 de 20/12/1971; combinado com artigo 24 do Regimento Eleitoral da Resolução nº 10, de 30 de julho de 2024, vem CONVOCAR, todos(as) os(as) psicólogos(as) ativos(as) e em situação regular junto à tesouraria do CRP 23, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05/12/2024, (Quinta-feira), em plataforma digital a ser definida e divulgada amplamente no site: (<https://transparencia.cfp.org.br/crp23/>), redes sociais, pelo site ([www.crp23.org.br](http://www.crp23.org.br)) e pelo jornal local de grande circulação, a assembleia se iniciará às 19:00h em primeira convocação com a maioria simples de seus filiados ou às 19:30h em segunda convocação com qualquer número de psicólogos presentes na plataforma online, com a seguinte ordem do Dia: 1 - DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL para gestão 2025/2028; 2 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL. A supracitada Assembleia Geral Extraordinária, será amplamente divulgada no site: (<https://www.crp23.org.br/>), bem como em suas redes sociais e portal de transparência.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2024.

Arivandre Araújo Guimarães Tavares  
Conselheiro Presidente do CRP 23

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, a Comissão Eleitoral, designada pelo ato de nomeação nº 001/2024, lavrado pelo presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, faz saber que no dia 15 de dezembro de 2024, nas cidades de Palmas, na sede do SINDEPOL, Araguaína, Gurupi, Paraíso, Porto Nacional, Guaraí, Colinas, Araguaatins e Dianópolis, das 08:00 às 14:00 horas, será realizada, em primeira e única votação, a eleição para a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho de Ética, Conselho Fiscal e Diretoria de Inativos para o triênio 2025/2027 do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Tocantins, sediado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1002 Sul, Cj 01, Lt 01, nesta Capital. O prazo para requerimento de inscrição das chapas se iniciará no dia 23 de novembro de 2024 e se encerrará no dia 02 de dezembro 2024, na sede do Sindicato, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O requerimento de inscrição deverá ser assinado pelo candidato a presidente na chapa, em duas vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo constar a denominação da chapa, com todos os nomes completos dos candidatos e suplentes das diretorias e conselhos e seus respectivos cargos. Finalizada a eleição, às 14:00 horas, do dia 16 de dezembro de 2024, os colaboradores do interior elaborarão as atas e as encaminharão juntamente com os resultados para a Comissão Eleitoral, a qual se reunirá, às 16:00 horas, na sede do sindicato no dia do pleito, para acompanhar, apurar e proclamar o resultado da eleição. Dê-se publicidade a este EDITAL no Diário Oficial do Estado ou jornal de grande circulação desta Capital, além de sua veiculação no site institucional, na sede do sindicato e e-mails dos filiados.

Palmas/TO, 12 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA DE OLIVEIRA  
Presidente

VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Membro

JOSÉ CARLOS GARCIA  
Membro